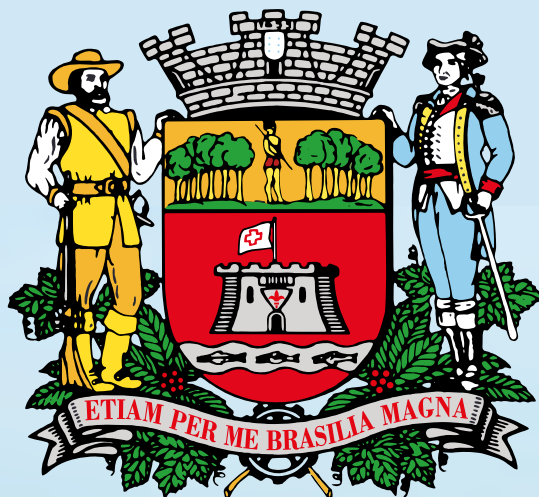


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

17 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 4968

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|---------|
| Administração..... | 03 a 08 |
| Leis..... | 08 a 11 |
| Decretos..... | 11 a 20 |
| Portarias..... | 20 e 21 |
| Gabinete do Prefeito..... | 22 |
| Gestão de Pessoas..... | 22 e 23 |
| Casa Civil..... | 23 |
| Iprejun..... | 23 |
| Dae..... | 23 a 25 |
| Fundação Escola TVTEC Jundiá..... | 25 |
| Escola de Gestão Pública..... | 25 |
| Esporte e Lazer..... | 25 a 27 |
| Promoção da Saúde..... | 28 a 30 |
| Faculdade de Medicina de Jundiá..... | 30 a 33 |
| Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... | 33 a 37 |
| Infraestrutura e Serviços Públicos..... | 37 |
| Mobilidade e Transporte..... | 37 e 38 |
| Educação..... | 38 e 39 |
| Cultura..... | 39 a 41 |
| Fundação Serra do Japi..... | 41 |
| Fumas..... | 41 a 46 |
| Assistência e Desenvolvimento Social..... | 46 |

PODER LEGISLATIVO

| | |
|------------------------|---------|
| Poder Legislativo..... | 47 a 65 |
|------------------------|---------|



**Prefeitura
de Jundiá**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021 – Aquisição de cadeira giratória ergonômica diretor, banquetas fixa e cadeira fixa, em aço, destinadas à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Processo Administrativo nº 10.665-2/2021.

Na publicação da Imprensa Oficial do Município do dia 10 de setembro de 2021, Edição nº 4965:

Onde se lê:

“ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.”

Leia-se:

“ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2021

OBJETO: Aquisição de câmara hematoimuno para conservação de vacinas, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2021

OBJETO: Aquisição de tubo de PVC rígido, TE 90 graus de PVC rígido, diversos tamanhos, válvula para pia e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 30 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2021

OBJETO: Aquisição de cadeira giratória ergonômica diretor e cadeira especial para obeso, destinadas à Unidade de Gestão de Segurança Municipal e Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2021

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (Roçadeira hidráulica central e lateral, sem rodas e Sulcador pot. 65-70HP), destinados à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE PARA DEFESA PRÉVIA

Compra Direta 295/2021 - Empenhos nºs 6.338 e 6.341 de 05/03/2021 – Objeto: Fornecimento de divisórias e porta de vidro conforme projeto, destinado à Unidade de Gestão da Casa Civil.

DARLENE SANTIAGO POLETTO, Diretora do Departamento de

Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa MGVA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 31.263.428/0001-50, no que tange a

não entrega do material, bem como do serviço de instalação, objetos das Notas de Empenhos nºs 6.338 e 6.341 de 05/03/2021, mesmo após várias tentativas de contato por parte da Prefeitura depois da visita realizada pelos técnicos da empresa para avaliação do local, sem êxito até o momento, ocasionando transtornos ao órgão requisitante.

FAZ SABER, ainda, que a Unidade de Gestão da Casa Civil, responsável pela contratação, requisitou a abertura de procedimento administrativo que, realizada a devida fundamentação pelas razões de fato e de direito, implicará na aplicação da pena de “Advertência” (Com fundamento no Item “k” do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93).

FAZ SABER, também, que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail e carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, razão pela qual foi expedido o presente Edital.

Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de Defesa Prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada pela autoridade competente.

A referida defesa deverá ser encaminhada à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratação, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP), ou e-mail vstorari@jundiai.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8640 com Vanessa B. Storari.

Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

Jundiaí, 09 de setembro de 2021
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora do Departamento de Contratações

ATO DE ADJUDICAÇÃO 15 de setembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021 – Fornecimento de saco para lixo de diversos tamanhos, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Processo Administrativo nº 7.746-5/2021

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, análise técnica pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, análise do recurso interposto pela empresa L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA ME, pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e pela Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania, constante dos autos em epígrafe às fls. 83 e 85/88, RESOLVEMOS:

I - INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA ME, visto que após análise da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, o pedido formulado não comporta acolhimento.

II – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA ME, nos itens 01, 02 e 04 (cota principal e reservada) por não atender as especificações exigidas no edital.

III- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo que atenderam as exigências do Edital, inclusive no tocante aos requisitos técnicos e de habilitação:

- FORT-LIXO IND. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP: Itens 01 e 02 (cota principal e reservada ME/EPP).

- RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP – Itens 03 e 04 (cota principal e reservada ME/EPP).

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de setembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2021 – Aquisição de licença de uso de software Adobe Creative Cloud para equipes e Adobe Photoshop Creative Cloud para equipes, destinados à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão.

Processo Administrativo nº 10.114-1/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido,



ADMINISTRAÇÃO

RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- BUYSOFT DO BRASIL LTDA: itens 01 e 02.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Pregoeiro

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 015/2021 – contratação de empresa especializada para construção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas na EMEB Antônio Brunholi Neto, situada na rua Ari Barroso, nº 25, Jardim Santa Rita de Cássia, nesta cidade.
Processo Administrativo nº 6.174-1/2021.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando a análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 184/195;
Considerando as diligências realizadas junto às empresas RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELI e MK OBRASE ESQUADRIAS EIRELI às fls. 196/203, bem como análise conclusiva pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos E Unidade de gestão de Governo e Finanças no tocante às diligências realizadas às fls. 205/208;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo pelos motivos que segue:
- C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar o Atestado de Visita técnica, desatendendo o item 5.3.3.2. do Edital;
- MK OBRAS E ESQUADRIAS EIRELI ME por não apresentar a Declaração constante do item 5.3.4.1. do Edital; apresentar a relação de equipamentos e a relação de equipe técnica incompletas; por apresentar composição de BDI em desacordo com os valores limítrofes do Acórdão 2.622/13 do Tribunal de Contas da União, desatendendo, assim, aos itens 5.3.3.3, 5.3.3.4 e 5.3.2 do Edital, respectivamente, aliado ainda, ao fato de não atender à diligência realizada;
- RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELI, por não apresentar o Declaração constante do item 5.3.4.1 do Edital, aliado ainda, ao fato de não atender integralmente à diligência realizada;
- ZA ENGENHARIA SOLUÇÕES EM PROJETOS E OBRAS LTDA, por não apresentar Composição das Taxas de BDI, relação de equipe técnica, Declaração de que não emprega menor, Declaração da madeira, Declaração de Beneficiário e, ainda, por apresentar proposta com valor superior ao estabelecido na planilha de orçamento do Município, nos termos do item 7.1.1 do Anexo I do Edital e desatendendo, assim, aos itens 5.3.2, 5.3.3.4, 5.3.4.2., 5.3.4.3, 5.3.4.4, e 7.1.1 do Anexo I do Edital;
II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

| | EMPRESA | PROPOSTA |
|----|--|---------------|
| 1º | JUND SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COM VAREJ DE MAT CONST LTDA ME | R\$ 60.268,91 |

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa JUND SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COM VAREJ DE MAT CONST LTDA ME, por atender às exigências do Edital.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiá, 15 de setembro de 2021.
Emily Scapinelli Vaz
Presidente da CMHJL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 15 de setembro de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS nº 020/2021 – Contratação de empresa especializada para execução obra de muro de arrimo em concreto e alvenaria, na Rua Graff, Vila Graff, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 7.862-0/21, à empresa abaixo:
- FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA ME.....
R\$131.087,22

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2020 – Prestação de serviços de locação de 19 (dezenove) veículos tipo mini VAN ou SUV compacto, adaptados, sem motorista, destinado a Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo

nº 17.073-4/2020.

- CS BRASIL FROTAS LTDA.....R\$ 2.049.948,00 (considerando o período de vigência de 36 meses)

CARLA DANIELLE BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – Execução de obra de piscina de aprendizado adaptada às pessoas com necessidades especiais no CECE Nicolino de Lucca (Bolão), situado a Rua Rodrigo Soares de Oliveira, bairro Anhangabaú, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 9.143-3/2021

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a inabilitação da empresa CONSTRUISO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme Ata de Abertura, datada de 08 de setembro de 2021, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.

- manter a habilitação das empresas ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP,RW ENGENHARIA EIRELI, TETO CONSTRUTORA S/A e SAGA ENGENHARIA LTDA, conforme Ata de Abertura, datada de 08 de setembro de 2021, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.

Fica agendada para o próximo dia 21 de setembro de 2021, às 14h, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta, da empresa habilitada.

Jundiá, 16 de setembro de 2021
EMILY SCAPINELLI VAZ
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
LAÉRCIO BARADEL
ELIETE BRUZA MOLINO

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – Execução de serviços de iluminação em ciclovia, situada na Avenida Caetano Gornatti, bairro Engordadouro, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 8.728-2/2021

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação das empresas MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA; LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, conforme Ata de Abertura, datada de 03 de setembro de 2021, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.

Fica agendada para o próximo dia 21 de setembro de 2021, às 10h, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta, da empresa habilitada.

Jundiá, 15 de setembro de 2021

EMILY SCAPINELLI VAZ
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
LAÉRCIO BARADEL
ELIETE BRUZA MOLINO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 7711-9/2021. ASSINATURA: 16/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - RP - UGPS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) CX.-TIRAS REAGENTES COM AREA REATIVA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA CAPILAR-PARA LEITURA ATAVES DE UM MONITOR PORTATIL DE CALIBRAGEM-FACIL E RAPIDA-TIRA REAGENTE EM SUPORTE PLASTICO- EMBALADAS EM FRASCO PLASTICO, HERMETICAMENTE, COM AS SUAS-MEMORIAS ESPECIFICAS-EMBALAGEM EXTERNA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO DADOS DE-IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: ROCHE - R\$ 12.5000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 149/2005. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: YF-DEL NEGOCIOS IMOBILIARIOS E

**ADMINISTRAÇÃO**

PARTICIP.LTDA. PROCESSO: 22.984-6/05. ASSINATURA: 15/09/2021. VALOR MENSAL: R\$ 12.900,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, LOCALIZADO NA RUA SENADOR FONSECA, 957 - CENTRO. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 125/2018, celebrado com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME. PROCESSO: 20.215-0/18. ASSINATURA: 10/09/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 25.680,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA PARA GESTÃO E REDUÇÃO DE CUSTOS, ABRANGENDO SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇO ESPECIALIZADO, VISANDO AAMPLIAÇÃO E MELHORIADO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA. MODALIDADE: CONVITE nº 115/2018. ASSUNTO: Alteração do órgão responsável, da dotação orçamentária e prorrogado por 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 003/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, b, § 1º, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO MARCOS TORRES ME. PROCESSO: 13.138-9/20. ASSINATURA: 16/09/2021. VALOR TOTAL: R\$ 840,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 16/2020. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato originário.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24286/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5760,00 OBJETO: CARTAO DE IDENTIFICACAO E AGENDAMENTO, RECEITUARIO (SMS) AZU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24287/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: OVS EMPREENDEIMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 99,00 OBJETO: CARTAO DE IDENTIFICACAO E AGENDAMENTO, RECEITUARIO (SMS) AZU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24288/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FABIANO COSTA AZEVEDO EPP VALOR TOTAL R\$ 5809,00 OBJETO: CARTAO DE IDENTIFICACAO E AGENDAMENTO, RECEITUARIO (SMS) AZU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24296/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 168,54 OBJETO: AQ.BALANCA DIGITAL,DE BANHEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1755/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24297/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 15842,76 OBJETO: AQ.BALANCA DIGITAL,DE BANHEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1755/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24247/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE ARTES VALOR TOTAL R\$ 12100,00 OBJETO: APRESENTAÇÃO PEÇA TEATRAL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1784/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24305/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZB2 ELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 3591,00 OBJETO: AQ. BOTÃO ANTIVANDALISMO PARA SEMÁFORO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1776/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24424/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1875,50 OBJETO: AQ. CINTA EM POLIESTER E OUTRO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1775/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24425/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS BARRETO COSTA 22940225800 VALOR TOTAL R\$ 2808,80 OBJETO: AQ. CINTA EM POLIESTER E OUTRO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1775/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23677/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO EIRELI VALOR TOTAL R\$ 5421,00 OBJETO: PAO DE FORMA INTEGRAL, PAO TIPO HOT DOG, MINI BOLO VARIOS SA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23678/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1180650,00 OBJETO: COXAO MOLE EM CUBOS, COXAO MOLE EM TIRAS, PATINHO MOIDO E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23679/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 41018,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23562/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 155040,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23517/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 18582,00 OBJETO: FORN AREIA LAVADA, PO DE PEDRA, PEDRA BRITADA LIMPA E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24190/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1017,00 OBJETO: PAO DE FORMA INTEGRAL, PAO TIPO HOT DOG, MINI BOLO VARIOS SA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 24134/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 102,40 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, OLEO DE GIRASSOL E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2020.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CREMER S/A. PROCESSO Nº 8024-6/2021. ASSINATURA: 14/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, SONDA URETRAL N.06, GEL P/ ULTRAS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G)-FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODAO-ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS-SEM ALVEJANTES ÓPTICOS-COR BRANCA (MINIMO 80% DE BRANCURA)-SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS-EMBALADO EM PAPEL APROPRIADO, EM TODA SUA EXTENSAO-EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: CREMER - R\$ 10.0900 POR ROLO - COTA PRINCIPAL.1 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G)-FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODAO-ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS-SEM ALVEJANTES ÓPTICOS-COR BRANCA (MINIMO 80% DE BRANCURA)-SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS-EMBALADO EM PAPEL APROPRIADO, EM TODA SUA EXTENSAO-EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: CREMER - R\$ 10.0900 POR ROLO - COTA RESERVADA.2 - SONDA URETRAL, N. 06-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZADA-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMPA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: EMBRAMED - R\$ 0.4500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - SONDA URETRAL, N. 06-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZADA-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMPA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: EMBRAMED - R\$ 0.4500 POR PECA - COTA RESERVADA.3 - SONDA URETRAL, N. 10-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZADA-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMPA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: EMBRAMED - R\$ 0.4100 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - SONDA URETRAL, N. 10-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZADA-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMPA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: EMBRAMED - R\$ 0.4100 POR PECA - COTA RESERVADA.4 - SONDA URETRAL N.08-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZADA-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMPA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: EMBRAMED - R\$ 0.4300 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - SONDA URETRAL N.08-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZADA-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMPA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-

MARCA: EMBRAMED - R\$ 0.4300 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. PROCESSO Nº 8024-6/2021. ASSINATURA: 14/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, SONDA URETRAL N.06, GEL P/ ULTRAS. VALOR(ES):Item(ns): 7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.20-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 20G X 1,00" (1,1MM X 26MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,1MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 26MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.6500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.20-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 20G X 1,00" (1,1MM X 26MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,1MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 26MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.6500 POR PECA - COTA RESERVADA.8 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 22G X 1,00" (0,9MM X 25MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,9MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 25MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.6500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.8 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 22G X 1,00" (0,9MM X 25MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,9MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 25MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.6500 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA



ADMINISTRAÇÃO

EIRELI EPP. PROCESSO Nº 8024-6/2021. ASSINATURA: 14/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, SONDA URETRAL N.06, GEL P/ ULTRAS. VALOR(ES):Item(ns): 6 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100G)-GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO ULTRASONICA, POR MEIO DE-CONTATO-INODORO-INCOLOR-TRANSPARENTE-ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU ALERGENICAS-COM BOA CONDUTIVIDADE-DEVE SER DE FACIL REMOCAO, SEM DEIXAR RESIDUOS NA PELE-HIDROSOLUVEL-EMBALAGEM EM BIGNAGA FLEXIVEL COM APLICADOR-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MULTIGEL - R\$ 1.4200 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME. PROCESSO Nº 8024-6/2021. ASSINATURA: 14/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, SONDA URETRAL N.06, GEL P/ ULTRAS. VALOR(ES):Item(ns): 5 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML)-ESTERIL-DESCARTAVEL-BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO-SEM FUIROS-BORDAS TERMOSELADAS-CANTOS ARREDONDADOS-FACE ANTERIOR TRANSPARENTE, COM GRADUACAO-VALVULA ANTIREFLUXO-TUBO EXTENSOR, COM NO MINIMO 1,20M-PLASTICO TRANSPARENTE-FLEXIVEL-PINÇA RESISTENTE-CLAMP DE FECHAMENTO-TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: ZAMMI - R\$ 6.2500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML)-ESTERIL-DESCARTAVEL-BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO-SEM FUIROS-BORDAS TERMOSELADAS-CANTOS ARREDONDADOS-FACE ANTERIOR TRANSPARENTE, COM GRADUACAO-VALVULA ANTIREFLUXO-TUBO EXTENSOR, COM NO MINIMO 1,20M-PLASTICO TRANSPARENTE-FLEXIVEL-PINÇA RESISTENTE-CLAMP DE FECHAMENTO-TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: ZAMMI - R\$ 6.2500 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 128/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: nº 09.775-2/21. ASSINATURA: 16/09/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 124.081,57. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DNACOMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 3971-3/2021. ASSINATURA: 15/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 2 - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 01 KG.-ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONF.RESOLUCAO N.150-DA ANVISA.-CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ADEQUADAS: COR, ODO, SAVOR, APARENCIA E CONSISTENCIA.- EMBALAGENS INTERNAS E EXTERNAS DEVEM SER RESISTENTES E-FUNCAIONAIS, P/ EVITAR A DANIFICACAO DO PRODUTO.- VALIDADE MÍNIMA: 5 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.- MARCA: ORQUIDEA - R\$ 4.9700 POR QUILO - COTA RESERVADA.3 - FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM PLASTICA OU POLIETILENO DE 500G-A 01 KG.- MARCA: DACOLI - R\$ 8.9700 POR QUILO - COTA RESERVADA.4 - FERMENTO QUIMICO EM PO, COM 100 GR.- VALIDADE MÍNIMA 9 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.- NÃO DEVE CONTER GLUTEN- MARCA: TRISANTI - R\$ 2.2900 POR LATA - COTA RESERVADA.6 - TRIGO PARA KIBE.- MARCA: DACOLI - R\$ 7.3400 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 3971-3/2021. ASSINATURA: 15/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - FUBA DE MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO DE 500G A-01 KG.- MARCA: ZANIN - R\$ 3.1300 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.5 - AMIDO DE MILHO EM PO, TIPO MAIZENA, EM EMBALAGEM DE 500G A-01 KG.- MARCA: SIAMAR - R\$ 5.3700 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 9.478-3/21

Dispensa de Licitação nº 57/21

I - Objeto: Locação de área de 400m² situada dentro do Maxi Shopping, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 6.000, bairro Vila Rio Branco, nesta cidade, para implantação do Espaço "Jundiá Empreendedora", destinada à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

II - Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor mensal: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

IV - Período: 60 (sessenta) meses.

V - Contratada: CONDOMÍNIO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ (CPNJ: 58.387.614/0001-58).

VI - Justificativa: A escolha do espaço se dá por possuir características não reunidas em outras edificações disponíveis para locação e que atende às necessidades do espaço "Jundiá Empreendedora", notadamente, em termos de localização estratégica, centralizada e privilegiada, de maior proximidade com a sede do município (Paço Municipal - Prefeitura), estrutura física que reunirá diversos serviços oferecidos à comunidade, otimizando a gestão dos processos e oferecendo local adequado de atendimento à população.

O imóvel é o único que apresenta condições estruturais, tais como: acessibilidade para atendimento, estacionamento, segurança, sanitários, facilidade de acesso pelas principais vias da cidade e por meio de transporte público, praça de alimentação, além de não haver necessidade de manutenções e reformas externas no decorrer do tempo, e que os investimentos para adequação de infraestrutura serão por conta do locador.

O aluguel mensal é economicamente viável, comparado a outros espaços, conforme pesquisa constante dos autos.

BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

UGDECT, 16 de setembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Publique-se o respectivo Extrato.

CRISTIANO V.C. LOPES

Gestor da Unidade de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24490/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TREVISMO MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1228,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24491/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TREVISMO MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 921,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24492/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TREVISMO MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 3991,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24493/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ADMINISTRAÇÃO

(PMJ). CONTRATADA: TREVISO MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 6447,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24494/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3795,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24495/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 4140,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24496/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 13455,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24497/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 21735,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24469/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO VALOR TOTAL R\$ 15000,00 OBJETO: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1813/2021.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 126/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PROCESSO: nº 10.591-0/21. ASSINATURA: 02/09/2021. VALOR: R\$ 3,05 POR PARCELA DO BENEFICIO ENCAMINHADA PARA CRÉDITO NA CONTA SOCIAL DIGITAL. OBJETO: CONTRAT.DE EMPRESA ESPEC.P/PREST.DE SERV.DE TRANSF.DIRETA DE RENDA PARA PGTO.DO BENEF.SOCIAL EMERGENCIAL, CONF. LEI MUNICIPAL Nº 9.613/21 e M.P.1. Nº047, DESTIN. EXCLUSIVAMENTE A GARANTIR A SUPLEMENTAÇÃO DA RENDA DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NA PANDEMIA, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UGADS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 120/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LEWALEENGENHARIA-PROJETOSECONSTRUCOES LTDA.EPP. PROCESSO: nº 06.909-0/21. ASSINATURA: 16/09/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 104.529,50. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE CONTENÇÃO DE MARGEM EM GABIÃO, SITUADO NA AVENIDA CAETANO FAGUNDES, BAIRRO CHAMPIRRA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRA Nº 16/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 131/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: H P CALADO ME. PROCESSO: nº 07.289-6/21. ASSINATURA: 16/09/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 77.798,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NOS CAMPOS DOS CENTROS ESPORTIVOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PROPONENTES: 03.

LEIS

LEI N.º 9.629, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

(Mesa Diretora)

Altera a Lei nº 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para alterar requisito de provimento de cargo em comissão por servidor efetivo e redenominar o cargo que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, com as alterações realizadas pelas Leis de nºs 8.690, de 27 de julho de 2016; 8.736, de 13 de dezembro de 2016; 8.764, de 03 de março de 2017; 8.871, de 05 de dezembro de 2017; e 9.341, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. (...)”

§ 7º. (...)”

l – (...)”

(...)

b) *tenha, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal;*

(...)

§ 13. 1 (um) cargo de *Telefonista-recepcionista é redenominado Assistente do Gabinete da Presidência.*” (NR)

Art. 2º. No Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, as linhas referentes aos cargos de Telefonista-recepcionista e Assistente do Gabinete da Presidência passam a vigorar da seguinte maneira:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Telefonista-Recepcionista | 3 |
| Assistente do Gabinete da Presidência | 1 |

Art. 3º. No Anexo III – Atribuições dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, são acrescidas as atribuições do cargo de Assistente do Gabinete da Presidência conforme consta do Anexo desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- atender e efetuar chamadas telefônicas, distribuindo-as em ramais;
- prestar serviços de redação oficial e digitação;
- manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta;
- atender pedidos de informações telefônicas;
- anotar e transmitir recados e registrar chamadas;
- protocolar documentos recebidos e encaminhá-los;
- atender ao público em geral, fazendo os necessários encaminhamentos aos setores competentes;
- controlar o acesso de pessoas a serem atendidas pela equipe da Presidência;
- operar, como usuário, sistemas de informação;
- auxiliar na administração da agenda oficial da Presidência;
- cuidar do arquivo e armazenamento de toda a documentação oficial da Presidência;
- executar outras atividades correlatas.

PROVIMENTO: efetivo

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

LEI N.º 9.630, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

(Adriano Santana dos Santos)

Institui a **Campanha “Julho Verde”**, de orientação e conscientização da sociedade para prevenção de câncer de cabeça e pescoço.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-



LEIS

Art. 1º. É instituída a Campanha “Julho Verde”, a ser realizada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover no referido mês a orientação e conscientização da população para a prevenção de câncer de cabeça e pescoço.

Parágrafo único. A Campanha será realizada com observância das seguintes diretrizes:

- I – estímulo à adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão sobre o combate ao câncer de cabeça e pescoço;
- II – inclusão nos eventos, ações e atividades de informações e mensagens educativas com ênfase nesse combate.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.631, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
(Faouz Tah)

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Prática da Osteopatia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Prática da Osteopatia, com o objetivo de divulgar à população este método de cuidados com a saúde, explicando suas técnicas e benefícios.

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada e englobará a distribuição de materiais informativos impressos, divulgação em meios eletrônicos e realização de palestras.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.632, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
(Daniel Lemos)

Institui o Programa “Cinema Adaptado”, de incentivo à realização de sessões de cinema adaptadas a pessoas com deficiência e seus familiares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o Programa “Cinema Adaptado”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, de incentivo à realização de sessões de cinema adaptadas a pessoas com deficiência e seus familiares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos interessados na adesão ao Programa deverão promover as sessões com os seguintes requisitos:

- I – inexistência de exibição de anúncios e publicidades previamente ao filme;
- II – manutenção das luzes levemente acesas, volume de som reduzido, e temperatura do ar-condicionado mais elevada;
- III – inserção de audiodescrição, preferencialmente através de *tablets* ou aplicativo para celular, tradução em libras e legenda em português;
- IV – permissão às pessoas com deficiência e a seus familiares de acesso irrestrito à sala de exibição, podendo entrar e sair ao longo da sessão quantas vezes for necessário;
- V – adequação arquitetônica do espaço físico das salas de cinema aos requisitos de acessibilidade; e
- VI – afixação na entrada das salas, durante a sessão, de cartaz com o símbolo mundial da pessoa com deficiência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.633, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Revisa o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC; e revoga a Lei 8.640/2016, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL Seção I Da Natureza e da Sede

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O CMPC é um órgão colegiado, deliberativo, consultivo, fiscalizador e paritário, vinculado à Unidade de Gestão de Cultura, de caráter permanente, que visa institucionalizar a relação entre a sociedade civil e a Administração Pública na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município de Jundiaí.

§ 1º. O CMPC terá sede na Unidade de Gestão de Cultura, ou em espaço indicado por esta.

§ 2º. Por deliberação de seus membros, o CMPC poderá se reunir em outro espaço público, mediante prévia autorização da administração municipal, ou qualquer outro espaço alternativo.

Art. 3º Caberá à Unidade de Gestão de Cultura garantir a estrutura física e administrativa para o cumprimento funcional das atividades do CMPC.

Art. 4º O CMPC poderá manifestar-se por meio de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres e outros expedientes.

Parágrafo único. Os atos do CMPC serão publicados na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista do Regimento Interno do CMPC.

Seção II Da Competência

Art. 5º Compete ao CMPC:

- I- representar a sociedade civil jundiaense junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;
- II- representar a sociedade civil junto às entidades públicas e privadas da área cultural quando solicitado pela Unidade de Gestão de Cultura, sendo que mediante deliberação, seus membros também poderão representar o CMPC em reuniões, conferências, congressos e afins, levando os anseios da sociedade civil jundiaense no âmbito cultural;
- III- acompanhar a elaboração e aprovação anual dos editais que regulamentarão a forma de financiamento dos projetos culturais a serem apresentados pela sociedade;
- IV- elaborar, em conjunto com a Unidade de Gestão de Cultura, as diretrizes da política cultural do Município;
- V- contribuir na formulação de estratégias e na fiscalização da execução da política cultural do Município;
- VI- apresentar, discutir e emitir parecer sobre os projetos e programas que tratam do desenvolvimento da cultura, do fomento, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
- VII- sugerir ações e instrumentos de democratização da cultura, visando garantir a cidadania cultural;
- VIII- propor e deliberar sobre a continuidade ou não de projetos e programas de acordo com a política cultural do Município;
- IX- colaborar, através da emissão de parecer sobre prioridades programáticas e orçamentárias, sobre propostas de obtenção de recursos extraordinários e sobre celebração de parcerias com instituições e entidades culturais;
- X- contribuir na criação e implementação, por meio de legislação, do Plano Municipal de Cultura;
- XI- contribuir na criação e implementação, por meio de legislação, do Sistema Municipal de Cultura;
- XII- propor e contribuir na elaboração, implementação e fiscalização de leis de incentivo à cultura no âmbito municipal;
- XIII- colaborar com análise e estudo para o aperfeiçoamento da legislação vigente que aborde aspectos culturais no âmbito municipal;
- XIV- colaborar com propostas para a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes



LEIS

Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) relativas à Unidade de Gestão de Cultura;

XV- sugerir e incentivar medidas de formação, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura, bem como servidores lotados na Unidade de Gestão de Cultura e demais sujeitos ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

XVI- participar da realização da Conferência Municipal de Cultura, juntamente com a Unidade de Gestão de Cultura, bem como de outros eventos que tenham por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município e seus instrumentos, além da criação e o fortalecimento dos setores das artes e da cultura;

XVII- promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XVIII- propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIX- acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos de fundos Municipal, Estadual e Nacional de Cultura repassados à Administração Pública Municipal e entidades parceiras, bem como integrar os seus respectivos Comitês Deliberativos;

XX- acompanhar e fiscalizar a política pública cultural desenvolvida pela Fundação Casa da Cultura e Esportes ou órgão que a venha substituir;

XXI- auxiliar no acompanhamento e fiscalização de contratos e parcerias com entidades, empresas e profissionais autônomos que possam obter e administrar recursos, auxílios, contribuições, doações e patrocínios financeiros para o desenvolvimento de projetos e programas de interesse público na área da cultura;

XXII- convidar representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais conselhos a participar de seus Grupos de Trabalho e reuniões quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de subsidiar a discussão e emissão de expedientes;

XXIII- convidar técnicos, especialistas e detentores de notório conhecimento a participar de seus Grupos de Trabalho e reuniões quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de subsidiar a discussão e emissão de expedientes;

XXIV- exercer demais atividades de interesse das artes e da cultura, bem como executar outras atribuições que lhe forem formalmente conferidas;

XXV- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e alterações.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 6º O CMPC é composto por 20 (vinte) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 7º São membros do CMPC:

I- Representante da sociedade civil:

- 01 (um) representante da área de dança;
- 01 (um) representante da área de música;
- 01 (um) representante das áreas de teatro e circo;
- 01 (um) representante das áreas de artes visuais e design;
- 01 (um) representante da área de literatura;
- 01 (um) representante das áreas de audiovisual e cultura digital;
- 01 (um) representante da área de economia criativa e/ou produtores e gestores culturais;
- 01 (um) representante das áreas de cultura popular, tradicional e urbana;

i) 01 (um) representante de cultura étnico-racial;

j) 01 (um) representante da cultura LGBTQIA+;

II- Representantes do poder público:

- 03 (três) representantes da Unidade de Gestão de Cultura;
- 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;
- 05 (cinco) representantes indicados pelas demais Unidades de Gestão do Município, prioritariamente, dentro das áreas da juventude, igualdade racial, diversidade sexual, pessoa idosa e direitos humanos;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal, convidado.

§ 1º. Na hipótese de recusa ao convite direcionado à Câmara Municipal, e visando não haver qualquer prejuízo à composição do CMPC, a vaga será preenchida por 01 (um) representante indicado por uma das Unidades de Gestão do Município.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão comprovar sua natureza e atuação mediante documentação ou portfólio das atividades realizadas, por ocasião de sua inscrição na eleição para membro do CMPC.

Art. 8º. Todos os membros do CMPC serão nomeados por ato do Chefe do Executivo.

Art. 9º. Os membros do CMPC não serão remunerados pela função, sendo sua atuação considerada como de relevante interesse público.

Art. 10. Os membros do CMPC representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11. Os representantes do Poder Público exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções, a critério do Gestor de cada Pasta.

Art. 12. Em caso de Calamidade Pública ou Estado de Emergência, devidamente reconhecidos pelo Governo local, o mandato dos Conselheiros poderá ser prorrogado de ofício pelo Poder Público ou a pedido da presidência do CMPC, até que se findem ou sejam sanados os fatos que originaram tais circunstâncias.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Seção I – Processo de Eleição

Art. 13. Para conselheiros representantes da sociedade civil, são elegíveis os maiores de 18 anos, com atuação e/ou interesse relevante na área cultural, residentes e domiciliados no Município de Jundiaí há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Art. 14. A eleição para composição do CMPC será realizada em assembleia ampla, de convocação pública, e os Conselheiros serão eleitos entre seus pares.

Art. 15. No processo de eleição haverá a possibilidade de que os candidatos se inscrevam para mais de um segmento, em primeira e segunda opção, desde que comprovada sua atuação nas áreas desejadas.

Art. 16. O processo de eleição seguirá as normas previstas no Regimento Interno do CMPC.

Seção II – Da Perda de Mandato

Art. 17. A perda do mandato se dará:

- por desistência formal do titular;
- por três faltas consecutivas injustificadas ou cinco alternadas, no período de 12 meses, sem justificativa;
- por exoneração do representante do Poder Público;
- por falta de participação ativa e ausência de contribuições para os trabalhos da área cultural a qual representa, condicionada à prévia deliberação por meio de votação, de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes na sessão, assegurado o direito ao contraditório.

Art. 18. É responsabilidade do titular, no caso de falta, comunicar antecipadamente o CMPC e o suplente para substituí-lo.

Art. 19. Na perda do mandato pelo titular, o suplente imediatamente assume a vaga.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 20. O CMPC terá as seguintes instâncias:

- Assembleia Anual Aberta;
- Plenária Deliberativa;
- Mesa Diretora;
- Câmaras Setoriais;
- Grupo de Trabalho;
- Secretaria Executiva.

Art. 21. A Assembleia Anual Aberta é um evento público de ampla divulgação, em que o CMPC expõe suas atividades, realiza eleições e ouve a sociedade no intuito de fornecer transparência e democratização na elaboração e execução da política de cultura do Município.

Art. 22. A Plenária Deliberativa é o órgão que se reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora, para discutir as pautas e deliberar conforme o quórum.

Parágrafo único. No exercício de função consultiva, o Conselho não necessitará de quórum mínimo.

Art. 23. A Mesa Diretora é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Vice-Secretário, cujas funções serão reguladas pelo Regimento Interno.

Art. 24. As Câmaras Setoriais são espaços coletivos de articulação, representação e deliberação de interesses da cultura, representados por um dos Conselheiros eleitos da sociedade civil com vínculo com um segmento específico ou linguagem artística.

Art. 25. Os Conselheiros eleitos pela Sociedade Civil poderão ter Câmaras Setoriais constituídas de acordo com os artigos 26 e 27, visando à representação de seu segmento junto ao Conselho.

Art. 26. Para efeitos de deliberação, a Câmara Setorial deve ter no mínimo 5 (cinco) representantes, sem limite máximo, e deve se reunir com periodicidade mínima de uma vez por mês, devendo nessa ocasião elaborar ata e encaminhar à mesa diretora do CMPC.

Art. 27. A Câmara Setorial que não tiver o número mínimo de integrantes será considerada inativa e não poderá deliberar, sem que isso prejudique a representatividade do Conselheiro eleito da área do CMPC.

Art. 28. Os Grupos de Trabalho serão convocados pela Mesa Diretora do CMPC, podendo conter membros titulares do CMPC, suplentes e outras entidades e pessoas envolvidas com o tema.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho podem ter prazo de duração determinado ou indeterminado, porém devem discutir um tema específico



LEIS

não abordado em Câmaras Setoriais.

Art. 29. A Secretaria Executiva terá as seguintes funções:

- I- a guarda de arquivos, livros e pastas referentes ao CMPC;
- II- a publicação dos informativos e atas na Imprensa Oficial do Município;
- III- a prestação de suporte nas questões burocráticas pertinentes ao CMPC, intermediando a relação com a Unidade de Gestão de Cultura;
- IV- a adoção de providências junto ao setor competente para a publicação e atualização de informações e atos do CMPC no site da Unidade de Gestão de Cultura ou ambiente virtual que o venha substituir.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os recursos destinados a despesas com alimentação, diárias, transporte, passagens e hospedagens dos Conselheiros, quando em exercício da função de representação do Município em Conferências Regionais, Estaduais e Nacionais ou outros eventos que as substituam, poderão ser custeados por rubrica orçamentária da Unidade de Gestão de Cultura, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O CMPC aprovará a designação do Conselheiro que receberá a referida ajuda de custo e aprovará a prestação de contas das despesas.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 22.01.13.122.0160.2003.

Art. 32. O Regimento Interno do CMPC será revisto no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 33. Fica revogada a Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 30.348, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.786-6/1995, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada no Residencial Anchieta, Rodovia Anhanguera, km 55,5, Bairro Boa Vista, neste Município, objeto da Matrícula nº 73.630, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS ÁRVORES, para conservação e manutenção do local, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.363, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009567/2021; -----

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição Federal de 1988, relativo a Ciência, Tecnologia e Inovação;

DECRETOS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que instituiu o marco legal das "startups" e do empreendedorismo inovador; -----

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 133 e 175-A da Lei Orgânica de Jundiaí, que estabelecem diretrizes de incentivo às "startups" e à Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; -----

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.113, de 09 de dezembro de 2013, que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação, e autoriza convênios correlatos; -----

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.862, de 16 de novembro de 2017, que institui o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, o Plano de Metas de Governo e as Metas e Prioridades de 2018; -----

CONSIDERANDO o Programa 188 - Cidade Competitiva, AÇÃO 2045 cujo objetivo é "manter as atividades de incubação de empresas de base tecnológica em estágio inicial de desenvolvimento, promovendo sua evolução/desenvolvimento/capacitação com vistas à inserção competitiva no mercado"; -----

CONSIDERANDO o Programa 189 - Cidade Inteligente cujo objetivo é "promover a modernização dos serviços públicos combinando planejamento urbano com inovação, diversificação produtiva, tecnologia da informação e economia do conhecimento, inserindo a cidade em um novo contexto produtivo e de gestão pública"; -----

CONSIDERANDO o potencial da cidade em desenvolver tecnologia e inovação, em especial para atendimento das próprias demandas do poder público municipal; -----

CONSIDERANDO que os prédios municipais possuem infraestrutura para instalação de empresas incubadas nas modalidades residentes ou não residentes; -----

CONSIDERANDO que o modelo descentralizado de incubação de empresas de base tecnológica garante maior economicidade aos cofres públicos, uma vez que utiliza a capacidade ociosa dos espaços públicos ao invés da prefeitura arcar com os custos de aluguel, portaria e manutenção de prédios de incubadoras, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiaí", sob responsabilidade da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - UGDECT, contando com os seguintes objetivos:

I - apoiar a formação e consolidação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, de base tecnológica ou de modelo inovador, formalmente constituídas e com até 05 (cinco) anos de existência, focada em resolver um problema ou oportunidade na sociedade, de forma não antes realizada e de maneira escalonar;

II - propiciar apoio institucional a projetos e programas voltados à sistematização, à geração e absorção e à transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos;

III - fomentar o desenvolvimento de projetos para o incremento de incubadoras e/ou aceleradoras empresariais e tecnológicas; e

IV - formar um Ecossistema de Inovação, transformando espaços públicos e privados em *clusters* de Inovação, com capacidade para o desenvolvimento de novas tecnologias, incubação e *coworking* para "startups" de base tecnológica e de Pesquisa & Desenvolvimento.

Parágrafo único. Para fins de implementação do Programa previsto no "caput" deste artigo, a UGDECT poderá estabelecer convênio ou parceria com entidades públicas e/ou privadas para a:

I - adesão ao Campus Jundiaí, através da cessão de espaços físicos e/



DECRETOS

ou apoio técnico às empresas, pesquisadores ou inventores habilitados no programa de incubação e/ou aceleração;

II - administração e Gestão do Campus Jundiaí, oferecendo mentorias e acompanhamento das empresas, pesquisadores e/ou inventores habilitados no programa de incubação; ou

III - administração e gestão de aceleradoras de “startups”, oferecendo apoio técnico e profissional na expansão das empresas incubadas visando aprimoramento de seus produtos e serviços em escala de mercado.

Art. 2º A execução do Campus Jundiaí poderá compreender, dentre outras ações:

I - disponibilização de espaço de trabalho compartilhado e espaço para reuniões e eventos;

II - compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações municipais com “startups”, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo inovador e a inovação tecnológica, desde que em consonância com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - acompanhamento e aconselhamento técnico, gerencial e estratégico;

IV - promoção de eventos, cursos e oficinas voltados para o desenvolvimento de negócios, disseminação de tecnologias, capacitações de empreendedores e programadores, integração e aproximação com o ecossistema de “startups”, abertos à comunidade sempre que possível;

V - apoio financeiro aos projetos abrangidos pelo Campus Jundiaí, através do Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021, e Lei Orgânica de Jundiaí;

VI - imersão em polo internacional de relevância, por determinado período de tempo;

VII - estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de iniciativas consonantes ao objetivo do Campus Jundiaí, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021, e Lei Orgânica de Jundiaí;

VIII - promoção de ações e parcerias voltadas a facilitar a obtenção de crédito e de capital de risco por parte de “startups”;

§ 1º A seleção das empresas, pesquisadores ou inventores se dará por meio de editais específicos, podendo ser estipuladas contrapartidas dos habilitados, na forma da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021, da Lei Orgânica de Jundiaí e descritos nos editais de seleção;

§ 2º As empresas, pesquisadores ou inventores, que se encontram habilitados em editais anteriores, poderão optar pela localidade de sua incubação e/ou aceleração, podendo alterar o local de suas atividades mediante manifestação formal à gestora do Campus Jundiaí;

§ 3º A disponibilização de espaços a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo poderá envolver próprios municipais, a título precário, mediante a elaboração do respectivo Termo de Permissão de Uso e observados os requisitos legais.

§ 4º Somente poderão concorrer ao apoio financeiro de que trata o inciso V do “caput” deste artigo, os projetos submetidos por equipes de pessoas físicas que satisfaçam, individualmente, às seguintes condições mínimas:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condição de permanecer no Brasil pelo período de concessão do apoio;

III - pertencer a uma única equipe proponente;

IV - outros requisitos a serem definidos em edital específico.

§ 5º A concessão do apoio financeiro de que trata o inciso V do “caput” deste artigo será precedida de edital de seleção de projetos e formalizada em instrumento jurídico adequado, com a assunção da contrapartida correspondente pelo beneficiado, a ser definida pelo Poder Público em edital e nos instrumentos de ajuste específico.

§ 6º Sem prejuízo de outros critérios a serem definidos em edital específico, os projetos serão analisados e julgados por uma Comissão Científica e de Negócios, observando-se o seguinte:

I - aderência ao Programa e atendimento às condições estabelecidas no edital de seleção;

II - equipe, histórico e trajetória empreendedora, dedicação, capacidade técnica, conhecimento e experiência sobre o setor de atuação;

III - viabilidade técnica e econômica, oportunidade, diferencial competitivo, grau de inovação, potencial de crescimento e de impacto no ecossistema local.

Art. 3º A Administração Pública Direta poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes de inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

§ 1º Constituem-se ambientes de inovação do Município de Jundiaí: o Paço Municipal, o Complexo Fepasa, o Complexo Argos, DAE S/A - Água e Esgoto, a Companhia de Informática de Jundiaí (CIJun), a Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), o Fundo Social de Solidariedade (FUNSS), a Escola Superior de Educação Física (ESEF), a Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC e a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).

§ 2º Outros espaços públicos, privados ou condomínios empresariais, poderão fazer parte do Campus Jundiaí, mediante celebração de termo de adesão.

§ 3º Para os fins previstos no “caput”, a Administração Pública Direta ou Indireta poderá:

I - ceder o uso de imóveis, ou parte deles, sob o regime de cessão de uso de bem público, para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação:

a) à entidade privada, com ou sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional a gestão de ambientes promotores da inovação; ou

b) diretamente às empresas, pesquisadores ou inventores.

II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de ambientes promotores da inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução e operação;

III - conceder, quando couber, bolsas ou bônus tecnológico, para a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluída a transferência de recursos públicos para obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em terrenos de propriedade particular, destinados ao funcionamento de ambientes promotores da inovação, em consonância com o disposto no art. 19, § 6º, inciso III da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e observada a legislação específica; e

IV - disponibilizar espaço em prédios compartilhados aos interessados em ingressar no ambiente promotor da inovação.

Art. 4º As empresas “startups”, os pesquisadores e/ou inventores selecionados poderão ocupar os ambientes de inovação de Jundiaí dispostos no “caput” deste artigo, segundo regulamento do Campus Jundiaí e respeitando as posturas e normas dos espaços internos de



DECRETOS

cada ambiente de inovação.

§ 1º As empresas “startups”, pesquisadores e/ou inventores selecionados que optarem por ocupar fisicamente os ambientes de inovação de Jundiaí, terão um prazo de 1 (um) ano para incubação e/ou aceleração de seu projeto.

§ 2º As empresas “startups”, pesquisadores e/ou inventores selecionados poderão optar também pela participação do Campus Jundiaí na modalidade não-residente, tendo prazo de 2 (dois) anos para incubação de seu projeto.

Art. 5º Cada ambiente de inovação poderá constituir laboratórios de fabricação abertos a estudantes, pesquisadores, inventores ou empresas “startups”.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá participar de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de interesse público, em conjunto com instituições públicas e privadas.

Art. 7º A Comissão Científica e de Negócios de que trata o § 6º do artigo 2º será composta por 5 (cinco) membros, com experiência em pesquisa e desenvolvimento e/ou na avaliação de modelos de negócios, sendo constituída por:

I - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - UGDECT;

II - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF;

III - 1 (um) representante do órgão ou entidade cedente do espaço físico;

IV - 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 8º As empresas “startups”, os pesquisadores e/ou inventores selecionados deverão prestar contas semestralmente das atividades realizadas e da evolução das pesquisas e do negócio.

Parágrafo único. Serão descredenciados os habilitados quando:

I - vencerem os prazos estipulados no artigo 4º deste Decreto;

II - houver desvio de objetivo e finalidade do negócio da empresa;

III - houver insolvência da empresa;

IV - apresentarem risco para a infraestrutura ou integridade física dos demais ocupantes do espaço;

V - deixarem de cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 9º A empresa “startup”, pesquisadores e/ou inventores na modalidade residente, no ato do seu desligamento, deverão deixar o espaço ocupado em perfeitas condições de uso.

Art. 10. Serão utilizados recursos do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação e dotações orçamentárias próprias da UGDECT na execução do Campus Jundiaí.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.369, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E 4 CADEIRAS PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO ANTÔNIO DE LIMA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.313 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.122
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.160,00 (QUINZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|---|--------------|-----------|
| 23.01.27.812.0192.2771 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS | | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 15.160,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 15.160,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

| | | | |
|--|---|--------------|-----------|
| I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE: | | | |
| 3.01.27.811.0192.2761 | GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 15.160,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 15.160,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSES DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.370, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GRADIL PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DAS HORTAS URBANAS - PROCESSO SEI 12.167/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.319 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GRADIL PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DAS HORTAS URBANAS - PROCESSO SEI 12.167/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.216 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.738
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 189.200,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|---|--------------|------------|
| 10.01.18.541.0186.2160 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 189.200,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 189.200,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 17.01.04.122.0190.2965 | GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - GERAL | | |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 189.200,00 |

TOTAL....R\$ 189.200,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.371, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM PASEP/ LC 176/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.311 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO 2.855 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|--------------|-----------|
| 08.01.28.845.0000.0262 | PASEP | | |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 0909 | RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176 | | |
| | | R\$ | 20.000,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 20.000,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.372, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML, PARA ATENDER O AUMENTO DE DEMANDA, SENDO MATERIAL NECESSARIO PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BASICA DE SAUDE PARA ESTE EXERCICIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.307 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.159
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 183.840,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 14.01.10.305.0191.2192 | PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5004 | FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS | R\$ | 183.840,00 |
| | TOTAL....R\$ | | 183.840,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.373, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MADEIRA CEDRINHO TIPO SARRAFO E TÁBUA PARA USO NA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.310 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.173
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.234,20 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|---|-----|----------|
| 19.01.06.181.0193.2211 | MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0000 | PRÓPRIA | R\$ | 1.234,20 |
| | TOTAL....R\$ | | 1.234,20 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|---|-----|----------|
| 19.01.06.181.0193.2211 | MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | R\$ | 1.234,20 |
| | TOTAL....R\$ | | 1.234,20 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.376, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER COMPRAS DE BRINQUEDOS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.320 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.059
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 64.361,00 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|---|--------------|-----------|
| 10.01.18.541.0186.2160 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | R\$ | 64.361,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | TOTAL....R\$ | 64.361,00 |
| 0000 | PRÓPRIA | | |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|-----------------------|--|--------------|-----------|
| 0.01.15.451.0186.2696 | MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 64.361,00 |
| 0000 | PRÓPRIA | TOTAL....R\$ | 64.361,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.377, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.323 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.298 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.058
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.191,00 (OITENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|---|--------------|-----------|
| 10.01.18.541.0186.2160 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | R\$ | 88.191,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | TOTAL....R\$ | 88.191,00 |
| 0000 | PRÓPRIA | | |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|---|--------------|-----------|
| 17.01.12.365.0190.2184 | GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - CRECHE | | |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | R\$ | 88.191,00 |
| 0000 | PRÓPRIA | TOTAL....R\$ | 88.191,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.378, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTA PALETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE CRECHE NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.317 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.200

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTA PALETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.316 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.199

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTA PALETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE PRÉ ESCOLA NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.318 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.201

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 171.337,34 (CENTO E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|-------------|---------------|
| 13.01.12.361.0196.2776 | GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | OPERACIONAL | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS PERMANENTE | E MATERIAL | |
| 0000 | PRÓPRIA | | R\$ 75.388,43 |
| 13.01.12.365.0195.2786 | GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS) | OPERACIONAL | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS PERMANENTE | E MATERIAL | |
| 0000 | PRÓPRIA | | R\$ 49.687,83 |
| 13.01.12.365.0195.2789 | GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) | OPERACIONAL | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS PERMANENTE | E MATERIAL | |
| 0000 | PRÓPRIA | | R\$ 46.261,08 |
| TOTAL....R\$ | | | 171.337,34 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.378/2021

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|-----------------------|--|-----|------------|
| 3.01.12.365.0195.2780 | TRANSPORTE GRATUITO PARA ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) | | |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | R\$ | 171.337,34 |

TOTAL....R\$ 171.337,34

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.375, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos Processos Administrativos nº 16.615-3/2020 e nº 8.715-9/2021, e do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014309/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de CASA NOTURNA, LANCHONETE E PROMOÇÃO DE EVENTOS, desenvolvida por PANZONATTO & PANZONATTO LANCHONETE LTDA ME, em imóvel situado na Avenida São Paulo, 43, Vila Arens, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.379, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.020-3/2021 e do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0011738/2021, -----



DECRETOS

DECRETA:

Art. 1º Fica interdita, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de comércio varejista de sucatas e materiais recicláveis, desenvolvida por MARCIO JOSÉ DA SILVA, em imóvel situado na Avenida Francisco Roveri, 20, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.380, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.018-7/2021 e do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0011724/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interdita, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de comércio varejista de sucatas e materiais recicláveis, desenvolvida por DEUSETH DO CARMO NASCIMENTO, em imóvel situado na Estrada Municipal do Varjão, 3210, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.381, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.016-1/2021 e do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0011722/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interdita, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de comércio varejista de sucatas e materiais recicláveis, desenvolvida por MICHAEL RODRIGO DA SILVA, em imóvel situado na Rua do Bom Sucesso, defronte ao nº 347, Jardim Fepasa, nesta cidade.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.382, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.014-6/2021 e do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0011717/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interdita, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de comércio e recuperação de sucatas, desenvolvida por EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS RESÍDUOS E SUCATAS, CNPJ nº 40.861.505/0001-65, em imóvel situado na Avenida Dr. Walter Gossner, nº 5725, Bairro Ivoituruaia, nesta cidade.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.374, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2.388-0/2007, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do *CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB*, no âmbito do município de Jundiaí, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.576, de 31 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA



DECRETOS

EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O *CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB*, instituído pela Lei Municipal nº 9.576, de 31 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Jundiaí.

DO MANDATO:

Art. 2º O mandato dos membros do *CONSELHO* será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no § 9º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DA CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES:

Art. 3º As reuniões do *CONSELHO* serão realizadas mensalmente, na primeira terça-feira após o dia vinte de cada mês.

§ 1º Se o dia vinte for exatamente uma terça-feira, a reunião será marcada na terça-feira subsequente a esta.

§ 2º A confirmação da reunião será enviada aos conselheiros por e-mail ou demais ferramentas digitais de comunicação.

§ 3º O *CONSELHO* poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou de um terço dos seus membros, desde que esta seja agendada com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES:

Art. 4º As reuniões serão realizadas em primeira chamada com todos os presentes, ou em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com a presença da metade dos membros titulares (ou dos suplentes exercendo a titularidade) e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

§ 1º Havendo justificativa cabível, as reuniões poderão ocorrer de modo remoto, por meio de plataformas digitais.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, ou seja, a metade dos conselheiros mais um, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 3º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se Termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 4º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 2 (dois) dias, para a qual ficará dispensada a verificação do quórum.

§ 5º As reuniões serão secretariadas por um dos membros ou pelo Secretário Executivo designado pela Unidade de Gestão de Educação (UGE), a quem competirá a lavratura das atas.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES:

Art. 5º As reuniões do *CONSELHO* obedecerão a seguinte ordem:

I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior e assinatura do Presidente e dos conselheiros presentes à sessão correspondente;

II - leitura da Pauta;

III - verificação das conciliações mensais (FUNDEB, PNATE e demais programas que vierem a aparecer);

IV - análise de afastamentos de servidores e custos de pessoal (caso haja necessidade);

V - posicionamento / elaboração de ofícios;

VI - informes gerais e abertura para outros assuntos.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES:

Art. 6º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 7º Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 8º As decisões do *CONSELHO* serão registradas na ata.

Art. 9º Todas as votações do *CONSELHO* poderão ser por aclamação ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do *CONSELHO*.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA:

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do *CONSELHO* serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções os representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do *CONSELHO* incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. Compete ao Presidente do *CONSELHO*:

I - convocar os membros do *CONSELHO* para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do *CONSELHO*, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do *CONSELHO*;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes de decisões do *CONSELHO*;

VI - aprovar "ad referendum" do *CONSELHO*, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - confirmar os dados informados pela UGE no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), através do Relatório Demonstrativo do FUNDEB;

VIII - emitir pareceres relativos a processos no SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos);

IX - representar o *CONSELHO* em juízo ou fora dele.

DO CONSELHO E DE SUA COMPETÊNCIA:

Art. 12. Perderá o mandato o membro do *CONSELHO* que apresentar faltas injustificadas em 4 (quatro) reuniões consecutivas ou em 6 (seis) intercaladas durante o ano.

Art. 13. Compete aos membros do *CONSELHO*:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - participar das reuniões do *CONSELHO*;

III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente do *CONSELHO*;

IV - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do *CONSELHO*;

V - exercer outras atribuições, por delegação do *CONSELHO*.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14. As decisões do *CONSELHO* não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.



DECRETOS

Art. 15. Eventuais despesas dos membros do *CONSELHO*, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à UGE, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 16. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do *CONSELHO*.

Art. 17. O *CONSELHO*, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. O *CONSELHO*, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Gestor Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II, § 1º, art. 33, da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Art. 19. Nos casos de falhas ou irregularidades, o *CONSELHO* deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do *CONSELHO*, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012550/2021, -----

D E S I G N A, para compor a *COMISSÃO PARA ANÁLISE E FINALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL*.

Representantes da Administração Municipal

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Titular: WAGNER DE PAIVA
Suplente: DANIELA ARAUJO PASSOS

Unidade de Gestão de Educação
Titular: WALKIRIA PLAZA NUNES
Suplente: MIRIAM STEFANIN VIEIRA

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular: BRUNA GONÇALVES DA SILVA
Suplente: LUCIENE CRISTINA RAMAZOTTI **PUPO**

DAE S/A - Água e Esgoto
Titular: FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Suplente: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA

Fundação Serra do Japi
Titular: VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES
Suplente: CLAYDE BRESSAN DE MELLO
Representantes das Entidades da Sociedade Civil

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA:
Titular: SÔNIA PEREIRA
Suplente: MÁRCIA TOROLIO

Faculdade de Tecnologia de Jundiaí - FATEC:
Titular: CLAUDIA APARECIDA LONGATTI
Suplente: CAMILA MOLENA

Conselho Gestor da Serra do Japi:
Titular: MARIA ROMILDA GIULIANELLO MARIOTTI
Suplente: MARIANA GONÇALVES ÚNGARO

PORTARIAS

Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada – COATI:
Titular: RAQUEL CARNIVALLE SILVA MELILLO
Suplente: MANOEL GRANADO RUIZ

Centro Universitário Padre Anchieta – UniAnchieta:
Titular: FLAVIO GRAMOLELLI JUNIOR
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.250-2/2010, -----

D E S I G N A, nos termos do art. 5º do Decreto nº 21.812, de 27 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 22.811, de 20 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 25.935, de 18 de agosto de 2015, Decreto nº 26.143, de 10 de novembro de 2015, do Decreto nº 28.282, de 28 de junho de 2019, e do Decreto nº 28.704, de 03 de janeiro de 2020, para compor o *GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM*, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Prefeito Municipal:
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

b) Vice-Prefeito:
GUSTAVO MARTINELLI

c) Gestor da Unidade da Casa Civil:
GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS

d) Assessor Especial para Assuntos de Segurança Pública:
PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL

e) Gestor da Unidade de Segurança Municipal:
CARLA DANIELLE BASSON

f) Comandante da Guarda Municipal:
BENEDITO MARCOS MORENO

g) Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão:
Titular: REGINALDO ALVES MONTEIRO
Suplente: PIETRO GARCIA ARTERO DA SILVA

h) Unidade de Gestão de Governo e Finanças:
Titular: CRISTINA DA FONSECA
Suplente: ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA

i) Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:
Titular: ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JÚNIOR
Suplente: ALAN BAPTISTA DA SILVA

j) Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Titular: ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO
Suplente: ALI MAMED MUNIZ QBAR

k) Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Titular: WAGNER FACCHINI DE BORTOLO
Suplente: ANDERSON LUIS DE ARAÚJO



PORTARIAS

- l) Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Suplente: FRANCIELLEM TELLES GERMANO
- m) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:
Titular: ROBERTA APARECIDA RIBEIRO
Suplente: ALEXANDRE MORENO SANDRI
- n) Unidade de Gestão de Educação:
Titular: CAROLINA GASPAROTTO BERTOLO
Suplente: CAROLINA COPELLI TAMASSIA RICCI
- o) Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:
Titular: VANDERLEI SEREGATI
Suplente: MARCELO DUARTE NITSCH
- p) Unidade de Gestão da Casa Civil / Defesa Civil:
Titular: JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO
Suplente: ROBSON TEIXEIRA NEVES
- q) Unidade de Gestão da Casa Civil / Núcleo de Articulação de Políticas Públicas:
Titular: PAULO FERNANDO DE ALMEIDA
Suplente: JENSEN ADALBERTO CHIESA DA SILVA
- r) Unidade de Gestão da Casa Civil / Núcleo de Articulação de Políticas Públicas:
Titular: LETÍCIA ATIQUE BRANCO
Suplente: MARCO ANTONIO DOS SANTOS
- s) Unidade de Gestão da Casa Civil / Núcleo de Articulação de Políticas Públicas:
Titular: PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Suplente: ALESSANDRA DE ARAÚJO CITELLI
- t) Fundação Municipal de Ação Social:
Titular: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Suplente: TIAGO ADAMI
- u) Escola de Gestão Pública de Jundiaí:
Titular: CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Suplente: ISAIAS FERREIRA DE ASSIS
- v) Companhia de Informática de Jundiaí:
Titular: AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Suplente: RICARDO BUSNARDO DENARDI
- II - Representantes dos seguintes órgãos convidados:
- a) Polícia Militar - 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior:
Titular: ANTONIO ROBERTO CATOSSO JUNIOR
Suplente: ANDRÉ ANTONIO DA ROCHA SOUSA
- b) Polícia Militar - 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior:
Titular: ERIC TUDISCO VILAS BOAS CATALDO
Suplente: HENRIQUE DREZZA DE CASTRO
- c) Corpo de Bombeiros - 19º Grupamento de Bombeiros:
Titular: FLÁVIO MEDRADO DE SOUZA
Suplente: OSWALDO JULIÃO JUNIOR
- d) Polícia Civil - Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí:
Titular: LUIZ CARLOS BRANCO JUNIOR
Suplente: JOSIAS GUIMARÃES
- e) Polícia Técnico-Científica - Equipe de Perícia Médico Legal de Jundiaí:
Titular: LUÍS IGNÁCIO PETTORUTI
Suplente: BRAZ HENRIQUE DELGADO
- f) Polícia Técnico-Científica - Equipe de Perícia Criminalística de Jundiaí:
Titular: ELVIN WOOD KIRCHNER
- Suplente: RODRIGO NOGUEIRA PADOVAN
- g) Receita Federal do Brasil - Delegacia de Jundiaí:
Titular: BRUNO HENRIQUE SOARES ZONER
Suplente: FREDERICO JOSÉ CHAGAS PESSOA DE MELLO
- h) Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Jundiaí:
Titular: PAULO SERGIO MARTINS
Suplente: ANTONIO CARLOS ALBINO
- i) Polícia Militar Rodoviária - 4º Batalhão de Polícia Rodoviária:
Titular: EDUARDO APARECIDO ZAMPRONIO
- j) Polícia Militar Ambiental - 3º Pelotão Ambiental:
Titular: JULIANO MACHADO DOS PASSOS
- k) Exército Brasileiro - 12º Grupo de Artilharia de Campanha:
Titular: WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE
Suplente: FÁBIO DI BLASI
- l) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Centro de Detenção Provisória de Jundiaí:
Titular: ALEXANDRE APOLINÁRIO DE OLIVEIRA
Suplente: WELLINGTON FELIPE CHOBDA DA SILVA
- m) Secretaria de Estado da Fazenda - Posto Fiscal de Jundiaí:
Titular: REDUCINO TEGON JUNIOR
Suplente: ALEXANDRE KATSUMASSA SATO
- n) Secretaria de Estado da Educação - Diretoria Regional de Jundiaí:
Titular: VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO
Suplente: LÚCIO MAURO DE OLIVEIRA FELISBINO
- o) Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção de Jundiaí:
Titular: RICARDO JANUÁRIO DE ALMEIDA
Suplente: LUCAS LIMA GRANDOTTO
- p) Fundação Casa:
Titular: DENISE DE FATIMA LEONEL CACKO
Suplente: MARIA DE FATIMA CESARINI SCHMIDT
- q) Circunscrição Regional de Trânsito - 24ª CIRETRAN:
Titular: ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
Suplente: SAMARA MENDONÇA FISCHER
- r) Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional de Jundiaí:
Titular: FABIO JACYNTHO SORGE
Suplente: PEDRO CAVENAGHI NETO
- s) 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Fórum Federal de Jundiaí:
Titular: DENIS FARIA MOURA TERCEIRO
Suplente: JOSÉ EDUARDO A. LEONEL FERREIRA
- t) Polícia Federal - Delegacia de Campinas:
Titular: ANDRÉ ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO
Suplente: PAULO HENRIQUE MARTINELLI DE CAMPOS MATTOS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 06, de 15 de janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 07, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007159/2021, -----

FAZ SABER que, em observância ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, em 30 de setembro de 2021, a partir das 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, perante a Comissão referida no art. 131, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2021.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EDITAL Nº 08, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face ao que consta dos autos do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013626/2021 -----

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 3º da Lei Estadual nº 17.374, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a instituição de distritos turísticos no Estado, bem como do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 65.954, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta aquela Lei e, em prestígio aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e publicidade que norteiam a Administração Pública, -----

FAZ SABER que será aberta Consulta Pública, no período de 17 a 23 de setembro de 2021, para a participação de pessoas físicas ou jurídicas, por meio do endereço eletrônico <https://bit.ly/consultadistritoturisticojundiai>, interessadas em se manifestar acerca da criação do Distrito Turístico Serra Azul, na forma da legislação vigente.

Art. 1º A Consulta Pública de que trata este Edital tem por objetivo ouvir a comunidade dos Municípios que formam o novo Distrito Turístico Serra Azul sobre a implementação dessa área turística, ampliando o debate, aprimorando aspectos relevantes e incentivando a participação da sociedade na tomada de decisões relativas à formulação e definição de políticas públicas.

Art. 2º O Distrito Turístico Serra Azul será composto de áreas adjacentes de 04 (quatro) Municípios, sendo:

I - Itupeva: abrangendo uma área de 17.744.000,00 m² ou 17,744 km²;

II - Vinhedo: abrangendo uma área de 7.508.073,69 m² ou 7,51 km²;

III - Louveira: abrangendo uma área de 6.221.128,09 m² ou 6,22 km²;

IV - Jundiaí: abrangendo uma área de 9.647.537,34 m² ou 9,65 km².

Parágrafo único. A área total do Distrito Turístico Serra Azul corresponde a 41.120.739 m² (quarenta e um milhões, cento e vinte mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados) ou 41,12 km².

Art. 3º A implementação do Distrito Turístico Serra Azul tem como objetivos:

I - fortalecer o segmento de turismo na região do Distrito Turístico, regiões adjacentes dos Municípios que comporão o Distrito e Municípios adjacentes, em especial da Região Turística do Circuito das Frutas;

II - garantir que a região circunscrita ao Distrito Turístico privilegiará, por meio de políticas públicas próprias, o segmento de Turismo como setor prioritário, garantindo a manutenção da paisagem e o controle da expansão de negócios de outros segmentos, cujo foco não coadune com as práticas turísticas;

III - garantir a expansão do setor de turismo por meio da implementação de novos empreendimentos, infraestrutura e atrativos turísticos capazes de atender a demanda com padrões internacionais de qualidade;

IV - ampliar as atividades econômicas associadas ao turismo, as oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento de áreas estratégicas com potencial de atração e geração de turismo nacional e internacional;

V - garantir a implantação, melhoria ou expansão da infraestrutura adequada para o desenvolvimento turístico da área delimitada;

VI - estimular o empreendedorismo privado e a oferta de soluções

criativas e inovadoras para viabilização de empreendimentos em áreas de grande potencial turístico;

VII - fomentar parcerias entre entes públicos e privados voltadas à promoção do turismo;

VIII - promover o desenvolvimento da cadeia de valor e de serviços relacionadas às atividades turísticas da área delimitada;

IX - fomentar a economia local e o desenvolvimento de produtos locais, com geração de emprego e renda;

X - promover a expansão do turismo em harmonia com as metas de desenvolvimento econômico, social e sustentável do Estado;

XI - prover os Municípios envolvidos com mecanismos que fomentem e viabilizem o incremento da eficiência e a melhoria de qualidade dos serviços de turismo em âmbito local;

XII - assegurar a longevidade e a continuidade das políticas públicas de incentivo ao turismo.

Art. 4º Os interessados deverão se identificar e, no caso de pessoa jurídica, apresentar contrato social e instrumento de procuração, se necessário, para acessar o endereço eletrônico citado inicialmente e se manifestar.

Parágrafo único. Os dados dos interessados não serão divulgados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, intitulada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 5º Transcorrido o período da presente Consulta Pública, o Departamento de Fomento ao Turismo da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT) apreciará e divulgará, no site www.turismo.jundiai.sp.gov.br, a integralidade das contribuições recebidas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora VANESSA CECILIA DA SILVA MARTINS, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

PORTARIA N.º 1395, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora LUCIMAR TENORIO CAVALCANTE FERRAZ, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 15 de setembro de 2021 a 14 de outubro de 2021, conforme consta no Processo n.º 14.613-2/2019.

PORTARIA N.º 1396, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora AMANDA RODRIGUES VERDUGO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular VIVIANE ANGELICA DE OLIVEIRA MORAIS, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1397, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora JULIANA GOMES FAZOLO, do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 22 de setembro de 2021.

PORTARIA N.º 1398, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor WELLINGTON REGIS DO VALLE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021, conforme consta no Processo nº 10.264-6/2020.

PORTARIA N.º 1399, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, em exercício do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, em comissão, para exercer em substituição ao cargo de Comandante da Guarda



GESTÃO DE PESSOAS

Municipal, símbolo □DAC 1□, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular BENEDITO MARCOS MORENO, em gozo de férias regulamentares, no período 15 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021, suspendendo especialmente a Portaria n° 466, de 29 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

PORTARIA N.º 1400, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor PAULO HENRIQUE MUNHOZ, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, símbolo □DAC 3□, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, em substituição ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, no período 15 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

CASA CIVIL

EXTRATO

UGCC/GG
Em 09.09.2021

Ref.: Processo n° 10.338-6/2021

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02/03) formulado pelo INSTITUTO SOCIAL MED LIFE, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal n° 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal n° 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta, às fls. 209, do Processo Administrativo em epígrafe, que a documentação apresentada está em consonância com os requisitos legais, porém com RESSALVAS de apresentação de documentos que deverão ser comprovados previamente no caso de celebração do Contrato de Gestão, quais sejam: Art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e do Art. 8º, inciso VI, da Lei acima referenciada.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO, com ressalvas, o pedido formulado pelo INSTITUTO SOCIAL MED LIFE, CNPJ/MF n° 07.168.874/0001-00, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

O Requerente deverá atentar-se ao disposto no Decreto Municipal n° 21.457, de 18 de novembro de 2008, e suas alterações.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Eletrônico SEI n° PMJ.0001365/2021

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o ESTADO DE SÃO PAULO, com o objetivo de doação de 2 (dois) veículos pelo Município, para serem utilizados como viaturas descaracterizadas pelas Unidades Policiais do Município de Jundiaí.

I - Objeto: DOAÇÃO de 2 (dois) veículos, para serem utilizados como viaturas descaracterizadas pelas Unidades Policiais do Município de Jundiaí.

II - Doador: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

III - Donatário: ESTADO DE SÃO PAULO - Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

IV - Fundamento Legal: letra "a" do inciso II do art. 17 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na letra "a" do inciso II do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

V - Prazo do Termo de Doação de Bens: Os bens doados passam a integrar o patrimônio público mobiliário do Donatário a partir da data de assinatura do Termo.

VI - Valor estimado da doação: R\$ 43.717,00 (quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais).

VII - Justificativa: Há interesse público na formalização do referido Termo, uma vez que a doação dos veículos contribuirá com a Polícia Civil no exercício de suas funções, auxiliando as forças de segurança do Município.

VIII - Assinatura: 14.09.2021.

IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO N° 4958 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

NA PORTARIA N° 181 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Onde se lê: revogadas as disposições em contrário.

Leia-se : revogadas as disposições em contrário, à partir de 02 de setembro de 2021

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo IPJ n° 00269/2021)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

Modalidade: Pregão Presencial n° 05/2021

Homologo para a proposta da licitante COTITECH COMERCIAL EIRELI, o Lote 1, pelo valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se disponíveis na recepção do Iprejun (art. 16 da L. F. n° 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (Processo IPJ n° 00269/2021)

Não havendo recursos, foi adjudicado pela Pregoeira, o Lote 1 do objeto da Licitação Pregão n° 05/2021, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da empresa COTITECH COMERCIAL EIRELI.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo IPJ n° 00269/2021)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

Modalidade: Pregão Presencial n° 05/2021

Homologo para a proposta da licitante UNIVERSO COMERCIAL EIRELI, o Lote 2, pelo valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o Lote 3, pelo valor global de R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais).

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se disponíveis na recepção do Iprejun (art. 16 da L. F. n° 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (Processo IPJ n° 00269/2021)

Não havendo recursos, foi adjudicado pela Pregoeira, os Lote 2 e 3 do objeto da Licitação Pregão n° 05/2021, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da empresa UNIVERSO COMERCIAL EIRELI.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 042, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de estruturar o atendimento às disposições da Lei N.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que prevê a utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, tornando necessária haver a governança dos dados.

Considerando que o Sistema de Gestão da Privacidade (SGP) e o Sistema de Segurança da Informação (SGSI) da DAE S/A deve dispor de uma estrutura formalmente constituída de Governança;

Considerando a necessidade de um grupo multidisciplinar, de caráter consultivo, composto de representantes indicados pelas Diretorias, Superintendência e Presidência, visando assessorar e gerenciar a implementação dos controles estabelecidos pelo SGSI, analisar questões específicas ao tema, auxiliar com a melhoria constante dos padrões e observância dos normativos de segurança da informação;



DAE

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Privacidade e Segurança da Informação da DAE S/A – Água e Esgoto, nos termos da legislação aplicável, o qual, em razão da sua estrutura flutuante no organograma, bem ainda pelo Presidente do Comitê responder ao maior grau hierárquico, ficará vinculado diretamente à Diretoria Presidência da DAE.

Artigo 2º - O Comitê tem como papel fundamental fornecer ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da DAE (que presidirá o referido Comitê) subsídios para a tomada de decisão, por meio de voto, quanto aos procedimentos a serem adotados em cada situação concreta de tratamento de Dados Pessoais e apoiar o cumprimento da legislação e boas práticas de segurança da informação e tratamento de dados;

§ 1º - Ficam designados para o Comitê os seguintes servidores:

- Diretoria Presidente (PRES) – Roberta Borges Simião
- Diretoria Superintendente de Gestão (DSG) - Cassiano Marco Galzoni
- Diretoria Administrativa (DIA) - Maria Virginia Chiochetti
- Diretoria Comercial e Financeira (DCF) – Cintya Vanessa Tonetto e Lidiane Cristina Pupo Santos
- Diretoria Jurídica (DJU) - Elvis Brassaroto Aleixo
- Diretoria de Controle de Entregas (DCE) - James Cesar Carrion
- Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos (DCR) – Abner Henrique Ferreira de Andrade

§ 2º - Os membros do Comitê podem ser provisoriamente substituídos por integrantes da mesma Diretoria com poderes para assumir compromissos e/ou quando o titular não puder assumir tal responsabilidade, deverá recomendar um substituto para representar sua Diretoria.

Artigo 3º - Os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração extra pelo exercício das atribuições do Comitê, que, sob hipótese alguma, será interpretado como acúmulo de funções.

Artigo 4º - O Comitê atuará de forma permanente, em relação à gestão da privacidade e proteção de dados, com reflexos na segurança da informação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de setembro de 2021.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

**Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 004/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BARROS CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Termo de Aditamento nº 033/2021 assinado em 30/07/2021, Processo DAE nº 1.563/2018.
Objeto: Prestação de serviços no desenvolvimento de atividades advocatícias necessárias a elaboração de ações judiciais bem como todo acompanhamento processual relativo as ações que pleiteiam o reconhecimento de sua imunidade tributária perante o Poder Judiciário.
Aditamento que se faz ao contrato nº 040/2018 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

15/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 020/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Termo de Aditamento nº 029/2021 assinado em 30/07/2021, Processo DAE nº 3412/2020.
Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A., em padrão FEBRABAN.
Aditamento que se faz ao contrato nº 12/2021 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

14/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 010/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POWER – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 124/2021 assinado em 20/08/2021, Processo DAE nº 3552/2017.
Objeto: Execução de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S.A., com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.
8º aditamento que se faz ao contrato nº 022/2018 para reajuste de 6,5% presumindo-se o valor total de R\$ 794.889,86 e para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

14/09/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 019/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GREEN DOMUS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.
Termo de Aditamento nº 126/2021 assinado em 24/08/2021, Processo DAE nº 2.050/2021.
Objeto: Serviço de elaboração de relatório de sustentabilidade das atividades da DAE S.A., fundamentado na sistemática GRI.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 056/2021 para aditamento de 14,28%, presumindo-se o valor de R\$ 9.999,00 e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais.

15/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 018/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BANCO BRADESCO S.A.
Termo de Aditamento nº 028/2021 assinado em 30/07/2021, Processo DAE nº 3.409/2020.
Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A. em padrão FEBRABAN.
Aditamento que se faz ao contrato nº 010/2021 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

16/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 010/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SONDA DO BRASIL S.A.
Termo de Aditamento nº 125/2021 assinado em 24/08/2021, Processo DAE nº 2.268/2020.
Objeto: Prestação de serviços de suporte, manutenção, customização e treinamento de solução integrada de Gestão Comercial, Serviços Operacionais e atendimento ao cliente, doravante denominado Sistema comercial, incluindo os módulos do CS, MS e GSC.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 070/2020 para reajuste contratual de 9,8526%, presumindo-se o valor de R\$ 58.749,41.

16/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa



DAE

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Jundiaí - SP, usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através de Portaria Nº 176, de 26 de agosto de 2021, para participar da 1ª Reunião Ordinária de 2021 do CRCS, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2021, às 9 horas, em modo virtual, que terá a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação do Parecer Consolidado da ARES-PCJ;
- 3) Apreciação da proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços;
- 4) Outros Assuntos.

O endereço eletrônico para acesso à sala virtual será encaminhado em até uma hora antes do início da referida reunião.

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Presidente do CRCS

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação nº 00562/2018

Locador: VIRGÍLIO DOMINGUES SOARES DA SILVA FILHO
Locatário: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
Contrato Particular nº 275/1, assinado em 08/09/2021, Processo DAE nº 3732/2018.
Objeto: Locação de imóvel de unidade de atendimento (DES-02) – Eloy Chaves – Avenida Benedito Castilho de Andrade, nº 369.
Contrato de locação de imóvel por 12 (doze) meses, presumindo valor total de R\$ 55.680,00.

16/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/21
CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC
CONTRATADA: Silvio Romão Vitor da Silva
CNPJ: 25.028.404/0001-14
OBJETO: Prestação De Serviços Em Treinamento de Workshop de Edição de Vídeo Nugget para Mídias Digitais.
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00
ASSINATURA: 13 de setembro de 2021
MODALIDADE: Compra Direta nº 107/2021
PRAZO VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses
PROponentes: 03

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

Processo nº 051/2021
Empenho nº 82/2021
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratado: Comercial Lemax Artigos de Papelaria Ltda (CNPJ 56.916.802/0001-09).
Objeto: Aquisição de materiais de escritório.
Valor: R\$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

Processo nº 051/2021
Empenho nº 85/2021 E 086/2021
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratado: Procomp Produtos e Serviços de Informática LTDA (CNPJ 51.920.700/0001-35).
Objeto: Aquisição de materiais de escritório.
Valor: R\$ 2.191,20 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

Processo nº 051/2021
Empenhos nº 87/2021 e 88/2021
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratado: Elizabete Monteiro Alves (CNPJ 10.256.969/0001-81).
Objeto: Aquisição de materiais de escritório.
Valor: R\$ 153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

Processo nº 058/2021
Empenho nº 84/2021
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratado: Panificadora Mussolini Eireli (CNPJ 15.835.468/0001-73).
Objeto: Fornecimento de coffee break no período de 16 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021
Valor: R\$ 15.211,00 (quinze mil, duzentos e onze reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 057/2021
Empenhos nº 83/2021 e 89/2021
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratada: Eliana Aparecida Fonte Basso (CFM 92836-4).
Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de PDI (Programa de Desenvolvimento Individual_ MÓDULO I e MÓDULO IV
Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGEL 01/2021

LUIS CLÁUDIO CICHETTO TARALLO, Gestor da Unidade de Esportes e Lazer - UGEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art.22 do Decreto 28.920, de 20 de março de 2020, que autoriza os titulares do órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, expedir normas complementares,relativamente à execução do Decreto e decidir casos omissos;

CONSIDERANDO o Decreto do Prefeito Municipal nº 30.288, de 19 de Agosto de 2021;

Resolve baixar as seguintes instruções:

CAPÍTULO I

DA ABERTURA DOS CECES:

1. Os horários de funcionamento dos equipamentos da UGEL (CECEs) serão aqueles constantes nos avisos divulgados à população e nos próprios locais. Esses horários poderão sofrer alteração e divulgados com até três dias de antecedência e aviso imediato nos canais de comunicação da Prefeitura de Jundiaí.

2. Seguindo a orientação Federal no que se refere ao Plano Nacional de Vacinação, alguns Complexos Esportivos servem como base e restritos para a Vacinação, portanto fechados temporariamente para as atividades Esportivas. Ajustes locais, mediante estudo proporcionado por UPGS, Vigilância Sanitária e UGEL, poderão indicar Complexos com



ESPORTE E LAZER

a possibilidade de funcionamento concomitante para Vacinação e UGEL.

CAPÍTULO II

SOBRE ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS:

3. Atividades Individuais por Alunos/Atletas e municípios em geral são permitidas nos Complexos, desde que obedecidas o regramento de Higiene e Distanciamento Social.

4. Atividades Coletivas são permitidas para Alunos/Atletas da UGEL desde que devidamente cadastrados sempre sob a orientação de Educador Esportivo (da UGEL).

5. Atividades Coletivas são permitidas para uso espontâneo da comunidade incubindo ao município neste caso, uma vez identificado o responsável pelo grupo, sendo maior de idade, sobre a própria segurança e responsabilidade sobre a própria saúde e do grupo que responde em tudo que se refere às condições de higiene pessoal, distanciamento e higienização pessoal de materiais.

6. Eventos Esportivos: Atividades e Eventos Esportivos com público estão proibidos.

7. DEEP, DEFER e DEA deverão emitir Norma Técnica conjunta, para regulação especial sobre o desenvolvimento das atividades no Complexo Aquático Devanir W. Penteado Junior no CECE Dr. Nicolino de Luca.

CAPÍTULO III

SOBRE O DISTANCIAMENTO SOCIAL E ESCALONAMENTO DAS ATIVIDADES:

8. Distância Segura – Dado as características das atividades da UGEL, manter a distância MÍNIMA de 2 metros de umas pessoas das outras, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças pequenas, idosos e pessoas com deficiência;

9. Ensino Híbrido – Manter o ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais. Manter com as aulas/atividades on-line síncronas ou assíncronas complementares junto ao retorno gradual das atividades presenciais.

10. Plano de escalonamento: Os respectivos Departamentos da UGEL, através de seus Diretores: DEEP Departamento de Esporte Educacional e Participação, DEFR: Departamento de Esporte de Formação e Rendimento, e DEA: Departamento de Esporte Adaptado deverão organizar um plano de escalonamento e revezamento dos alunos/turmas/grupos, nos respectivos espaços da UGEL.

11. Os grupos de alunos/atletas não estão restritos à uma quantidade fixa de pessoas. Mas equacionado, próprio de um estudo entre os Educadores Esportivos responsáveis pelo grupo, Coordenadores e Diretores, estabelecendo esta quantidade considerando-se o espaço total utilizado, o distanciamento seguro e outras especificidades próprias de cada prática/modalidade esportiva.

12. Sempre que necessário, os grupos de alunos/atletas serão subdivididos em diferentes horários.

13. Funcionamento dos Ceces : Alguns CECEs ainda permanecerão fechados por motivo de obras ou por servirem como base para a campanha de vacinação Covid 19. Por isso, haverá necessidade de remanejamento, mesmo que temporariamente, dos Educadores Esportivos e demais Colaboradores que trabalham nesses respectivos CECEs.

14. Por delegação, cada Departamento da UGEL (DEEP, DEFR e DEA) poderão a qualquer momento, expedir Norma Técnica específica para orientação dos Educadores Esportivos e usuários.

CAPÍTULO IV

SOBRE O FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DIÁRIAS DOS CECEs:

15. Os servidores da UGEL devem seguir os seguintes procedimentos:

A. *Entrada e saída dos alunos* - Evitar aglomerações e procurar manter pelo menos 15 minutos de intervalo, entre as trocas de turmas/grupos mas sempre que possível procurar ampliar este tempo (de intervalo).

Orientar os alunos/atletas sobre a distância segura e organizar o fluxo para entrada e saída dos alunos;

B. *Restringir acesso de pais e/ou responsáveis* – Se necessário, será permitido o acesso de um responsável por aluno nos momentos de entrada e saída das aulas. Todos devem fazer uso de máscara e estarem orientados sobre a higienização pessoal.

C. *Sinalização* - Poderá ser realizada com cartazes confeccionados de material lavável ou sempre que possível, demarcar os pisos nos locais onde há possibilidade de aglomeração de pessoas, garantindo o distanciamento mínimo entre elas de 2 metros;

D. *Corredores* – Em locais que possuam corredores, realizar marcação orientar para o fluxo de mão única em corredores para minimizar o tráfego frente a frente, quando for possível;

E. *Sala dos professores, de reuniões e de apoio* - Uso permitido desde que limitado a grupos pequenos e respeitado o distanciamento de mínimo de 2 metros entre os profissionais;

F. *Sanitários* - limitar a quantidade máxima de pessoas no sanitário, conforme o tamanho do sanitário e o número de pias e vasos sanitários, respeitando o distanciamento de 2,0 metros para evitar aglomeração. Orientar através de cartaz, na porta com o número máximo de pessoas permitidas nesse ambiente;

CAPÍTULO V

SOBRE A HIGIENE PESSOAL NOS CECEs E UNIDADES DE APOIO:

16. *Higiene respiratória* - Orientar os funcionários/colaboradores, Alunos e Atletas para que sigam etiqueta de higiene respiratória em caso de tosse e espirros: cobrir tosse e espirros com lenço descartável, jogá-lo fora, no lixo, imediatamente e higienizar as mãos em sequência.

17. *Máscaras Faciais* - Para proteção pessoal e de terceiros, exigir o uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes pelos funcionários/colaboradores, prestadores de serviços, alunos, pais e/ou responsáveis, durante todo o período de permanência no Complexo, salvo para pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital.

18. *Educadores Esportivos, Agentes Operacionais e demais servidores dos Complexos Esportivos* devem demonstrar constantemente comportamentos positivos de higiene. Devem manter constantemente o uso da máscara. Não devem remover a máscara para falar com os alunos, pais, responsáveis ou qualquer munícipe que adentre ao local.

19. *Troca das Máscaras* - Realizar a troca da máscara sempre que estiver úmida, (máscaras não cirúrgicas, de tecido ou máscaras cirúrgicas), ou com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem;

20. *Remoção das Máscaras* - A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico;

21. *Uso Individual das Máscaras* - As máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que estejam lavadas;

22. *Lavagem das máscaras de tecido* - Lavar em sua residência, separadamente, deixar de molho na água, sabão e água sanitária por 20 a 30 minutos, lavar com água e sabão, secar, passar com ferro quente, e guardar em um recipiente fechado;

23. *Higienização das Mãos* - Funcionários / Colaboradores devem incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde; Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% (setenta por cento) ao entrar e sair do Complexo, após cada aula ou uso do banheiro;

24. *Cuidados com o álcool 70% (setenta por cento)* - Não deixar recipientes com o produto em locais de alcance das crianças menores de



ESPORTE E LAZER

6 (seis) anos, visto os riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros. O uso para estafaixa etária deverá ser supervisionado por um adulto;

25. Propostas Pedagógicas - Evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados e favorecer sempre que possível que não haja o compartilhamento de materiais. Igualmente, orientar para que não ocorra a manipulação de alimentos durante atividades pedagógicas por Alunos/ Atletas.

26. Cuidados ao chegar em casa - ao chegar em casa, após a saída da aula, recomenda-se que os alunos tomem banho e que os pertences pessoais sejam higienizados. A higienização poderá ser realizada minuciosamente com água e sabão;

CAPÍTULO VI

SOBRE A SANITIZAÇÃO DOS AMBIENTES NOS CECES E UNIDADES DE APOIO:

27. Antes da Reabertura Diária - Proceder com a limpeza intensa em todo o Complexo antes da reabertura diária, orientando adequadamente a equipe de apoio/limpeza sobre as novas rotinas de limpeza;

28. Banheiros, lavatórios e vestiários - Higienizar antes da abertura e procurar repetir esta higienização durante o dia.

29. Ventilação - Em ambientes fechados, deve-se procurar mantê-los bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

30. Cuidados ao aplicar o álcool 70% (setenta por cento) - Não deixar recipientes de álcool perto de fontes de fogo (fogão, fósforos, dentre outros) visto que o produto é altamente inflamável, o que pode levar a acidentes causando queimaduras, que podem ser bastante severas;

31. Varredura - não realizar a varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou panos de limpeza de pisos;

32. Dispensadores de sabonete líquido, álcool gel e papel toalha - Manter reabastecidos e garantir que o álcool em gel 70% (setenta por cento) esteja disponível em todo local de atividade e demais espaços de uso em geral.

33. Bebedouros - Os bebedouros devem ser evitados e se utilizá-los apenas para encher o próprio *squeeze*. Os alunos devem estar orientados a trazerem suas garrafas para consumo individual;

34. Descarte de máscara - Indicar aos funcionários/colaboradores e clientes/usuários os locais específicos para descarte de máscaras, conforme Lei Municipal nº 9.452, de 02 de Julho de 2020, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e de saúde;

35. Uso de produtos saneantes - A água sanitária e alvejantes comuns poderão ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Ressalta-se que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz:

| | | |
|-----------------|--|-----------------|
| Água sanitária | Diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária | 1 litro de água |
| Alvejante comum | Diluir 1 copo (200 ml) de alvejante | 1 litro de água |

CAPÍTULO VII

DA COMUNICAÇÃO:

36. Para a Comunidade - Comunicar aos Alunos, Atletas e suas famílias sobre o calendário de retorno e os protocolos;

37. Atendimento ao público - respeitar o distanciamento de 2 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;

38. Materiais de Comunicação - Instituir recursos como cartazes, com protocolos visíveis que incentivem as medidas de prevenção à Covid 19,

tais como: lavagem das mãos; uso obrigatório e correta de máscaras; etiqueta respiratória; principais sintomas da Covid 19; dentre outras.

CAPÍTULO VII

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:

39. Grupo de risco - Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco: idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, tais como: diabetes tipo 1, hipertensão arterial (pressão alta), insuficiência cardíaca grave ou descompensada, doença pulmonar crônica ou asma moderada a grave, doença renal crônica (com necessidade de realização de hemodiálise), hepatopatias (doenças do fígado), além de pessoas imunodeprimidas, ou em uso de medicamentos imunobiológicos e portadores de doença cromossômica), à luz das recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde) devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente.

40. Mensuração da temperatura - Providenciar termômetro sem contato (infravermelho) para verificação da temperatura corporal de todos os Funcionários / Colaboradores, Alunos e Atletas, ao início de cada turno de trabalho/ Atividade Esportiva, no acesso ao estabelecimento. Caso seja verificada temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais, orientar o afastamento e procura pelo serviço de saúde;

41. Sintomas gripais - Alunos e funcionários não deverão se dirigir ao Complexo Esportivo ou Unidade de Apoio da UGEL caso apresentem sintomas. Os sintomas mais observados são: febre (temperatura >37,5°) ou calafrios; dor de garganta; dor de cabeça; tosse; fadiga; perda de paladar ou de olfato; dor muscular; náusea ou vômito; falta de ar ou dificuldade de respirar; congestão nasal ou coriza; e diarreia;

42. Área de isolamento - Separar uma sala ou uma área, que poderá ser aberta, desde que protegida contra variações climáticas e delimitada, para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa. A sala ou área deverá ser identificada e o acesso de alunos e funcionários assintomáticos deve ser proibido. Se houver mais de um aluno sintomático, respeitar o distanciamento de 2 metros e mantê-los na mesma sala até sua saída. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;

CAPÍTULO VIII

CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

43. Sintomas de casos suspeitos - Em caso de pelo menos dois (02) sintomas gripais (febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos), encaminhar os alunos quanto profissionais para avaliação médica e seguir as orientações do profissional da saúde para possíveis afastamentos, mediante atestado (vide Anexo II - Fluxograma COVID).

Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Na suspeita de Covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

44. Afastamento - Afastar imediatamente o Aluno / Atleta, ou Funcionário / Colaborador que apresentar sintomas de síndrome gripal, sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 10 dias a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas;

45. Irmãos - se a criança tiver irmãos ou familiares em outras atividades, todos que convivem na mesma casa deverão ser afastados;

46. Contactantes - a saber, contactante é todo aquele que permaneceu em contato com caso suspeito/confirmado de Covid-19 por mais de 15 minutos em distanciamento menor de 2 metros, no intervalo entre 2 dias antes até 10 dias após a manifestação dos sintomas do caso fonte.

47. Conduta - Orientar que o caso suspeito procure ou seja encaminhado a um equipamento de saúde para avaliação e conduta médica.

48. Privacidade do aluno - Manter a privacidade do aluno e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado no complexo.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CLÁUDIO CICHETTO TARALLO
GESTOR DA UNIDADE GESTORA DE ESPORTES E LAZER



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 312 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

Protocolo: 280378
Data de Protocolo: 01/07/2021
Razão Social: SAMSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMERICANA LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 24.574.383/0013-03
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 11200 galpão 07-Distrito Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-030 UF: SP

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. CARLOS HITOSHI OZAHATA
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
CRMV-SP: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

EDITAL Nº 313, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 112 inciso IX, artigo 122, incisos XI e XIX e § 1º do artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 16 de agosto de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Por fabricar e comercializar alimentos sem os padrões de qualidade e segurança, não cumprindo com as normas de boas práticas de fabricação, conforme Auto de Infração nº 128/2021, lavrado em 16/08/2021.

M. FERRARI MARTINS ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 26.670.069/0001-16
Endereço: Rua João Vicente de Paula, nº 11 – Jardim Búfalo – Jundiaí/SP.
CEP: 13.214-213
Processo nº 10.002-8/2021

Jundiaí, 14 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL N.º 314, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/08/2021.

Autuado: IRMÃOS RUSSI LIMITADA
CNPJ: 50.947.761/0004-76
Atividade: Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercados
CNAE: 47.11-3-02
Processo nº: 6.702-9/2021-1

Termo de Notificação nº 1570 de 15/06/2021

Auto de Infração nº 1660 de 25/06/2021

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 964 de 19/08/2021

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I; 92; 112 – inciso I; e 122 – inciso VII.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que após aplicação da penalidade de Advertência nº 964, de 19/08/2021, não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

DR. SEVERINO SOARES DA COSTA
Médico - Gerente Cerest

EDITAL Nº 315, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III, e artigo 122, inciso VIII da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 155/2021, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo a saber:

Obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente, no exercício de suas funções; e desrespeitar ou desacatar à autoridade sanitária competente, em razão de suas atribuições legais, bem como opor embargos a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde; conforme Auto de Infração nº 116/2021, lavrado em 16 de julho de 2021.

NOVA PALHARES & COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 29.329.407/0002-20
Endereço: Rua Coronel Leme da Fonseca, 54 – Centro – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-031
PROCESSO nº 8.669-8/2021-1

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 316, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112 inciso III, e artigo 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 152/2021, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de comércio varejista de artigos de óptica com confecção e venda de lentes de grau sem prescrição médica, conforme Auto de Infração nº 113/2021, lavrado em 15 de julho de 2021.

NOVA PALHARES & COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 29.329.407/0001-49
Endereço: Rua do Rosário, 118 – Centro – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-014
PROCESSO nº 8.678-9/2021-1

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 317, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas



PROMOÇÃO DA SAÚDE

atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III, e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 153/2021, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de comércio varejista de artigos de óptica com confecção e venda de lentes de grau sem prescrição médica, conforme Auto de Infração nº 114/2021, lavrado em 15 de julho de 2021.

NOVA PALHARES & COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 29.329.407/0002-20
Endereço: Rua Coronel Leme da Fonseca, 54 – Centro – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-031
PROCESSO nº 8.679-7/2021-1

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 318, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III, e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 154/2021, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de comércio varejista de artigos de óptica com confecção e venda de lentes de grau sem prescrição médica, conforme Auto de Infração nº 115/2021, lavrado em 15 de julho de 2021.

NOVA PALHARES & COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 29.329.407/0002-20
Endereço: Rua Coronel Leme da Fonseca, 54 – Centro – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-031
PROCESSO nº 8.680-5/2021-1

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 0013331/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.888/0001-93, com sede na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 352, bairro Jurubatuba, São Paulo - SP, neste ato representada por ANDRÉ ALENCAR PORTO, portador da CI/RG nº 1.121.304 SSP/SE e do CPF/MF 727.275.431-15, e WANESSA SCABORA, portadora da CI/RG nº 30.575.478-6 SSP/SP e do CPF/MF 314.991.378-00, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre

as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

| Item | Quantidade | Material/ especificação |
|------|------------|-----------------------------------|
| 01 | 4.200 | Garrafas de água sem gás de 500ml |

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas para o enfrentamento da situação de pandemia decorrente da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuição dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

CLÁUSULA SEXTA - O MUNICÍPIO desde já anui e concorda que qualquer divulgação da referida doação deverá ser feita com a prévia e expressa anuência da DOADORA.

Parágrafo Único - O MUNICÍPIO concorda em não realizar o uso indevido e/ou logotipo da DOADORA, incluindo, mas não se limitando a: (i) alterações/deformações do aspecto gráfico do logotipo; (ii) elaboração de informações que possam induzir a uma interpretação errônea sobre a característica de produtos e serviços oferecidos pelo Cliente; (iii) antiéticos que comprometam a integridade e dignidade humana e (iv) relacionados direta ou indiretamente, a símbolos e referências culturalmente ofensivos a um gênero, raça, religião, classe social ou preferência política, sendo que o não atendimento a essa orientação ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelas perdas e danos daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada uma das partes arcará com seus respectivos tributos, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive, mas não se limitando, de natureza previdenciária, social, fiscal, cível e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste instrumento e do cumprimento de seu objeto, certo de que sua celebração não acarreta, evidência e/ou tem o objetivo de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Cada uma das partes "per si" responderá perante o Poder Judiciário ou qualquer autoridade competente, por eventuais demandas que venham a ser ajuizadas por seus empregados, subcontratados e/ou prepostos ou, ainda, por débitos tributários que tenham sido contraídos individualmente por cada uma das partes ("Demanda").

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo uma Demanda, caberá à parte responsável apresentar-se em juízo ou autoridade competente como responsável pela Demanda, devendo tomar todas as medidas disponíveis e/ou necessárias para manter a parte inocente indene e à salvo de quaisquer prejuízos e/ou responsabilidade que não lhe sejam atribuídas ou que não tenham dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - As obrigações ajustadas neste instrumento têm caráter irrevogável e irrevogável, obrigando as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da legislação brasileira referentes à anticorrupção e anti lavagem de dinheiro, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que configure sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes obrigam-se a cumprir o que



PROMOÇÃO DA SAÚDE

determina a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável ("Dados Pessoais") apenas para o tratamento necessário para execução do presente Contrato, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade, e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, seja por assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes por si e por seus sócios, diretores e colaboradores, comprometem-se a agir em conformidade com toda a legislação anticorrupção em vigor (incluindo, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, o Código Penal Brasileiro e a Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/1992 – doravante denominadas "Legislação Anticorrupção") no cumprimento deste instrumento, bem como, toda a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro em vigor (incluindo, em especial, a Lei nº 9.613/1998, com as alterações da Lei nº 12.683/2012 e seus regulamentos), satisfazendo todas as exigências dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, decorrentes do exercício de sua atividade, respeitando rigorosamente as determinações legais e os princípios estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiaí, 24 de agosto de 2021.

Tiago Texera

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

André Alencar Porto

Representante da SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ - 026/2021, de 14/09/2021 CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação dos Departamentos de Cirurgia e Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), e aprovação do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA, para 2022**, para médicos e alunos do último ano do curso de graduação em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas nas especialidades abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | Especialidade | VAGAS CREDENCIADAS | VAGAS OFERECIDAS | DURAÇÃO (ANOS) | SITUAÇÃO NA CNRM |
|--------|-------------------------------------|--------------------|------------------|----------------|------------------|
| A01 | CLÍNICA MÉDICA | 18 (dezoito) | 17 (dezesete) | 2 (dois) | Recredenciado |
| A02 | CIRURGIA GERAL | 11 (onze) | 11 (onze) | 3 (três) | Recredenciado |
| A03 | RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | 6 (seis) | 4 (quatro) | 3 (três) | Recredenciado |

1.1.1. Uma vaga de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM está reservada para candidato selecionado, classificado e matriculado em 2021, de acordo com Resolução da CNRM, e foi subtraída das vagas oferecidas no quadro acima.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período das 09 horas de **20 de setembro** às 23h59 min de **04 de novembro** de **2021** (no horário de Brasília), podendo ser efetivadas conforme segue:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2.1. Pela INTERNET no site da VUNESP: www.vunesp.com.br.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;

2.2.2. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição.** Caso o candidato venha a ser aprovado, **a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.**

2.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado.

2.4. Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitarem de atendimento específico deverão, além de se inscreverem pela internet e declararem a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, exclusivamente via UPLOAD, na área do candidato até 08 de novembro de 2020, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

a) Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

b) As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais.

2.5. A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso de Residência Médica para 2021 da FMJ.

2.6. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (Nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos à este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições só poderão ser feitas pela internet, através do site www.vunesp.com.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, por meio de boleto, em qualquer agência bancária.

3.2. O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até a data de vencimento impressa no mesmo, devendo o boleto bancário ser pago até o 1º dia subsequente ao término das inscrições, ou seja, **até 05 de novembro de 2021**. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilatações de prazo de vencimento.

3.3. O descumprimento das instruções para inscrição através da internet implicará na não efetivação da mesma.

3.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

3.6. Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no portal da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br, na área do candidato, após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300.

4. DA OPÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única especialidade, sem possibilidade de modificação.

5. DO EDITAL

5.1. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

6. DO CONCURSO

O concurso será feito em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM. **ATENÇÃO: devido à necessidade**



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

de se conter a disseminação da COVID-19, o uso de máscara de proteção facial será condição de ingresso e permanência nos locais de prova.

6.1. **PRIMEIRA FASE:** PROVA ESCRITA de caráter eliminatório (peso 5) constituída de 100 questões na forma de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com igual número de questões relacionadas a cada uma das seguintes áreas básicas: CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, PEDIATRIA E MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL.

6.1.1. Esta prova será realizada no dia **01/12/2021** (quarta-feira), às **9:00 horas, nos prédios das Unidades 1 e 2 da FMJ**, situados respectivamente à **rua Francisco Telles, nº 250 - Vila Arens e rua Lobo de Resende, nº 100 - Jardim Pitangueiras I - Jundiá-SP**. Terá a duração de 4 (quatro) horas e será de responsabilidade da Fundação VUNESP. O candidato poderá consultar o prédio em que fará sua prova através da **Área do Candidato** no site da Fundação VUNESP a partir do dia **22/11/2021**.

6.1.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, escola de origem e demais dados cadastrais que não comprometam a boa aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos no site da Vunesp, na área do candidato.

6.1.3. Caso haja inexactidão em informação relativa à opção de especialidade, o candidato deverá entrar em contato com a VUNESP por meio do telefone Disque VUNESP (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.1.4. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

6.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.6. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Se for surpreendido durante a prova, fora das embalagens plásticas distribuídas pelos fiscais, com telefones celulares, pagers ou quaisquer outros meios de comunicação, tablets, calculadoras, livros, impressos e anotações, tanto nas salas de prova quanto em corredores e sanitários;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.1.7. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.1.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a VUNESP não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.1.9. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital das folhas de respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

6.2. **SEGUNDA FASE:** PROVA PRÁTICA (peso 4) com 10 (dez) Casos Clínicos nas áreas de CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, PEDIATRIA e MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL, apresentados em caderno de questões impresso e respondidos de forma dissertativa.

6.2.1. Essa prova será realizada no dia **05/01/2022** (quarta-feira), às **9:00 horas, no prédio da Unidade 2 da FMJ**, à **rua Lobo de Resende, nº 100 - Jardim Pitangueiras I - Jundiá - SP**. Terá a duração de 4 (quatro) horas e será de responsabilidade da Faculdade de Medicina de Jundiá.

6.2.2. Juntamente com os resultados da primeira fase serão convocados para a Prova Prática os **72 primeiros classificados em Clínica Médica**, os **55 primeiros classificados para Cirurgia Geral** e os **25 primeiros classificados para Radiologia e Diagnóstico por Imagem**.

6.3. **TERCEIRA FASE:** ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE (peso 1), avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.1. Esta prova será realizada no **prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 - Vila Arens - Jundiá - SP**, nos seguintes dias e horários:

- **CLÍNICA MÉDICA:** 19/01/2022 - quarta-feira às 9:00 e às 14:00 horas;
- **CIRURGIA GERAL:** 20/01/2022 - quinta-feira às 9:00 horas;
- **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:** 20/01/2022 - quinta-feira às 17:00 horas.

6.3.1.1. Os candidatos convocados para a segunda fase **que comparecerem na Prova Prática estarão automaticamente convocados para a terceira fase**.

6.3.1.2. **Não é necessário enviar o curriculum vitae com antecedência**. Os candidatos deverão comparecer no dia destinado à sua Entrevista munidos de seus currículos completos (com certificados).

6.3.1.3. **Os candidatos da Clínica Médica** que comparecerem na Prova Prática serão elencados em ordem alfabética e divididos em duas turmas, sendo a primeira convocada para se apresentar às **9:00 horas** e a segunda convocada para se apresentar às **14:00 horas** do dia **19/01/2022**. A relação das turmas será publicada em 12/01/2022, no site da FMJ: www.fmj.br/residencia. Não será fornecida informação por telefone.

6.3.1.4. **Todos os candidatos da Cirurgia Geral** que comparecerem na Prova Prática deverão se apresentar às **9:00 horas** do dia **20/01/2022**.

6.3.1.5. **Todos os candidatos da Radiologia e Diagnóstico por Imagem** que comparecerem na Prova Prática deverão se apresentar às **17:00 horas** do dia **20/01/2022**.

6.3.1.6. **Dependendo do grau de disseminação do coronavírus em Jundiá no mês de janeiro de 2022, as Entrevistas poderão ser realizadas on-line, através da Plataforma Google Meet**. Nesse caso, os candidatos serão notificados por e-mail e será publicado comunicado no site da FMJ (www.fmj.br/residencia) com antecedência mínima de uma semana. Os currículos completos (com certificados) deverão ser enviados para o e-mail da COREME (coreme@fmj.br ou coreme@fmj.br), **digitalizados em formato PDF, até as 17:00 horas do dia 18/01/2022. O candidato que não enviar o currículo no prazo será desclassificado**.

6.3.2. Na Análise e arguição de Curriculum Vitae serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

Relacionadas à Instituição de origem do candidato – Peso 2:

- Possuir Hospital Universitário próprio;
- Oferecer Ensino de Graduação nos diferentes Níveis Assistenciais.

Relacionadas ao Curriculum Vitae – Peso 4:

- Aproveitamento no Curso de Graduação;
- Monitoria, monografias e apresentações de trabalhos e pôsteres em congressos na especialidade de interesse;
- Iniciação Científica – PIBIC, com pontuação adicional para pesquisa na especialidade de interesse;
- Línguas estrangeiras.

Relacionadas à Arguição – Peso 4:

- Postura, objetividade, interesses e expectativas profissionais, fluência verbal e desenvoltura, capacidade de auto-avaliação, coerência com os dados apresentados no Curriculum Vitae.

7. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A PROVA ESCRITA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Esta prova terá peso 5 (cinco).

7.2. Considerar-se-á habilitado para a segunda fase o candidato que alcançar o desempenho médio de acertos na PROVA ESCRITA, que será estabelecido através de média e desvio padrão das notas dos candidatos por especialidade.

7.3. A classificação da primeira fase será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

7.4. O critério de desempate será, sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.

7.5. O **gabarito da PROVA ESCRITA** será afixado na Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens - Jundiá-SP e publicado no portal da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br, **após as 14 horas de 02/12/2021**.

7.6. Os **resultados da PRIMEIRA FASE** serão divulgados **após as 14 horas** do dia **20/12/2021**, exclusivamente pela internet, no portal da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br - e no site da FMJ - www.fmj.br.

7.7. O **gabarito da SEGUNDA FASE** será publicado no site da Faculdade de Medicina de Jundiá - www.fmj.br, a partir de **06/01/2022**.

7.8. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

7.9. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

7.10. Juntamente com os resultados da primeira fase **serão convocados para a segunda fase**, que será realizada no dia **05/01/2022** conforme item 6.2 deste Edital, os **72 primeiros classificados em Clínica Médica, os 55 primeiros classificados para Cirurgia Geral e os 25 primeiros classificados para Radiologia e Diagnóstico por Imagem**.

7.10.1. Os candidatos convocados para a segunda fase **que comparecerem na PROVA PRÁTICA estarão automaticamente convocados para a terceira fase**, que será realizada nos dias **19 e 20/01/2022**, conforme item 6.3 e seus subitens deste Edital.

7.11. O candidato que **não comparecer na PROVA PRÁTICA ou na ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO VITAE estará automaticamente excluído do Concurso**.

7.12. A nota final será determinada pela média ponderada da nota obtida na primeira fase, PROVA ESCRITA (peso cinco), da nota obtida na segunda fase, PROVA PRÁTICA (peso quatro) e da nota obtida na terceira fase, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO VITAE (peso um).

7.13. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas das três fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na PROVA ESCRITA (primeira fase).
2. Maior nota na PROVA PRÁTICA (segunda fase).
3. Maior nota na ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO VITAE (terceira fase).
4. Maior idade.

7.14. Conforme artigo 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, a Faculdade de Medicina de Jundiaí atribuirá, quando da classificação dos candidatos habilitados neste Concurso de Residência Médica para 2022, a pontuação adicional de 10% na nota da primeira fase, modificando a colocação, e também nas demais fases, dentro da mesma perspectiva, para os candidatos habilitados para a segunda fase que se encaixarem em uma das seguintes condições:

7.14.1 Candidatos que tiverem participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012.

7.14.1.1 **Salientamos que a pontuação adicional de 10% será concedida aos médicos que cumpriram 1 (um) ano de exercício contínuo de atividades no PROVAB e foram considerados concluintes do programa, de acordo com o artigo 9º, parágrafo 6º da Resolução nº 02/2015 da CNRM.**

7.14.1.2 **Não fará jus à pontuação adicional a que se refere o item 7.12 o candidato que já tenha iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, de acordo com o artigo 9º, parágrafo 2º da Resolução nº 02/2015 da CNRM. A não utilização desta pontuação será feita por meio de Declaração de próprio punho pelo candidato.**

7.14.1.3 **Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e que não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de 2022, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB, de acordo com o artigo 9º, parágrafo 7º da Resolução nº 02/2015 da CNRM.**

7.14.2 Candidatos que tiverem ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade (MFC) ou Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) a partir de 2015, que já tenham concluído ou que concluirão o programa em 28/02/2022.

7.14.2.1 **O candidato deverá requerer a pontuação adicional no ato da inscrição no Concurso e enviar por e-mail, no endereço coreme@fmj.br, até o dia 04/11/2021, cópia digitalizada do Certificado de Conclusão da Residência Médica OU declaração de matrícula com data prevista da conclusão da Residência Médica para 28/02/2022, para fins de comprovação do direito à bonificação.**

7.14.2.2 **O candidato que não comprovar o direito à bonificação no prazo estabelecido no item anterior não fará jus à pontuação adicional e não poderá requerer-la posteriormente.**

7.15. Conforme artigos 10 e 16 da Portaria Nº 492, de 23 de Março de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, a Faculdade de Medicina de Jundiaí atribuirá, quando da classificação dos candidatos habilitados neste Concurso de Residência Médica para 2022, a pontuação adicional de 10% na nota da primeira fase, modificando a colocação, e também nas demais fases, dentro da mesma perspectiva, para os candidatos habilitados para a segunda fase que tiverem cumprido com o disposto no Art. 7º § 1º e nos Arts. 15 e 16 da referida Portaria.

7.15.1 **O candidato deverá requerer a pontuação adicional no ato da inscrição no Concurso e enviar por e-mail, no endereço coreme@fmj.br, até o dia 05/11/2020, cópia digitalizada do certificado de participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com a respectiva carga horária, conforme disposto no Art. 9º e no Parágrafo Único do Art. 16 da Portaria Nº 492, de 23 de Março de**

2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro.

7.16. Os **resultados finais** serão divulgados **após as 14 horas** do dia **26/01/2022**, exclusivamente pela internet, no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí - www.fmj.br/residencia.

7.16.1. As chamadas subsequentes para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí – www.fmj.br/residencia.

8. MATRÍCULAS

8.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula** nos dias **01/02/2022** (terça-feira – CLÍNICA MÉDICA), **02/02/2022** (quarta-feira – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM) e **03/02/2022** (quinta-feira – CIRURGIA GERAL), das 8:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí-SP. **O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato.**

Para matrícula, os candidatos deverão seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1. Preencher e enviar a **Ficha Cadastral do Residente** que será disponibilizada no *site* www.fmj.br/residencia/matricula em **27/01/2022**.
2. Digitalizar (através de *scanner* de mesa) os seguintes documentos em **um único arquivo PDF** e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula:
 - Diploma de Conclusão do Curso Médico **frente e verso** OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.

– Título de Eleitor.
– Cédula de Identidade (RG). **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**

– Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.

– Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.

– Certidão de Nascimento ou Casamento.

– Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em 2021 ou que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 31/05/2022**. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula.

– Comprovante de endereço com CEP (**contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone**), próprio ou em nome dos pais.

– Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo *site* do INSS: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social>

– Carteira de Vacinação regularizada, incluindo **comprovante de vacinação contra COVID-19**.

– Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no *site* <https://meudigisus.saude.gov.br>.

– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

3. Comparecer à COREME no dia e horário definidos no item 8.1 munido de **duas cópias legíveis** de todos os documentos acima, **acompanhados dos originais, e oito fotos 3x4**. Após a conferência da documentação, o Residente assinará a Ficha Cadastral e os Termos de Compromisso dos hospitais conveniados.

8.2 Os candidatos classificados e matriculados que forem **CONVOCADOS** para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução nº 04/2011 da CNRM, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente.

8.3. Os residentes matriculados iniciarão seus programas no dia



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

02/03/2022 (quarta-feira).

8.4. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

8.4.1. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí – www.fmj.br/residencia.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em conformidade com as normas vigentes, será admitido recurso quanto:

9.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;

9.1.2. à divulgação do gabarito e resultados das provas;

9.1.3. à divulgação dos resultados finais.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente como segue:

9.3.1. **1ª fase (PROVA ESCRITA):** no site da VUNESP – www.vunesp.com.br – seguindo as orientações lá contidas;

9.3.2. **2ª fase (PROVA PRÁTICA) e 3ª fase (ANÁLISE e ARGUIÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE):** pessoalmente na Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, Setor de Protocolo, através de formulário específico.

9.4. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra os resultados da prova do Concurso de Residência Médica, que se referirem à VUNESP, o candidato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso, e seguir as instruções ali contidas.

9.4.1. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da divulgação nos sites da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano anterior e que foram chamados para o serviço militar, ou que tenham afastamento autorizado pela **CEREM/SP** e **CNRM**, estão subtraídas do número total de vagas ofertadas.

10.4. Os candidatos aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da Residência Médica aprovado pela COREME (Comissão de Residência Médica) da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e terão assegurados os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde e pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Jundiaí, no qual os programas de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral e Radiologia e Diagnóstico por Imagem são realizados, havendo Acordo de Cooperação firmado entre as Instituições para essa finalidade.

10.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

10.6. As normas do Concurso estarão disponíveis nos sites da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br) a partir de 16/09/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº23 de 13/09/2021 SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 7.951-1/2021-1 cujo interessado é o Sr Carlos Alberto Gazola, CPF 270.924.568-00, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Avenida José Alves de Oliveira, Gleba B4-B - Fazenda Grande, Jundiaí - SP, 13200-970, foi DEFERIDO quanto à supressão de 04 (quatro) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, e 05 (cinco) árvores exóticas (dispensadas de licenciamento), por meio da AUTORIZAÇÃO nº035/2021, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, houve 01 (uma) árvore nativa da espécie Cedro Rosa (*Cedrela fissilis*) que foi permitido o corte com a compensação em pecúnia equivalente a 30 indivíduos por apresentar-se na condição de ameaçada de extinção, e, ainda caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dezessete de setembro de dois mil e vinte e um.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA nº24 de 14/09/2021 SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 10.344-4/2021-1 cujo interessado é a Srª Sabrina Olivato de Lucci, CPF 171.167.298-01, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Rua Giuseppe Franco, 205 - Jardim das Samambaias, Jundiaí - SP, 13211-440, foi DEFERIDO quanto à supressão de 08 (oito) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira e 15 (quinze) árvores exóticas (dispensadas de licenciamento), por meio da AUTORIZAÇÃO nº036/2021, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dezessete de setembro de dois mil e vinte e um.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) - LOTEAMENTO SÍTIO ITÁLIA - MATRÍCULAS N° 76.328, 67.132, 66.813, 66.790, 66.851, 68.020 e 157.020 do 2° ORI.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor de Assuntos Fundiários da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel das matrículas 76.328, 67.132, 66.813, 66.790, 66.851, 68.020 e 157.020 do 2° ORI, que a localidade denominada de LOTEAMENTO SÍTIO ITÁLIA (processo administrativo n° 12.110-8/2006), encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM FORMATO DE REURB - E, conforme artigo 13° da Lei Federal n° 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. O denominado Loteamento está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: O loteamento denominado SÍTIO ITÁLIA possui uma área de 162.343,00 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 125.902,12 m², com uma concentração de 57 lotes urbanos, com uma população estimada de 285 pessoas, localizado a Avenida Alberto João Luchesi, Bairro do Caxambu município e comarca de Jundiaí/SP.

Para complementação das áreas públicas faltantes, em atendimento ao item 4.1, artigo 7° da Lei Complementar 358/2002, foi adquirido um lote de terreno com área de 7.620,00 m², correspondente ao lote 99 do Loteamento Parque Morangaba, Serra do Japi, matrícula n° 15.833 do 2° Oficial de Registro de Imóveis.

| QUADRO DE ÁREAS | | |
|---------------------|---------------|-----------|
| ÁREA TOTAL | 162.343,00 m² | 100 % |
| ÁREA DOS LOTES | 125.902,12 m² | 77,5532 % |
| ÁREAS PÚBLICAS | 20.865,95 m² | 12,853 % |
| SISTEMA VIÁRIO | 15.575,93 m² | 9,5938 % |
| QUANTIDADE DE LOTES | 57 lotes | |



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento Sítio Itália



Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento Sítio Itália Notifica com base no art. 31° §1° da Lei Federal n° 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador n° 9.310/18, de 15 de março de 2018, os titulares de domínio e os confinantes, abaixo indicados, nos endereços indicados nas respectivas matrículas, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contatos da data de publicação do presente edital.

| MATRÍCULA N° 76.327 - 2° ORI | |
|---|---|
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Acacio Tambelli | Loteamento Sítio Itália – endereço incompleto |
| Ana Rita Pastro Custório, Andrea Cristiane Pastro Maneta | Av. Humberto Cereser, 3970 - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-711 |
| Antonio Carlos Zichel e Rose Aparecida Amancio Zichel, | Rua Paschoal Galvão, 81 - Jardim Rosaura - Bairro Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-647 |
| Aparecido Manuel de Castro e Sueli Moreno de Castro | Av. David Brugnolli, 403 - Lot. Sítio Itália - Jundiaí - SP - CEP 13218-548 |
| Bernadete Marques Xavier de Camargo e Edson Xavier de Camargo | Rua Caetes, 45, apto 21, Bairro Perdizes - São Paulo - SP - CEP 050016-080 |
| Fabio Simões de Abreu | Rua Rangel Pestana, 665 - apto 404 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-903 |
| Isaias Bulgarelli e Maria Madalena da Costa Bulgarelli | Rua Alcantara Machado, 98 - Bairro Jardim Tamoio - Jundiaí - SP - CEP 13219-321 |
| Jovaniil lledes Lambert de Souza e Aparecida Simionato de Souza | Rua Brigido Marcassa, 345 - Bairro Jardim Pacaembu - Jundiaí - SP - CEP 13218-340 |
| Marcelo Bragantini e Sílvia Cristina Magalhães Bragantini | Rua Brigido Marcassa, 975 - bloco - apto 31 - Bairro Jardim Pacaembu - Jundiaí - SP - CEP 13218-340 |
| Marco Aurelio Lambert de Souza e Simone Bernardi de Souza | Rua Santos Dumont, 139 - Bairro Ponte São João - Jundiaí - SP - CEP 13218-030 |
| Maria Angela Perobelli | Rua Paulo Mendes Silva, 81 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP 13215-300 |
| Marta Luci Zichel | Rua Inez, 217 - Vila Joana - Bairro Ponte São João - Jundiaí - SP - CEP 13216-070 |
| Noel Bulgarelli e Lenita Peres Russo Bulgarelli | Rua Eduardo Baialuna, 129 - Bairro Jardim Tamoio - Jundiaí - SP - CEP 13219-290 |
| Norberto Fernando Pinto e Sandra Aparecida Mesalira Pinto | Av. David Brugnolli, 991 - Lot. Sítio Itália - Jundiaí - SP - CEP 13218-548 |
| Paulo Edison Rabesco e Malvina Sueli Zorzi Rabesco | Rua Gastão Fortarel Barbosa, 143 - Cidade Nova - Jundiaí - SP - CEP 13.219-521 |
| Vanderlei Pires e Rosemary de Nogueira Pires | Rua Vicente de Paula Souza e Silva, 70 - Bairro Assunção - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09861-690 |

| MATRÍCULA N.º 67.131 - 2° ORI | |
|---|---|
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Adriana Ricci e Marilda Collado Ricci | Av. Clavasio Alves da Silva, 820 - apto. 112, bloco IV - Vila Siqueira - São Paulo - SP - CEP 02722-900 |
| Aline Pires Cheidier Barreira, Wagner Mascarin e Rita Aparecida Zieri Mascarin, Francisco Carlos Zieri, Julio Cesar Cervantes e Simones Szabo Cervantes | Rua Abissinia, 194 - Jardim Bonfiglioli - Jundiaí - SP - CEP 13.207-320 |
| Fabiana Ricci Jorge | Rua Jacarapinina, 425 - Parque Mandaqui - São Paulo - SP - CEP 02415-010 |
| Guilherme Henrique Ricci Filho | Rua Roque de Moraes, 345 - apto. 22 - Canada - Bairro do Limão - São Paulo - SP - CEP 02721-031 |
| Natanael de Oliveira e Vilma Aparecida Pires de Oliveira | Rua Professora Maria Eugênia Pestana, 41 - Vila Santa Maria - Jundiaí - SP - CEP 13203-240 |
| Oswaldo Vicente Tartalha Giolho e Cássia Aparecida Roveri Giollo | Rua Pirassununga, 26 - Jundiaí - SP - CEP 13206-110 |



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

| | |
|--|---|
| Paulo Cesar Rostaiser e Maria Aparecida Picolo Rostaiser | Rua Prof. Vasco Antonio Venchiarutti, 230 - Ponte São João - CEP 13.216-290 |
| Paulo Ribeiro e Dirce Aparecida Pellizzer Ribeiro | Rua Prof. Vasco Antonio Venchiarutti, 160 - Ponte São João - CEP 13.216-290 |
| Rubens Francisco de Oliveira e Miriam Taddei de Oliveira, Waldemar Olympio Taddei e Elide Guarnieri Taddei | Rua Isanga, 481 - Bairro Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP 02928-040 |
| Sinval Ferreira da Silva | Av. David Brugnolli, 1300 - Lot. Sítio Itália - Jundiá - SP - CEP 13218-548 |

| | |
|---|---|
| MATRÍCULA N.º 66.812 - 2º ORI | |
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Abdul Latif Bou Abbas Neto | Avenida São João, 357 - Vila Joana - Jundiá - SP - CEP 13216-000 |
| Arthur Rigoni e Ilza Biazzi Rigoni | Rua Secundino Veiga, 420 - Vianelo - Jundiá - SP - CEP 13207-030 |
| Edson Xavier de Camargo e Bernadete Marques Xavier de Camargo | Avenida Professora Ida Kolb, 225 - bloco 01 - apto 182 - Bairro Casa Verde - São Paulo - SP - CEP 02508-905 |
| Elaine Josefina Brunelli | Rua Doutor Antenor Soares Gandra, 497 - Bairro da Colonia - Jundiá - SP - CEP 13218-335 |
| Jose Roberto Sanches e Nilza de Fátima Rodrigues Sanches | Rua José Fontebasso, 188 - Bairro Caxambu - Jundiá - SP - CEP 13212-419 |
| Mohamad Bou Abbas | Rua Comendador Pedro Morganti, 1409 - apto 82 - Centro - Araraquara - SP - CEP 14801-395 |
| Valdemir Antonio Chiquetto e Rosa do Carmo Chiquetto | Rua Santa Maria, 243 - Bairro Ponte São João - Jundiá - SP - CEP 13218-060 |

| | |
|---|---|
| MATRÍCULA N.º 66.789 - 2º ORI | |
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Abelardo Dias de Oliveira e Marilene Oliveira Lima | Rua Alcantara Machado, 56 - Bairro Jardim Tamoio - Jundiá - SP - CEP 13219-321 |
| Benedito Martins e Raquel Alves Martins | Rua Acre, 263 - Bairro Vila Didi - Jundiá - SP - CEP 13203-280 |
| João Ferreira da Silva e Madalena Veloso Pra da Silva | Rua Minas Gerais, 370 - Jardim Tarumã - Jundiá - SP - CEP 13216-590 |
| José Alves Pires e Vanderlil Marques Pires | Rua D. Pedro I, 236 - Jundiá - SP - CEP 13208-230 |
| José Luiz Ruocco e Lucia Maria Longobardi Ruocco | Avenida São Paulo, 95 - Vila Arens - Jundiá - SP 13202-610 |
| Jose Roberto Godoy e Maria Lucia de Oliveira Godoy | Rua Fernão Dias Paes Leme, 826 - Bairro Jardim São Camilo - Jundiá - SP - CEP 13218-440 |
| Marco Antonio Tomim e Roseli Francisco da Silva | Rua David Brugnoli, 1120 - Lot. Sítio Itália - Jundiá - SP - CEP 13218-548 |
| Valdemar Marinho e Maria Aparecida Prado Marinho | AV. São Paulo, 960 - Vila Arens - Jundiá - SP - CEP 13202-610 |

| | |
|---|---|
| MATRÍCULA N.º 66.580 - 2º ORI | |
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Antonio Carlos Gregio e Ana Maria Ribeiro Gregio | Rua Professora Benedita Siqueira de Godoy, 567 - Jundiá - SP - CEP 13218-391 |
| Carlos Alberto Castellon Torrico | Avenida Comendador Antonio Borin, 2539 - Bairro Colonia - Jundiá - SP - CEP 13219-807 |
| Elza Maria Piccolo Casarin, | Rua Américo Brasileiro, 136 - Bairro do Retiro - Jundiá - SP - CEP 13211-060 |
| Fabiane Casarin Luque e Eric Cristiano de Souza Luque | Rua Felisberto Negri, 23 - Bairro Vila Nova Espéria - Jundiá - SP - CEP 13211-061 |
| Jose Paulo Vicaria e Elisa Miguel Vicaria | Rua Aderaldo de Moraes, 233/237 - Bairro Parque Eloy Chaves - Jundiá - SP - CEP 13212-180 |
| Marco Antonio Tomin | Rua dos Bandeirantes, 47 - apto 14 - Jundiá - SP - CEP 13201-130 |

| | |
|--|---|
| Marly Montes Gallego | Rua Albuquerque Lins, 916 - apto 53 - São Paulo - SP - CEP 01230-000 |
| Regiane Casarin Cruz Gonzales e Fernando Cruz Gonzales | Rua do Retiro, 30 - Jundiá - SP - CEP 13201-030 |
| Rogério Casarin e Sonia Pereira Casarin | Rua Galdino Mesquita, 121 - Jundiá - SP - CEP 13211-381 |
| Silvio Gregio Neto e Maria das Graças Ribeiro Gregio | Rua Augusto Saccomani, 270 - Torres de São José - Jundiá - SP - CEP 13214-522 |

| | |
|---|---|
| MATRÍCULA N.º 68.019 - 2º ORI | |
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Ademir Antonio Antonelli e Silvia Cristina Magaton Antonelli | Rua Santa Rita, 160 - Vila Joana - Jundiá - SP - CEP 13.216-130 |
| Adilson Antonelli e Maria do Carmo Ssantos Antonelli | Al. das Jangadeiras, 106 - Terras de São Carlos - Jundiá - SP - CEP 13.216-776 |
| Adriano Luis Macedo, Fabiana Antonia Macedo Luchete e Nelsno Francisco Luchete | Av. David Brugnolli, 942 - Lot. Sítio Itália - Jundiá - SP - CEP 13.218-548 |
| Arlindo Andermachi e Neusa Maria Becatti Andermachi | Rua Maestro Francisco Farina, 55- Bloco B- apto 33 - Vila Progresso - Jundiá - SP - CEP 13202-250 |
| Carlos Eduardo Antonelli e Ana Paula Rolla Antonelli | Rua Vertentes Lateral Esquerda, 607 - Alpes de Guararema - Guararema - SP - CEP 08900-000 |
| Cecilia Prescivali Antonelli | Rua Santa Rita, 155 - Vila Joana - Jundiá - SP - CEP 13.216-130 |
| Cristina Rigoni Freire e Arnóbio de Melo Freire Junior, | Rua Veneza, 238, lote A - quadra 22 - Villaggio Capriccio - Louveira - SP - CEP 13290-000 |
| Denise Rigoni Ribeiro e Wilson Lourenço Ribeiro | Rua Dona Maria Costinha Chaves, 190 - Santa Filomena - Itatiba - SP - CEP 13256-610 |
| Erna Vontobel Rigoni, Gilson Rigoni, Roberto Takashi Ono e Eliana Maria Costa Ono | Rua David Brugnolli, 816 - Lot. Sítio Itália - Jundiá - SP - CEP 13.218-549 |
| Roque Janetti e Umbelina Thereza Borin Janetti | Rua do Retiro, 1885 - Jundiá - SP - CEP 13209-355 |
| | Rua José Fontebasso, 130 - Caxambu - Jundiá - SP - CEP 13212-419 |

| | |
|-----------------------------------|--|
| MATRÍCULA N.º 157.020 - 2º ORI | |
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Associação Amigos do Sítio Itália | Rua David Brugnoli, 1120 - Lot. Sítio Itália - Jundiá - SP - CEP 13218-548 |

| | |
|---|---|
| MATRÍCULA N.º 40.390 - 2º ORI | |
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Josephina Bianchin Pereira | Avenida Brigido Marcassa, 311 - Jardim Pacaembu - Jundiá - SP - CEP 13218-340 |
| Valdir Dalmaso e Maria José Gonçalves Dalmaso | Rua Manoel Fernandes Martins, 74 - Colonia - Jundiá - SP - CEP 13219-646 |
| José Antonio Dalmaso e Maria das Graças Vasconcelos Dalmaso | Rua Mario de Andrade, 58 - Jardim Rio Branco - Jundiá - SP - CEP 13215-390 |
| Maria do Carmo Bianchim, Luiz Bianchini | Rua João Cereser, 215 - Jardim Santa Gertrudes - Jundiá - SP - CEP 13205-240 |
| Armando Bianchim e Neusa Maria da Silva Bianchim | Avenida Nami Aziem, 3.335 - Colonia - Jundiá - SP - CEP 13219-613 |
| Pedro Bianchini e Aparecida Alves de Oliveira Bianchini | Rua Mestre Gebin, 54 - Jardim Santa Maria - Campo Limpo Paulista - SP - CEP 13232-350 |
| Angelica Bianchini | Rua Adriano Borgonovi, 42 - Vila Aparecida - Jundiá - SP - CEP 13218-441 |

| | |
|---|--|
| MATRÍCULA N.º 40.875 - 2º ORI | |
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Maria do Carmo Bianchim, Luiz Bianchini | Rua João Cereser, 215 - Jardim Santa Gertrudes - Jundiá - SP - CEP 13205-240 |



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

| | |
|--|--|
| Armando Bianchim e Neusa Maria da Silva Bianchim | Avenida Nami Aziem, 3.335 - Colonia - Jundiaí - SP - CEP 13219-613 |
|--|--|

| | |
|-------------------------------|----------|
| MATRÍCULA N.º 18.285 - 2º ORI | 2º ORI |
| TABULAR | ENDEREÇO |

| | |
|--|---|
| Francisca Bruche Luchesi, Benedito Carlos Luchesi e Isabel Aparecida Herera Luchesi, Antonia Aparecida Luchesi Fonte Basso e Guilherme Fonte Basso, André Luchesi e Palmira Aparecida Pedroso Luchesi, Teresa Luchesi Donatti e Dorival Donatti, José Roberto Luchesi e Roselaine Monteiro dos Santos Luchesi, Walmor Aparecido Luchesi, Heloisa Pedroso Luchesi, Renata Pedroso Luchesi | Sítio São João - Caxambu - Jundiaí - SP - ENDEREÇO INCOMPLETO |
|--|---|

| | |
|-------------------------------|----------|
| MATRÍCULA N.º 18.287 - 2º ORI | 2º ORI |
| TABULAR | ENDEREÇO |

| | |
|---|---|
| Marli Zorzi Gianfrancesco e José Claudines Gianfrancesco, | Avenida Humberto Cereser, 3670 - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-711 |
| Luis Fernando Gianfrancesco | Rua Professora Judith Marques de Moraes, 620 - Colina das Estrelas - Tatui - SP - CEP 18273-683 |

| | |
|-------------------------------|----------|
| MATRÍCULA N.º 18.288 - 2º ORI | 2º ORI |
| TABULAR | ENDEREÇO |

| | |
|--------------------|----------------------------------|
| Mara Varela Maso | não consta endereço na matrícula |
| Rene Varela Maso | não consta endereço na matrícula |
| Regina Varela Maso | não consta endereço na matrícula |

| | |
|-------------------------------|----------|
| MATRÍCULA N.º 26.660 - 2º ORI | 2º ORI |
| TABULAR | ENDEREÇO |

| | |
|-----------------|---|
| Rosana Spinassi | Avenida José Mezzalira, 2020 - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-740 |
|-----------------|---|

| | |
|-------------------------------|----------|
| MATRÍCULA N.º 26.667 - 2º ORI | 2º ORI |
| TABULAR | ENDEREÇO |

| | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Veronica Spinassi | não consta endereço na matrícula |
| José do Nascimento Gomes Filho | não consta endereço na matrícula |

| | |
|-------------------------------|----------|
| MATRÍCULA N.º 26.669 - 2º ORI | 2º ORI |
| TABULAR | ENDEREÇO |

| | |
|---|--|
| Angelo Sebastião Gomes da Silva e Helena Gomes da Silva | Rua Geronimo Bardi, 167 - Jundiaí - SP - CEP 13218-720 |
| Ivanildo Lopes de Vasconcelos, Margarete Cristina Batista de Lima Adilson de Oliveira e Maraiza Ramos de Oliveira | Avenida Humberto Cereser, 2650 - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-711 |
| Walter Bolsare e Elza Rostaicher Bolsare | Rua Raul Pompéia, 620 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP 13215-420 |
| Francisco Aparecido Piva e Vera Lucia Nardini Piva | Avenida Humberto Cereser, 3.755 - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-711 |
| Fernando dos Santos | Travessa José Spenassi, s/n - Jundiaí - SP - CEP 13218-748 |
| Francisco Tomaine e Elidia Marassi Tomaine | Rua Narciso Marquesin, s/n - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-710 |
| Dirceu Pereira e Tania Gastardo Pereira | Rua Pedro Francisconi, 63 - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-712 |
| Haroldo Tomaine e Maria Aparecida Maria Aparecida Tomaine | Avenida Archangelo Sibinel, 247 - Jundiaí - SP - CEP 13218-714 |
| José Nemesio Prieto e Maria Alice Crispim Prieto | Rua Eulinda Cardoso dos Santos, 125 - Jardim Califórnia - Jundiaí - SP - CEP 13216-646 |
| Arnaldo Ferracini e Maria Lourdes Caramelo Ferracini | Rua Francisco Dal Santo, 85 - Jundiaí - SP - CEP 13209-240 |

| | |
|------------------------------|--------|
| MATRÍCULA N.º 7.044 - 2º ORI | 2º ORI |
|------------------------------|--------|

| | |
|--|--|
| TABULAR | ENDEREÇO |
| Roberto Emílio Estefam | Rua Dom Bosco, 104 - Móoca - São Paulo - SP - CEP 03105-020 |
| André Madrigal Ruda e Lucia Nappo Madirgal | Rua Castro Alves, 654 - apto 122 - Edifício Topázio - Aclimação - São Paulo - SP - CEP 01532-901 |
| Antonio Madrigal e Maria Suely Bocchi Madrigal | Rua Perú, 244 - Alphaville - Barueri - São Paulo - SP - CEP 06470-050 |

| | |
|-------------------------------|----------|
| MATRÍCULA N.º 74.558 - 2º ORI | 2º ORI |
| TABULAR | ENDEREÇO |

| | |
|--------------------------|---|
| Ariovaldo Marcos Marinho | Rua São José do Rio Preto, 156 - Jundiaí - SP - CEP 13203-611 |
|--------------------------|---|

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Assuntos Fundiários (DAF) da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DAF), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 47/2021**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

| REQUERENTE | |
|---|--------------|
| REQº PAULO CESAR CIENI | 10782-5/2021 |
| REQº JOSÉ VANDERLEI FRANÇOSO | 4888-8/2021 |
| ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA | |
| JEFFERSON FERNANDO BIASIN | 16216-3/2009 |
| ARQº PÂMELA CABBIA | |
| JULIANA DREZZA BORTONE | 28559-3/2018 |
| ARQº JOSE ANTONIO TONOLI | |
| MARCOS ROGERIO MANZINI | 27482-1/2017 |
| ENGº EDI CARLOS ALVES BARCELOS | |
| DIEGO SANTOS CORDEIRO E ANA PAULA R. DOS SANTOS | 21190-2/2019 |
| ENGº ADILSON JOSE CECCHINI | |
| RAFAEL LUIS ANDUTTA E ANDRÉ LUIS ANDUTTA | 11408-0/2019 |
| ENGº RENATO CARBOL COVESI | |
| ROSELI RODRIGUES VIZIOLI | 3306-6/2019 |

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AI 13947/2021 Luiz Carlos Velasco Branco e outra
AI 14637/2021 Oliva OS Administração de Bens LTDA
AI 14727/2021 Nhqp Administradora de Bens Proprios LTDA
AI 14914/2021 Vanilde Teresa Fonte

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:

AI 14439/2021 Jose Roberto Savietto
AI 14537/2021 Waldomiro Carmo da Silva
AI 14951/2021 Angelo Orlando Perin e outros

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

AI 14536/2021* J M Bros Participações SA
AI 14537/2021* Waldomiro Carmo da Silva
AI 14734/2021* Rosemeire Bueno de Oliveira
AI 14951/2021 Angelo Orlando Perin e outros

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 357/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 11167-8/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Manoel Vitorino Pereira 82, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 358/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 10541-5/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Rhodesia 584, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 359/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 10541-5/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Profa Leonita Faber Ladeira 297, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 360/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 10172-9/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Prof. Benedito Loureiro de Lima 415, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVACÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

| VEÍCULO | COR | PLACA | ADESI VADO EM | LOCAL |
|---------|----------|-----------|---------------|--------------------------|
| CELTA | PRETA | DDO 9535 | 16/09/2021 | AV 14 DE DEZEMBRO, 3250 |
| FIESTA | PRETA | SEM PLACA | 16/09/2021 | R FERNANDO TIBIRIÇÁ, 17 |
| ESCORT | PRATA | BVN 0892 | 16/09/2021 | R ARNALDO PIVI, 30 |
| GOL | VERMELHA | AIA 1183 | 16/09/2021 | AV PAULO PRADO, 290 |
| CORSA | PRETA | EDR 8845 | 16/09/2021 | AV RESERVA DO JAPI, 111 |
| PALIO | BRANCA | DSU 5539 | 16/09/2021 | R. LUIZ DE O ARRUDA, 409 |
| GOL | PRATA | COM 3521 | 16/09/2021 | R JOÃO BANDEIRA, 378 |
| MAREA | CINZA | DAL 3041 | 16/09/2021 | R JOÃO BANDEIRA, 378 |
| CORSA | PRATA | DTV 6477 | 16/09/2021 | R. ALCANTARA MACHADO, 35 |



MOBILIDADE E TRANSPORTE

| | | | | |
|---------|-----------|-----------|------------|-----------------------------------|
| CORSA | VERME-LHA | CSD 7970 | 16/09/2021 | R. DO BOM SUCESO, 193 |
| ESPERO | AZUL | CLR 8393 | 16/09/2021 | R. DO BOM SUCESO, 193 |
| TIPO | VERME-LHA | CAQ 4399 | 16/09/2021 | R. DO BOM SUCESO, 193 |
| FIORINO | CINZA | MUN 7650 | 16/09/2021 | R. DO BOM SUCESO, 193 |
| C 10 | AZUL | CQF 2107 | 16/09/2021 | R OSWALDO DE ALMEIDA LEITE, 469 |
| HAFEI | PRATA | ETK 3869 | 16/09/2021 | R BARÃO DE TEFFÉ, 1220 |
| KOMBI | BRANCA | SEM PLACA | 16/09/2021 | R. PROF LAERTE R DE CARVALHO, 184 |
| C 10 | AMARELA | BLI 6425 | 16/09/2021 | R. PROF LAERTE R DE CARVALHO, 184 |
| CORSA | VERME-LHA | CBK 0462 | 16/09/2021 | R PROF. EMÍLIO MAZZOLA, 19 |
| CORSA | VERME-LHA | BQM 7441 | 16/09/2021 | R PROF. EMÍLIO MAZZOLA, 19 |
| ESCORT | CINZA | CWD 5758 | 16/09/2021 | R PROF. EMÍLIO MAZZOLA, 19 |
| UNO | CINZA | DQE 3928 | 16/09/2021 | R EUGENIO GEROLA, 79 |
| CIVIC | CINZA | CXY 4153 | 16/09/2021 | R EUGENIO GEROLA, 79 |

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 15/09/2021

00608/2021 00547/2021
00538/2021 00537/2021
00531/2021 00530/2021
00526/2021 00524/2021

INDEFERIDO Data: 15/09/2021

00690/2021 00618/2021
00583/2021 00563/2021
00562/2021 00561/2021
00555/2021 00554/2021
00553/2021 00550/2021
00546/2021 00540/2021
00539/2021 00535/2021
00534/2021 00533/2021
00528/2021 00527/2021
00522/2021 00521/2021
00520/2021 00486/2021
00484/2021 00448/2021
00436/2021

EDUCAÇÃO

Termo de Apoio

TERMO DE APOIO N° 03/21, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a VRS Cursos, Palestras e Coaching, com o objetivo de apoiar o CMEJA com a oferta do Programa "Envelhe (SER) na Ativa".

Processo n. PMJ.0012584/2021

Dispensa de Convocação Pública UGE/ GG n. 003/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, VRS Cursos, Palestras e Coaching, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.035.752/0001-53, com sede na Rua Barão de Teffe, nº 160, sala 103, Jardim Anhangabaú, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Representante, Sra. Vivian Cristina Rio Stella, portadora da CI/RG nº 34967860-1 e do CPF/MF nº 32t879.348-37, doravante designada

EDUCAÇÃO

simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGE n. 003/2021 na Edição nº 4958 da Imprensa Oficial do Município de 01 de setembro de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto Apoio ao CMEJA com a oferta do Programa "Envelhe (SER) na Ativa".

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- cumprir integralmente o Anexo I - síntese do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS



EDUCAÇÃO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência⁶;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, CEP 13201-003, 1º Andar, Gabinete da Unidade de Gestão de Educação, Complexo Argos, aos cuidados de Adauto Douglas Parre, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 14 de setembro de 2021.

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Vivian Cristina Rio Stella
Representante da VRS Cursos, Palestras e Coaching

Testemunhas:

1. Adauto Douglas Parre
2. Isabella de Souza e Silva

ANEXO I - síntese do plano de trabalho

Objeto:

Apoio ao Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CMEJA) com a oferta do Programa “Envelhe (SER) na Ativa”.

Data da realização dos encontros:

turma 1 - 12/11; 19/11; e 26/11

Carga horária:

Horário dos encontros: das 14h às 17h - 3h por turma.

Total dos 3 encontros: 9h

Público-alvo:

1. Estudantes do CMEJA 50+

Metodologia:

Oficinas práticas com a realização de dinâmicas individuais e em grupo, utilizando-se de metodologias ativas de aprendizagem, a fim de facilitar o processo criativo e inovador do participante.

Temas dos 3 encontros:

Encontro 1: Trilha SER “Propósitos, autoestima e autorrealização”

Encontro 2: Trilha SABER “ Mundo BANI e transformação digital”

Encontro 3: Trilha SER “ Alternativas criativas de renda”

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Vivian Cristina Rio Stella
Representante da VRS Cursos, Palestras e Coaching

Testemunhas:

1. Adauto Douglas Parre
2. Isabella de Souza e Silva

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

No 14º (décimo quarto) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19 horas e 10 minutos, realizou-se *online*, mas com sede em referência na Sala B1 no *Complexo Fepasa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760)*, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a *Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí*, sob a Presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

Mesa dos Trabalhos: Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, com ata elaborada pela Conselheira Juliana Corrêa Gonçalves, suplente do Secretário Erazê Sutti, ausente à presente reunião, atendendo ao Art. 24 do Regimento Interno e a deliberação do Conselho em sua reunião ordinária de 27 de abril de 2021, e com suporte do Vice-presidente, Conselheiro Odair José Guimarães; Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao afinal, seguem certificados pela assinatura.

Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “*ausência justificada*” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes pela Conselheira Juliana, que certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo *Presidente*, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

Pelo presidente, foi aberta a reunião, dadas informações da correspondência recebida, e feita a discussão e a votação da ata da reunião anterior;

II- Palavra aos conselheiros:



CULTURA

em votação.

Pelo Conselheiro Paulo Vicentini, foi comunicado que está preparando um dossiê a ser encaminhado ao COMPAC, nos próximos quinze dias, para pedido de tombamento do acervo de objetos materiais vinculados ao "Museu" da Companhia Paulista. O dossiê tem caráter de urgência devido à necessidade da UGC de garantir previsibilidade e estabilidade desse acervo em Jundiaí. Posteriormente, no tempo adequado, será feita a necessária catalogação. Paulo informou que também encaminhará, em breve, documento similar acerca do acervo de documentos de 1656 a 1948 da Câmara de Jundiaí. Os conselheiros Isabela, Odair e Vânia se manifestaram favoravelmente.

Paulo também convidou os conselheiros para uma palestra que ministrará na próxima quarta-feira, dia 22, às 14h, no Solar do Barão, intitulada "1971: o ano que não acabou para a memória de Jundiaí". A palestra e decorre de uma série de pesquisas dos anos 1990, tratando, dentre outros temas, da Lei nº 5692, da formação das bibliotecas e da preservação do patrimônio.

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. Processo 11.132-2/2021 – Interessado: DPH; Pedido de Registro da Associação Clube dos Surdos de Jundiaí como patrimônio imaterial de Jundiaí;

Pelo Presidente, Elizeu, foi ressaltado que, durante o Mês do Patrimônio, houve presença de profissional da área de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em cada uma das palestras. Contou a história do senhor Germano Gonçalves, primeiro presidente da Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí (ACSJ), reforçando a importância do Clube enquanto possível patrimônio imaterial da cidade. Pontuou que dia 26 de setembro é comemorado o Dia Nacional dos Surdos, apontando a possibilidade da decisão do COMPAC se encaixar nesta efeméride. Por fim, convidou Denilson, funcionário do DPH, a apresentar o parecer técnico elaborado pelo órgão.

Pelo Denilson, foi explicado o contexto de elaboração do parecer, que está em construção (no que tange às transcrições das entrevistas), e sintetizou os principais pontos do documento. afirmou que teve contato com Luciano, filho do senhor Germano e professor de LIBRAS, e se sensibilizou com a história da comunidade, traçada com maior detalhamento no referido parecer. Descreveu preconceitos, repressão e violência sofridos por surdos ao longo da história, bem como o modelo "oralista" de ensino para surdos se sobrepunha oficialmente à linguagem de sinais, que era usada pelo surdos, em redutos de resistência até o início dos anos 1970. Após a apresentação, reforçou que o DPH levantou extenso material documental e iconográfico, além de colher depoimentos de personagens importantes na história da ACSJ;

Pelo Presidente, Elizeu, foi lida a conclusão do parecer, que é favorável ao registro da Associação Clube dos Surdos de Jundiaí, para ciência dos conselheiros. Em seguida, foi aberta a palavra para as manifestações dos conselheiros:

Pela Conselheira Tatiana, foi parabenizada a iniciativa. Ela reforçou a importância do tema não só para Jundiaí, mas para a sociedade como um todo. Compartilhou sua própria experiência ao conceder estágio para uma estudante surda e ter incorporado questões dessa vivência em sua trajetória de arquiteta. Questionou se haverá divulgação sobre o processo, ressaltando que é um registro de grande relevância.

Pelo Conselheiro Elizeu, foi confirmado que haverá divulgação, aproveitando a data de comemoração do dia 26 de setembro.

Pelo Denilson, foi comentado que o espaço físico em que hoje são realizadas as reuniões também ganhará notoriedade com o registro, mesmo que o clube possa ocupar outros lugares no futuro.

Pela Conselheira Vânia, também foi parabenizada a iniciativa. Ela ressaltou o quão importante é a cultura dos surdos. Mencionou que a ação do conselho pode, inclusive, abrir portas para que outras associações se sintam parte do patrimônio imaterial. Também contou um pouco da sua experiência ao estudar com pessoas surdas. Ainda, disse que o reconhecimento oficial pode abrir portas para a participação de editais de captação de recursos financeiros.

Pelo Conselheiro William, foi dito que acompanha as conselheiras e aponta que o registro vem em momento de discussões sobre inclusão social, parabenizando a iniciativa e se posicionando como amplamente favorável. Comentou, também, que o registro irá gerar questionamentos por parte da população, o que levará à reflexão e, por fim, à compreensão. Pelo Denilson, foi lembrada uma frase de Luciano Gonçalves, filho de um dos fundadores da ACSJ e ele mesmo tradutor de Libras, que ressaltava que "o clube não é para surdos, é um clube de surdos para a sociedade". Pelo Presidente, Elizeu, foi apontado o prazo de cinco anos para revisão do processo e da ACSJ como patrimônio imaterial, afirmando que, com a chancela oficial, o clube poderá ter auxílios, inclusive na manutenção de sua sede, cedida pela municipalidade. Em seguida, colocou o processo

2. Processo 9.505-3/2021 – Interessado: Márcio Pardo; Pedido de aprovação de grafiteagem (mural de grandes proporções) no Edifício Barão de Jundiaí, situado à Rua Barão de Jundiaí, 162, ao lado do Teatro Polytheama e em sua área envoltória.

Pelo Presidente, Elizeu, foi comentado que a pintura mural objeto do processo foi tratada em câmara técnica realizada no dia 24 de agosto, composta pelo presidente e pelos conselheiros Isabella, Gustavo, Paulo, Tatiana e Gisela. Elizeu retomou tratativas feitas com o síndico responsável, requerente do pedido, e explicou o papel da área envoltória do bem tombado Teatro Polytheama, vizinho ao edifício. afirmou que a pintura será feita na lateral do prédio oposta ao teatro, cabendo ao conselho analisar do ponto de vista da ambiência do Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico e da proximidade à Câmara Municipal, à Pinacoteca e ao próprio corredor cultural central em que consiste a Rua Barão de Jundiaí. Além disso, o edifício está na área envoltória do Teatro Polytheama. O presidente lembrou que já houve aprovação de mural similar, por parte do COMPAC, na Rua Siqueira de Moraes; Elizeu reforçou que o imóvel não está no IPPAC e nem é tombado. No entanto, o Condephaat também precisará aprovar a obra, pois o edifício está na área envoltória do Polytheama, que também é tombado pelo órgão estadual de preservação. A temática do mural tratará da natureza, devendo ser também aprovada pelos moradores do edifício. O presidente também apresentou brevemente trabalhos e currículo do artista responsável, jundiaense e reconhecido internacionalmente. Por fim, apresentou o projeto de pintura e requisitou que os conselheiros avaliassem o impacto nos bens culturais. Ao questionamento da Conselheira Vânia, foi confirmado que a fachada é aquela voltada para o "Escadão". Em seguida, o Presidente abriu a palavra para os conselheiros.

Gisela: afirmou que entende a arte como complemento dos bens culturais, agregando valor ao centro histórico.

Elizeu: reforçou que há um código de ética em grafiteiros e pichadores e que a aprovação poderá inibir o vandalismo do imóvel.

William: afirmou que a aprovação é importante do ponto de vista cultural, uma vez que a ação terá impacto positivo por contribuir com o entorno. O painel poderá, inclusive, servir de referência para imóveis como a Pinacoteca e o próprio corredor cultural. Entende que a aprovação poderá incentivar outros edifícios a seguirem este caminho, bem como influenciar o CONDEPHAAT positivamente, caso haja a aprovação de Jundiaí seja favorável.

Adriana: apontou que o artista promove oficinas e que seria possível, inclusive, valorizar a arte ao implantar uma exposição no interior da Pinacoteca.

Gisela: concordou com os conselheiros que se pronunciaram e reforçou que a ação auxilia na preservação do patrimônio histórico local.

IV- DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC deliberar, através de decisão de seus conselheiros, seguem as análises sobre os processos:

1. Processo 11.132-2/2021 – Interessado: DPH; Pedido de Registro da Associação Clube dos Surdos de Jundiaí como patrimônio imaterial de Jundiaí;

Pelo conselho, foi deliberada, por unanimidade (14 favoráveis e 0 contrários e 0 abstenção), a aprovação do parecer técnico pelo reconhecimento da Associação Clube dos Surdos de Jundiaí como patrimônio imaterial de Jundiaí.

2. Processo 9.505-3/2021 – Interessado: Márcio Pardo; Pedido de aprovação de grafiteagem (mural de grandes proporções) no Edifício Barão de Jundiaí, situado à Rua Barão de Jundiaí, 162, ao lado do Teatro Polytheama e em sua área envoltória.

Pelo conselho, foi deliberada, por unanimidade (14 favoráveis e 0 contrários e 0 abstenção), a aprovação do parecer técnico para autorizar a execução de grafite (mural de grandes proporções) na fachada do Edifício Barão de Jundiaí voltada para o "Escadão", situado à Rua Barão de Jundiaí, 162.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o *Presidente* encerrou a reunião às 20h e 31min, onde eu, JULIANA CORRÊA GONÇALVES, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:

1) Mesa:
Elizeu Marcos Franco – Presidente



CULTURA

Odair José Guimarães – Vice-Presidente
Juliana Corrêa Gonçalves – substituindo o Secretário Erazê Sutti

2) Pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):
William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC) - presente
Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
Odair José Guimarães (PMJ/UGPMA) – presente
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC) – ausência justificada
Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – presente
Suplente
Paula Aleksa Bianchi (PMJ/UGPMA)

3) Pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):
Joyce Chiquini (IAB) – presente
Erazê Sutti (Gabinete de Leitura Ruy Barbosa) – ausente
Rosana Ferrari (IAB) – ausência justificada
Tiago De Souza Alves (DIR. ENSINO – SP) – presente
Tatiana Reis Pimenta (UNIP) – presente
Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
Gisela Vieira (OAB) – presente
Suplente
VAGO associação

4) Pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):
Juliana Correa Gonçalves – presente
Gustavo Augusto Ap. dos Santos Capelo – presente
Isabella Feres Ferraro – presente
Edward de Abreu Campanario Neto – ausência justificada
Vânia Cristina Feitosa – presente
Luan Henrique Linhares Vieira – presente
Suplente
Vago

Presença Facultativa
VAGO (CAU – Ouvinte) – ausente
Roberto Franco Bueno (Conselh. Honorário) – ausente

Diretor dos Conselhos
Luís Augusto Zambon - ausente

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

ATO NORMATIVO Nº. 25, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES, Superintende da Fundação Serra do Japi, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015 e suas alterações; Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária para atender a adequação de elemento de despesa para o pagamento de estagiários; Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07 de dezembro de 2020, e no art.17 do Decreto Municipal nº 29.598, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Serra do Japi crédito adicional suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), suplementar à seguintes dotações do orçamento vigente:
59.01.04.122.0190.8565 – Manutenção da Fundação Serra do Japi
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0000 - Fonte Própria.....R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:
59.01.04.122.0190.8565 – Manutenção da Fundação Serra do Japi
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0000 - Fonte Própria.....R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES
Superintendente da Fundação Serra do Japi

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Serra do Japi aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CAMPOS ROGÉRIO
Diretor Administrativo Financeiro

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 56, de 30 de Outubro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1.172/2015
CONSIDERANDO que, em 25 de setembro de 2013, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com TEREZINHA FONSECA, na condição de filha e responsável por ELSA APARECIDA MIGUEL DA SILVA, tendo como objeto o uso, precário e remunerado, do imóvel localizado no Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, Rua Daniel Silva, nº 158, Imóvel nº 2, Fazenda Grande, Jundiá-SP.
CONSIDERANDO que os permissionários solicitaram a mudança para o imóvel de nº 8, por razões pessoais;
CONSIDERANDO que foi autorizada a transferência, a ser formalizada mediante novo termo de permissão de uso, condicionado à pintura e reparos no imóvel de nº 2;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADO o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado no Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, Rua Daniel Silva, nº 158, Imóvel nº 2, Fazenda Grande, Jundiá-SP, outorgado a ELSA APARECIDA MIGUEL DA SILVA, na condição de filha e responsável por TEREZINHA FONSECA.
Artigo 2º - A presente revogação não prejudica, tampouco isenta, a posterior cobrança de eventuais parcelas em atraso devidas pelo permissionário.
Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 54, de 30 de AGOSTO de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no procedimento FUMAS sob nº 900-5/2021-1
Art. 1º - RESOLVE conceder à servidora LETÍCIA VALÉRIA RIBEIRO RODRIGUES LIMA, Auxiliar Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento nos artigos 80 a 82 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, LICENÇA GESTANTE de 180 dias, no período correspondente de 30/07/2021 a 25/01/2022.
Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/07/2021.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 53, de 30 de AGOSTO de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no procedimento FUMAS sob nº 899-9/2021-1.
Art. 1º - RESOLVE conceder à servidora CAMILA ENCARNÇÃO CORREIA, Atendente de Serviço Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento nos artigos 80 a 82 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, LICENÇA GESTANTE de 180 dias, no período correspondente de 23/07/2021 a 18/01/2022.
Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/07/2021.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: CONVITE OBRAS N.º 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0442-8/21 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO NO JARDIM SÃO CAMILO – JUNDIÁ - SP.
Após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas do certame licitatório em epígrafe, com subsídio do Setor Requisitante, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL da Fundação Municipal de Ação Social- FUMAS, RESOLVE:
CLASSIFICAR as empresas discriminadas abaixo:
- FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA M.E;
- MK OBRAS E ESQUADRIAS EIRELI por atenderem todas as exigências do edital quanto às propostas comerciais.
ADJUDICAR o objeto da licitação em epígrafe à empresa - FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA – M.E; por ofertar o menor preço



FUMAS

global e atender integralmente as exigências editalícias.

Jundiá, 16 de setembro de 2021.
MARCOS VALENTIM REYNALDO
JULIANO MARIGHETTO
RUBENS MUSSATTO JUNIOR

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 16 de setembro de 2021.
Pregão Eletrônico nº 04/21 – Fornecimento parcelado de EPs e materiais para uso na preparação e remoção de corpos no DSFM “Sob o Sistema de Registro de Preços”.
Processo nº 0487-3/21

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas: MARCO ANTONIO SILVA NETO – Item 01;
TOPDESC INDÚSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA – Item 05, por apresentarem os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL Nº 51, de 17 de SETEMBRO de 2021
DIVULGA RESULTADO DA COMISSÃO ESPECIAL AOS
CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, vem através da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, para fiscalizar a realização do Concurso Público nº 01/2020, para o provimento dos cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DIVULGAR o RESULTADO da Comissão Especial especialmente designada para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos negros, nos termos dos itens 6.4, 6.8 e 6.9 do Capítulo 6 do Edital, a saber:

| CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS | | | |
|--|----------------------------------|-----------|-------|
| Inscrição | Nome | Resultado | Obs.: |
| 1030 | Andressa Leite da Silva | DEFERIDO | - |
| CARGO: AGENTE FUNERÁRIO | | | |
| Inscrição | Nome | Resultado | Obs.: |
| 251 | Francisco Carlos da Silva Junior | DEFERIDO | - |
| CARGO: COZINHEIRO INDUSTRIAL | | | |
| Inscrição | Nome | Resultado | Obs.: |
| 386 | Paulo Rogério Cardoso Peixoto | DEFERIDO | - |
| 313 | Ludmila Amado Nonato Santos | DEFERIDO | - |
| CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | | | |
| Inscrição | Nome | Resultado | Obs.: |
| 581 | Gilmar Cardoso Almeida | DEFERIDO | - |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Jundiá, 17 de setembro de 2021.
Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público
José Galvão Braga Campos
Superintendente
EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
EDITAL Nº 52, de 17 de SETEMBRO de 2021
DIVULGA RESULTADO DA COMISSÃO ESPECIAL AOS
CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, vem através da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, para fiscalizar a realização do Concurso Público nº 02/2020, para o provimento dos cargos de ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO, ENGENHEIRO e ATENDENTE de SERVIÇO FUNERÁRIO, DIVULGAR

o RESULTADO da Comissão Especial especialmente designada para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos negros, nos termos dos itens 6.4, 6.8 e 6.9 do Capítulo 6 do Edital, a saber:

| CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO | | | |
|---|-------------------------------|-----------|-------|
| Inscrição | Nome | Resultado | Obs.: |
| 1377 | Ediane Lima dos Santos | DEFERIDO | - |
| 1154 | Moisés Fiúza Garcez Junior | DEFERIDO | - |
| CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO | | | |
| Inscrição | Nome | Resultado | Obs.: |
| 1933 | Ariana Ribeiro Segatto Arruda | DEFERIDO | - |
| CARGO: ENGENHEIRO | | | |
| Inscrição | Nome | Resultado | Obs.: |
| 589 | Fernanda Souza de Carvalho | DEFERIDO | - |
| 1747 | Dennis Nascimento Nepomuceno | DEFERIDO | - |
| 1494 | Fernanda Oliveira Brito | DEFERIDO | - |
| 1684 | Renan Contarin da Silva | DEFERIDO | - |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Jundiá, 17 de setembro de 2021.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público
José Galvão Braga Campos
Superintendente
EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
EDITAL Nº 53, de 17 de SETEMBRO de 2021
DIVULGA RESULTADOS RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO
PRELIMINAR PROVA OBJETIVA**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, vem através da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, para fiscalizar a realização do Concurso Público nº 02/2020, para o provimento dos cargos de ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO, ENGENHEIRO e ATENDENTE de SERVIÇO FUNERÁRIO, DIVULGAR os RESULTADOS dos RECURSOS interpostos contra a PONTUAÇÃO PRELIMINAR da PROVA OBJETIVA, de acordo com o que estabelece o Capítulo 11 do Edital do Concurso, conforme segue:

| RESULTADOS RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA | | | | | |
|---|--|--------------------------|---------------------------|----------|------------|
| INS-CRIÇÃO | VAGA | NOME | DISCIPLINA | QUES-TÃO | SITUAÇÃO |
| 665 | ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO | ROGERIO SOUSA DANTAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 1 | INDEFERIDO |
| 1228 | ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO | ANA CRISTINA MENDES | LÍNGUA PORTUGUESA | 1 | INDEFERIDO |
| 1527 | ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO | JOSÉ FERNANDO MOREIRA | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | INDEFERIDO |
| 1791 | ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO | LUIZ GUSTAVO CESÁRIO | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 28 | INDEFERIDO |
| 1998 | ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO | NATALIA TEODORO DA SILVA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 28 | INDEFERIDO |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Jundiá, 17 de setembro de 2021.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público
José Galvão Braga Campos
Superintendente
EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL Nº 54, de 17 de SETEMBRO de 2021
DIVULGA RESULTADOS RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO
PRELIMINAR PROVA OBJETIVA**



FUMAS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, vem através da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, para fiscalizar a realização do Concurso Público nº 01/2020, para o provimento dos cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DIVULGAR os RESULTADOS dos RECURSOS interpostos contra a PONTUAÇÃO PRELIMINAR da PROVA OBJETIVA, de acordo com o que estabelece o Capítulo 12 do Edital do Concurso, conforme segue:

| RESULTADOS RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA | | | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|---------|------------|
| INS-CRIÇÃO | VAGA | NOME | DISCIPLINA | QUESTÃO | SITUAÇÃO |
| 1388 | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | FELIPE HELDER SANTOS SOARES | CONHECIMENTOS GERAIS | 30 | INDEFERIDO |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Jundiaí, 17 de setembro de 2021.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público
José Galvão Braga Campos
Superintendente
EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
EDITAL nº 55, de 17 de SETEMBRO de 2021
DIVULGA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, por meio da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, encarregada de fiscalizar a realização de Concurso Público 02/2020 para provimento dos cargos de ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO, ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO E ENGENHEIRO, DIVULGAR a PONTUAÇÃO OFICIAL dos candidatos aprovados na PROVA OBJETIVA realizada no último dia 18 de JULHO de 2021, sob organização e aplicação da IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, a saber:

| PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA – LISTA GERAL ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO | | | | | | |
|--|-------------------------------------|----|----|----|----|--------------|
| INS-CRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 1998 | NATALIA TEODORO DA SILVA | 18 | 6 | 10 | 51 | 85 |
| 1527 | JOSÉ FERNANDO MOREIRA | 16 | 6 | 6 | 57 | 85 |
| 992 | WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR | 16 | 4 | 10 | 54 | 84 |
| 1791 | LUIZ GUSTAVO CESÁRIO | 18 | 6 | 8 | 51 | 83 |
| 665 | ROGERIO SOUSA DANTAS | 16 | 6 | 6 | 54 | 82 |
| 901 | PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO | 14 | 10 | 6 | 51 | 81 |
| 1498 | GUILHERME MOMMA RACY ABDALLA | 14 | 8 | 8 | 51 | 81 |
| 1010 | CAIO VICTOR NASCIMENTO | 12 | 6 | 8 | 54 | 80 |
| 951 | CARINE DE SOUSA FAGUNDES | 16 | 6 | 6 | 51 | 79 |
| 227 | REGIS SEIDI ISOMURA | 16 | 6 | 6 | 51 | 79 |
| 1477 | MAIARA TÁSSIA THOMAZINE DE OLIVEIRA | 12 | 6 | 8 | 51 | 77 |
| 1554 | CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA | 12 | 6 | 10 | 48 | 76 |
| 706 | RENATO TOLEDO VASCO | 16 | 2 | 6 | 48 | 72 |
| 1996 | JOÃO PEDRO ZAMONER MARQUES DE SOUSA | 12 | 6 | 6 | 48 | 72 |
| 1414 | ARNALDO ROGÉRIO REGATIÉRI | 10 | 4 | 6 | 51 | 71 |
| 989 | ALEX ESTEVES | 6 | 6 | 6 | 51 | 69 |
| 894 | FERNANDO RIBEIRO SANTANA | 10 | 6 | 4 | 48 | 68 |
| 943 | ALINE DO NASCIMENTO SILVA | 6 | 4 | 6 | 51 | 67 |

| 1377 | EDIANE LIMA DOS SANTOS | 10 | 4 | 2 | 51 | 67 |
|--------------------------------|--|------|----|------|----|--------------|
| 1472 | DANIEL TADEU RODRIGUES BUENO | 6 | 8 | 8 | 45 | 67 |
| 1154 | MOISÉS FIUZA GARCEZ JUNIOR | 12 | 6 | 6 | 42 | 66 |
| 1601 | ALEXANDRE LUIZ SETE INACIO | 12 | 6 | 8 | 39 | 65 |
| 1908 | TAMIRES SILVA MENEZES BRAGION | 2 | 6 | 4 | 51 | 63 |
| 1715 | RICK RENAN CARDOSO BEZERRA | 10 | 6 | 8 | 39 | 63 |
| 1099 | VICTOR PADILHA LEOPARDI | 10 | 8 | 8 | 36 | 62 |
| 583 | ANGELITA BORTOLOTTI | 10 | 10 | 8 | 33 | 61 |
| 938 | EVERTON MUNIZ | 10 | 6 | 6 | 39 | 61 |
| 344 | GABRIEL GIMENES LEME | 6 | 8 | 8 | 39 | 61 |
| 624 | ADRIANE COELHO DE MORAIS BARDUCO | 6 | 6 | 6 | 42 | 60 |
| 1150 | VALERIA ALBINO PEREIRA GOMES | 6 | 4 | 8 | 42 | 60 |
| 1115 | EDMILSON CASAGRANDE RICCA | 12 | 2 | 10 | 36 | 60 |
| 699 | JACINTO ANTONIO CAUMO | 6 | 4 | 8 | 42 | 60 |
| ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO | | | | | | |
| INS-CRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 1706 | LUCAS FERNANDO RODRIGUES | 25 | 4 | 25 | 39 | 93 |
| 1950 | GERALDO LUIZ NASTARO SANT ANNA | 22,5 | 4 | 20 | 42 | 88.5 |
| 869 | VINÍCIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS | 22,5 | 4 | 22,5 | 39 | 88 |
| 493 | LUIZ RAFAEL CARBONIERI PUPIM SILVA | 22,5 | 4 | 22,5 | 36 | 85 |
| 1280 | GUILHERME ANSANI BASSO | 17,5 | 5 | 22,5 | 36 | 81 |
| 352 | RAUL ANTONIO | 17,5 | 3 | 22,5 | 36 | 79 |
| 765 | CÉSAR AUGUSTO MANTOVANI | 22,5 | 3 | 22,5 | 30 | 78 |
| 1978 | JULIANA DE GENARO | 20 | 4 | 17,5 | 36 | 77.5 |
| 698 | INGRID CRISTINA VOGEL DIAS | 20 | 4 | 20 | 33 | 77 |
| 1812 | ALEXANDRE TEIXEIRA | 20 | 4 | 20 | 33 | 77 |
| 1613 | MONICA MOREIRA PINTO | 22,5 | 4 | 20 | 30 | 76.5 |
| 1579 | SILAS DANIEL TIETRE DOS DOS SANTOS | 20 | 4 | 17,5 | 33 | 74.5 |
| 1966 | EMERSON CHAVES BERNARDINO | 17,5 | 4 | 20 | 33 | 74.5 |
| 1552 | LUCIANA PEREIRA DA SILVA | 22,5 | 2 | 22,5 | 24 | 71 |
| 709 | ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES | 20 | 1 | 22,5 | 27 | 70.5 |
| 284 | ÉRICA LIMA MIGOTTO | 20 | 2 | 17,5 | 30 | 69.5 |
| 1228 | ANA CRISTINA MENDES | 12,5 | 4 | 20 | 33 | 69.5 |
| 1340 | LEANDRO BOERIZ | 20 | 3 | 12,5 | 33 | 68.5 |
| 379 | MARCIA NUNES KOBATA VANI | 20 | 3 | 15 | 30 | 68 |
| 1542 | JOÃO VITOR TREVIZAN | 17,5 | 3 | 17,5 | 30 | 68 |
| 1690 | ELIEL DA SILVA CORREA | 17,5 | 5 | 15 | 30 | 67.5 |
| 633 | MATHEUS ALVES SOUZA | 15 | 5 | 20 | 27 | 67 |
| 631 | NICOLE DE SOUZA LALAU | 20 | 3 | 20 | 24 | 67 |
| 1640 | VAGNER MARCELO SANTANA | 15 | 4 | 17,5 | 30 | 66.5 |
| 808 | LEANDRO VINÍCIUS GOMES | 12,5 | 4 | 22,5 | 27 | 66 |
| 1483 | ROSÂNGELA APARECIDA CARRASCOSA ALVES | 20 | 1 | 20 | 24 | 65 |
| 458 | GISLAINE CRISTINA BISPO DA SILVA | 15 | 3 | 22,5 | 24 | 64.5 |
| 2023 | JULIO CESAR GOMES ROVERI | 17,5 | 4 | 15 | 27 | 63.5 |
| 1916 | LUCIENE NONATO SILVA | 17,5 | 2 | 20 | 24 | 63.5 |
| 1083 | MICHELE REGIANE MARTINS FURZATTO | 17,5 | 1 | 17,5 | 27 | 63 |
| 693 | LEONARDO AUGUSTO CREPALDI GONÇALVES SILVA | 12,5 | 1 | 22,5 | 27 | 63 |
| 1135 | AMANDA MARIA LIMA GOES | 17,5 | 3 | 15 | 27 | 62.5 |
| 1926 | ALEX NEI CAROLLA | 20 | 4 | 17,5 | 21 | 62.5 |
| 832 | MARCIA MARIA GONÇALVES BIAR FERREIRA | 7,5 | 2 | 22,5 | 30 | 62 |
| 1705 | MARCELA DE JESUS BRITO | 15 | 1 | 25 | 21 | 62 |
| 1933 | ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA | 10 | 2 | 20 | 30 | 62 |
| 1607 | DANIEL REDLING ANNUNCIATO | 17,5 | 3 | 17,5 | 24 | 62 |



FUMAS

| | | | | | | |
|------|------------------------------------|------|---|------|----|------|
| 816 | MARCOS JOSÉ PIVA | 17,5 | 2 | 15 | 27 | 61.5 |
| 1209 | SIDNEI LUIZ DA SILVA JÚNIOR | 20 | 5 | 15 | 21 | 61 |
| 1068 | EDILENE DE FATIMA LOPES FRANCO | 17,5 | 2 | 17,5 | 24 | 61 |
| 186 | MARIANA RODRIGUES E SILVA | 12,5 | 3 | 12,5 | 33 | 61 |
| 1938 | ENY PEREIRA BATISTA | 17,5 | 3 | 10 | 30 | 60.5 |
| 679 | GUILHERME FAVERO SOARES | 20 | 1 | 12,5 | 27 | 60.5 |
| 841 | THATIANE SOUZA FRAGA BARBOSA GUIDO | 20 | 2 | 17,5 | 21 | 60.5 |
| 206 | ALESON BARATINHA COUTINHO | 12,5 | 3 | 15 | 30 | 60.5 |
| 330 | FELIPE ADRIANO SANTOS | 17,5 | 3 | 12,5 | 27 | 60 |
| 338 | TAILONE MARTINS SILVEIRA | 17,5 | 4 | 17,5 | 21 | 60 |
| 354 | TAMIRES APARECIDA PRADO | 15 | 3 | 15 | 27 | 60 |

ENGENHEIRO

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
|-----------|--|----|----|----|----|--------------|
| 1339 | ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO | 8 | 8 | 4 | 66 | 86 |
| 1782 | RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES | 8 | 10 | 4 | 63 | 85 |
| 1453 | NEILA SALETE BOLZAN | 6 | 8 | 4 | 66 | 84 |
| 1319 | LOUIS FILLIPI DE OLIVEIRA MAGALHAES | 6 | 8 | 4 | 66 | 84 |
| 664 | BIANCA LOPES DE OLIVEIRA | 6 | 10 | 4 | 63 | 83 |
| 1556 | ANDRÉ VINÍCIUS OSSAMU MATSUSHITA | 8 | 10 | 5 | 60 | 83 |
| 1551 | WILLIAM MANZIONE CORRÊA | 8 | 10 | 4 | 60 | 82 |
| 70 | VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA | 6 | 8 | 4 | 63 | 81 |
| 149 | EVANDRO ROSSI DASAMBIAGIO | 6 | 10 | 5 | 60 | 81 |
| 1407 | TIAGO ANDRÉ GROMANN | 6 | 8 | 4 | 63 | 81 |
| 1205 | RAFAEL SIGRIST PONTES MARTINS | 6 | 8 | 5 | 60 | 79 |
| 1514 | JOSE RAFAEL SCHIEZARI RU BARNABE | 4 | 10 | 4 | 60 | 78 |
| 1324 | FABIO CASSARO GONÇALVES | 6 | 8 | 4 | 60 | 78 |
| 1769 | FLÁVIO VÍTOR CARRILHO BRITTO | 6 | 10 | 4 | 57 | 77 |
| 694 | ISABELA TAVARES DIAS | 6 | 8 | 3 | 60 | 77 |
| 1633 | OLIVAR CESAR ACORCI | 4 | 8 | 4 | 60 | 76 |
| 1698 | FÁBIO DE MIRANDA RAMOS | 4 | 8 | 4 | 60 | 76 |
| 443 | FRANCIOLI SITA NUNES | 8 | 10 | 4 | 54 | 76 |
| 1577 | SIDNEI ROBERTO DE PAULA E SILVA | 4 | 10 | 4 | 57 | 75 |
| 433 | SILVIO ROGÉRIO FRANCO CARAÇA | 6 | 8 | 4 | 57 | 75 |
| 1475 | BARBARA CESAR MARTINS | 6 | 10 | 4 | 54 | 74 |
| 1693 | ALESSANDRA KIYOKO DA ROSA | 8 | 10 | 5 | 51 | 74 |
| 871 | DECIO LUIZ BATTISTONI FILHO | 4 | 10 | 5 | 54 | 73 |
| 1784 | ALESSANDRO INACIO DA SILVA | 6 | 6 | 4 | 57 | 73 |
| 538 | ALCYON GENESIO MACHADO NETO | 6 | 8 | 4 | 54 | 72 |
| 1301 | FELLIPE MEZZALIRA BETELLI | 4 | 10 | 4 | 54 | 72 |
| 1309 | FABIO DE MELO SOTELO | 6 | 10 | 4 | 51 | 71 |
| 960 | ALLAN PIERRE RIBEIRO | 6 | 10 | 4 | 51 | 71 |
| 940 | EDIMILSON BATISTA DE CARVALHO | 4 | 10 | 3 | 54 | 71 |
| 1771 | ANTONIO LUIZ CARMO SANTOS | 6 | 10 | 4 | 51 | 71 |
| 513 | MARIA AMELIA FIORESE MACHADO NETTO | 6 | 10 | 4 | 51 | 71 |
| 1525 | ALEXANDRE BERTI | 8 | 8 | 4 | 51 | 71 |
| 1444 | ALEXANDRE LOPES SILVEIRO DE SOUZA LUNA | 2 | 8 | 4 | 57 | 71 |
| 1694 | JOÃO MARCOS FERREIRA AMARAL | 4 | 6 | 4 | 57 | 71 |

| | | | | | | |
|------|---|---|----|---|----|----|
| 2000 | RODRIGO DO PRADO MACHADO | 2 | 10 | 4 | 54 | 70 |
| 1562 | JADER FRANK BRITTO DA SILVA | 4 | 8 | 3 | 54 | 69 |
| 1594 | PAULO RICARDO PAVAO | 2 | 8 | 5 | 54 | 69 |
| 589 | FERNANDA SOUZA CARVALHO | 6 | 6 | 5 | 51 | 68 |
| 1216 | TAIS SIGRIST PONTES MARTINS | 8 | 10 | 5 | 45 | 68 |
| 1023 | CÍNTIA DE GOUVEIA BECARI | 6 | 4 | 4 | 54 | 68 |
| 1053 | WILTON JOSÉ MORAES PINTO | 4 | 6 | 4 | 54 | 68 |
| 723 | TANIA MARA CORDEIRO SANTOS RODRIGUES | 4 | 10 | 3 | 51 | 68 |
| 102 | ALESSANDRO MENDONÇA | 4 | 8 | 5 | 51 | 68 |
| 1203 | RENATO APARECIDO ALVES RATUCHINESKI BATISTA | 2 | 6 | 5 | 54 | 67 |
| 1093 | SABRINA RODRIGUES GONÇALVES GARCIA SCARELLI | 4 | 6 | 3 | 54 | 67 |
| 1292 | EDUARDO DE ARAUJO CARVALHO | 2 | 10 | 4 | 51 | 67 |
| 929 | ALAN DEL ROSSO | 6 | 6 | 4 | 51 | 67 |
| 2014 | RODRIGO PERO OCCHIPINTI | 6 | 8 | 5 | 48 | 67 |
| 1421 | RENATO AUGUSTO ROSA | 2 | 6 | 4 | 54 | 66 |
| 1744 | DANIEL BORGES NOGUEIRA | 6 | 8 | 4 | 48 | 66 |
| 641 | PEDRO SALIM NETO | 6 | 8 | 4 | 48 | 66 |
| 1747 | DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO | 6 | 10 | 4 | 45 | 65 |
| 1200 | SAVIO OLIVEIRA PINHEIRO | 6 | 4 | 4 | 51 | 65 |
| 1951 | MARCOS KOOKI JOUTI | 6 | 10 | 4 | 45 | 65 |
| 1001 | CAÍQUE JONATHAN CABRAL | 6 | 4 | 4 | 51 | 65 |
| 1897 | PAULINO DE ALMEIDA JUNIOR | 8 | 4 | 5 | 48 | 65 |
| 311 | LAIS CRISTINA BRANDÃO | 6 | 10 | 4 | 45 | 65 |
| 112 | YEDA APARECIDA DA SILVA SOUZA | 4 | 6 | 3 | 51 | 64 |
| 306 | ROBSON BERNARDI | 6 | 6 | 4 | 48 | 64 |
| 1469 | SUZIMEIRE BOTON BARDI | 4 | 8 | 4 | 48 | 64 |
| 1081 | IVAN XIMENES DO PRADO | 2 | 8 | 3 | 51 | 64 |
| 1276 | PAMELA CRISTINA DONA BAFONI | 6 | 6 | 4 | 48 | 64 |
| 923 | MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA | 6 | 6 | 4 | 48 | 64 |
| 1841 | ALEXANDRE PICCIANO | 4 | 10 | 5 | 45 | 64 |
| 1439 | EDÉLCIO ZOMIGNANI | 4 | 4 | 5 | 51 | 64 |
| 1426 | ALEX DEL ROSSO | 8 | 6 | 4 | 45 | 63 |
| 1067 | ANDERSON BATISTA DA SILVA LUZ | 4 | 10 | 4 | 45 | 63 |
| 1942 | CRISTIANO MARCUS DE OLIVEIRA | 6 | 8 | 4 | 45 | 63 |
| 1531 | GERIEL BALBINO DE ALENCAR | 4 | 4 | 4 | 51 | 63 |
| 1494 | FERNANDA OLIVEIRA BRITO | 2 | 6 | 3 | 51 | 62 |
| 1137 | THIAGO CRISOSTOMO FARES | 6 | 4 | 4 | 48 | 62 |
| 1959 | EVERSON DA COSTA CABRAL | 4 | 6 | 4 | 48 | 62 |
| 1664 | LUIZ FELIPE PAGNOSSIM | 4 | 8 | 5 | 45 | 62 |
| 298 | RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM | 4 | 4 | 3 | 51 | 62 |
| 1353 | YURI WAGNER MOREIRA | 6 | 10 | 4 | 42 | 62 |
| 1026 | FERNANDA RICCI | 6 | 4 | 3 | 48 | 61 |
| 1873 | EMERSON VALENTIM VILAÇA | 4 | 6 | 3 | 48 | 61 |
| 1898 | JOÃO PEDRO DA VEIGA PACHECO NETO | 4 | 10 | 5 | 42 | 61 |
| 17 | MATHEUS ATHILA DE OLIVEIRA | 4 | 8 | 4 | 45 | 61 |
| 32 | ALESSANDRO BERNARDO PORTUGAL | 2 | 4 | 4 | 51 | 61 |
| 1707 | FERNANDA APARECIDA RASCIO SILVA | 6 | 8 | 4 | 42 | 60 |
| 1684 | RENAN CONTARIN DA SILVA | 6 | 8 | 4 | 42 | 60 |
| 1735 | SUELI KITAGAKI | 6 | 8 | 4 | 42 | 60 |
| 1767 | GUILHERME MABUTI PEREIRA | 4 | 4 | 4 | 48 | 60 |



FUMAS

| | | | | | | |
|---|-------------------------------|----|----|----|----|--------------|
| 1880 | DANILO MANTOVANI DE SOUZA | 8 | 6 | 4 | 42 | 60 |
| 1230 | TATIANE FERNANDA FONSECA | 2 | 4 | 3 | 51 | 60 |
| 983 | RODRIGO ARAUJO | 4 | 4 | 4 | 48 | 60 |
| PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA – LISTA NEGROS | | | | | | |
| ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - Negros | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 1377 | EDIANE LIMA DOS SANTOS | 10 | 4 | 2 | 51 | 67 |
| 1154 | MOISÉS FIÚZA GARCEZ JUNIOR | 12 | 6 | 6 | 42 | 66 |
| ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO – Negros | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 1933 | ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA | 10 | 2 | 20 | 30 | 62 |
| ENGENHEIRO - Negros | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 589 | FERNANDA SOUZA CARVALHO | 6 | 6 | 5 | 51 | 68 |
| 1747 | DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO | 6 | 10 | 4 | 45 | 65 |
| 1494 | FERNANDA OLIVEIRA BRITO | 2 | 6 | 3 | 51 | 62 |
| 1684 | RENAN CONTARIN DA SILVA | 6 | 8 | 4 | 42 | 60 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Jundiaí, 17 de setembro de 2021.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público
José Galvão Braga Campos
Superintendente
EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL nº 56, de 17 de SETEMBRO de 2021
DIVULGA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, por meio da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, encarregada de fiscalizar a realização de Concurso Público 01/2020 para provimento dos cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DIVULGAR a PONTUAÇÃO OFICIAL dos candidatos aprovados na PROVA OBJETIVA realizada no último dia 18 de JULHO de 2021, sob organização e aplicação da IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, a saber:

| | | | | | | |
|---|--------------------------------------|----|----|----|----|--------------|
| PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA – LISTA GERAL | | | | | | |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 197 | ANDERSON DE OLIVEIRA | 24 | 12 | 12 | 27 | 75 |
| 1621 | ANDRE RICARDO DOS SANTOS | 21 | 14 | 16 | 24 | 75 |
| 1030 | ANDRESSA LEITE DA SILVA | 24 | 12 | 14 | 27 | 77 |
| 1418 | BRUNO HENRIQUE CASADO PIVA | 24 | 16 | 18 | 21 | 79 |
| 1540 | CESAR GONZALES | 24 | 18 | 16 | 24 | 82 |
| 143 | DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES | 12 | 8 | 16 | 24 | 60 |
| 1529 | GIVANILDO DO ROSÁRIO SILVA | 24 | 12 | 16 | 18 | 70 |
| 776 | JAIRO MOREIRA DE ALCANTARA | 21 | 14 | 12 | 21 | 68 |
| 1611 | JEAN CLAUDIO PRESTES | 15 | 18 | 14 | 21 | 68 |
| 1065 | JEFFERSON LUIS JACINTHO | 21 | 8 | 12 | 24 | 65 |
| 1711 | NAJEH ABDALLAH TAHA JUNIOR | 27 | 18 | 18 | 27 | 90 |
| 1471 | OTACÍLIO ALEXANDRINO DOS SANTOS NETO | 24 | 18 | 20 | 21 | 83 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|------|----|------|----|--------------|
| 92 | PATRICIA APARECIDA SCARPA CAVALLI | 15 | 8 | 16 | 21 | 60 |
| 874 | RANAE LUIZ DE PAULA | 21 | 14 | 16 | 24 | 75 |
| 54 | SAMUEL RODRIGO DA CRUZ | 24 | 16 | 16 | 15 | 71 |
| 1415 | SILVIO OLIVEIRA DE MELO | 24 | 8 | 20 | 21 | 73 |
| AGENTE FUNERÁRIO | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 29 | ALEXANDRE ROBERTO DA CRUZ | 22,5 | 3 | 17,5 | 36 | 79 |
| 1426 | ANDRÉ PIRES BARBOSA | 15 | 3 | 15 | 27 | 60 |
| 1463 | CAIO ZANATTA | 15 | 5 | 20 | 39 | 79 |
| 1657 | DIEGO ARAUJO SIMONI | 17,5 | 4 | 22,5 | 36 | 80 |
| 634 | FÁBIO LOPES DO CARMO | 17,5 | 4 | 20 | 36 | 77,5 |
| 251 | FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR | 17,5 | 3 | 15 | 36 | 71,5 |
| 1023 | JARIO VIEIRA DOS SANTOS | 12,5 | 3 | 22,5 | 27 | 65 |
| 1239 | JONAS FERREIRA DE AZEVEDO | 12,5 | 5 | 17,5 | 36 | 71 |
| 1527 | MAURÍCIO CHEBERLE | 15 | 4 | 22,5 | 24 | 65,5 |
| 1148 | PAULO HENRIQUE RODRIGUES | 22,5 | 4 | 17,5 | 33 | 77 |
| 87 | RICARDO PEREIRA SILVA | 12,5 | 3 | 22,5 | 33 | 71 |
| COZINHEIRO INDUSTRIAL | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 1049 | GISELE AGUIAR LAMAS SANTOS | 18 | 8 | 18 | 20 | 64 |
| 280 | LEILIANE DE SA SILVESTRE | 12 | 10 | 16 | 24 | 62 |
| 313 | LUDMILA AMADO NONATO SANTOS | 14 | 14 | 18 | 16 | 62 |
| 1147 | MÁRCIO LUCIANO LOPES DO NASCIMENTO | 12 | 12 | 16 | 24 | 64 |
| 1748 | PATRICIA GONÇALVES LIMA RIBEIRO | 20 | 16 | 20 | 16 | 72 |
| 386 | PAULO ROGÉRIO CARDOSO PEIXOTO | 16 | 10 | 16 | 24 | 66 |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 1745 | ADRIANO PEREIRA DA SILVA | 18 | 12 | 18 | 16 | 64 |
| 1593 | ANDERSON DA SILVA LIMA | 14 | 16 | 14 | 24 | 68 |
| 926 | CARLOS ALBERTO VIEIRA DE BRITO | 12 | 16 | 16 | 20 | 64 |
| 790 | CHENANDO A BARBOZA DA SILVA | 12 | 8 | 16 | 24 | 60 |
| 396 | CILENE BALBINO DA SILVA | 6 | 14 | 16 | 24 | 60 |
| 1467 | CLAUDENIR LOURENCO SILVA | 14 | 10 | 20 | 32 | 76 |
| 658 | CRISTOVÃO MARTON RIBEIRO SOARES DOS SANTOS | 14 | 12 | 14 | 24 | 64 |
| 707 | DANIEL KODA DIAS | 10 | 12 | 16 | 36 | 74 |
| 1536 | DAVID APARECIDO PRUDENCIO | 10 | 12 | 18 | 36 | 76 |
| 1572 | DENIS DE OLIVEIRA SANTOS | 16 | 14 | 16 | 32 | 78 |
| 1123 | DEVAIR ANTONIO BOER | 14 | 18 | 20 | 24 | 76 |
| 1329 | EBER AUGUSTO DOS SANTOS | 14 | 14 | 14 | 24 | 66 |
| 703 | EDSON HELENO SILVEIRA | 14 | 14 | 16 | 28 | 72 |
| 898 | EDUARDO AGUILERA ARAUJO | 14 | 12 | 10 | 28 | 64 |
| 1774 | EDUARDO LINS DA SILVA | 14 | 12 | 16 | 24 | 66 |
| 1365 | ELIEL LISBOA SILVA | 14 | 18 | 12 | 36 | 80 |
| 1589 | EMESON DE LIMA GOMES | 16 | 16 | 18 | 36 | 86 |
| 1388 | FELIPE HELDER SANTOS SOARES | 14 | 10 | 10 | 32 | 66 |
| 581 | GILMAR CARDOSO ALMEIDA | 12 | 14 | 20 | 32 | 78 |



FUMAS

| | | | | | | |
|-----------------------------|------------------------------|----|----|----|----|--------------|
| 1417 | IVAM FERNANDO CASADO | 12 | 10 | 14 | 28 | 64 |
| 951 | IVAN BRASILEIRO DA SILVA | 12 | 8 | 16 | 36 | 72 |
| 1420 | JAIR ALVES | 10 | 14 | 16 | 24 | 64 |
| 945 | JOAO PAULO MARINO CLINI | 10 | 14 | 18 | 24 | 66 |
| 20 | JOSÉ ROMILDO MOURA MARINHO | 14 | 14 | 12 | 40 | 80 |
| 11 | KLEBER ALBERTO VIEIRA | 14 | 14 | 10 | 36 | 74 |
| 1107 | LEANDRO MOREIRA DA SILVA | 18 | 12 | 16 | 28 | 74 |
| 438 | LENIELIO ALMEIDA SOUZA | 10 | 10 | 14 | 36 | 70 |
| 1627 | LEONARDO BUENO DE OLIVEIRA | 6 | 10 | 16 | 28 | 60 |
| 1043 | LEVI PEREIRA JUNIOR | 12 | 12 | 16 | 24 | 64 |
| 1765 | MARCIEL DA SILVA | 12 | 12 | 18 | 36 | 78 |
| 861 | MICHAEL ORUE NUNES | 8 | 8 | 12 | 40 | 68 |
| 1686 | RENAN SANTOS LIMA | 10 | 12 | 12 | 36 | 70 |
| 854 | RODRIGO RAMOS DA SILVA PENHA | 14 | 10 | 8 | 28 | 60 |
| 1647 | RODRIGO XAVIER ALVES BARRETO | 8 | 12 | 14 | 40 | 74 |
| 1610 | ROGER BRITO DOS SANTOS | 12 | 12 | 14 | 28 | 66 |
| 583 | RONALDO JEFFERSON PEREIRA | 10 | 18 | 20 | 24 | 72 |
| 1361 | SERGIO BARBOSA SANTOS | 12 | 14 | 14 | 24 | 64 |
| 44 | TIAGO DE ANDRADE | 12 | 10 | 14 | 32 | 68 |
| 1503 | VALMIR GOMES DO NASCIMENTO | 10 | 12 | 10 | 32 | 64 |
| 1778 | VLADIMIR SILVIO DE MOURA | 12 | 20 | 14 | 24 | 70 |
| TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 873 | BÁRBARA CASTRO LEPORE | 4 | 6 | 3 | 54 | 67 |
| 673 | LUCAS ZENARO PEREIRA LIMA | 6 | 6 | 3 | 51 | 66 |
| 1764 | LUIZ CARLOS TORRES DE GOIS | 6 | 6 | 3 | 54 | 69 |
| 848 | PAMELA MENEGHIM | 6 | 10 | 1 | 45 | 62 |
| 1452 | RENAN DE SA PIETRONIRO | 2 | 6 | 1 | 51 | 60 |

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|------|----|----|----|--------------|
| PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA – LISTA NEGROS | | | | | | |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - Negros | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 1030 | ANDRESSA LEITE DA SILVA | 24 | 12 | 14 | 27 | 77 |
| AGENTE FUNERÁRIO – Negros | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 251 | FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR | 17,5 | 3 | 15 | 36 | 71.5 |
| COZINHEIRO INDUSTRIAL – Negros | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 386 | PAULO ROGÉRIO CARDOSO PEIXOTO | 16 | 10 | 16 | 24 | 66 |
| 313 | LUDMILA AMADO NONATO SANTOS | 14 | 14 | 18 | 16 | 62 |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - Negros | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MA | CG | CE | PONTOS ETAPA |
| 581 | GILMAR CARDOSO ALMEIDA | 12 | 14 | 20 | 32 | 78 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Jundiá, 17 de setembro de 2021.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público
José Galvão Braga Campos
Superintendente
EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social destinado a selecionar organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), no município de Jundiá.
Processo SEI nº 4363/2021

A Comissão de Seleção, dentro de suas atribuições, conferidas pela Portaria 119, de 27 de Maio de 2021, publicada na imprensa oficial do Município em 09 de Junho de 2021, reunida na data de 16 de setembro de 2021, às 13:30h, através de sessão virtual pelo Google Meet, CONSIDERANDO a análise da proposta única ocorrida em sessões públicas e privadas em 10/08/2021, 24/08/2021, 31/08/2021 e 16/09/2021; CONSIDERANDO os pareceres jurídicos exarados pela UGNJC sob documento SEI nº 0291301;

RESOLVE:

Publicar a classificação final:

| Crterios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Atribuída: |
|---|--|---|
| (A) Adequação da proposta ao edital e política de assistência social | 0 (zero): Não atendeu | 04 (quatro) pontos |
| | 4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política de assistência social. | Atendeu Plenamente A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política de assistência social. |
| (B) Descrição dos serviços propostos (ações a serem executadas) compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada | 0 (zero): Não atende | 04 (quatro) pontos Atendeu Plenamente |
| | 2 (dois): Atende parcialmente | |
| (C) As informações sobre a equipe que executará o serviço, como por exemplo: cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe técnica estão de acordo com o item 4.8 do anexo I deste Edital. | 0 (zero): Não atende | 02 (dois) pontos |
| | 1 (um): Atende parcialmente | Atendeu Plenamente |
| (D) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada. | 0 (zero): Não atende | 02 (dois) pontos Atendeu Plenamente |
| | 1 (um): Atende parcialmente | |
| (E) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações) | 2 (dois): Atende plenamente | 04 (quatro) pontos Atendeu Plenamente |
| | 0 (zero): Não atende | 02 (dois) pontos |
| (F) Adequação da proposta ao valor de referência constante neste Edital. | 1 (um): Atende parcialmente | 02 (dois) pontos Atendeu Plenamente |
| | 2 (dois): Atende plenamente | |
| (G) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial (especialmente CRAS, CREAS e demais políticas sociais no município). A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços do SUAS Jundiá, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações. | 0 (zero): Não atende | 01 (um) ponto Houve a indicação de fluxos, porém não foram detalhados na proposta. |
| | 1 (um): Atende parcialmente | |
| | 2 (dois): Atende plenamente | |

| Organização da Sociedade Civil | Pontuação | Situação |
|---------------------------------|----------------------|--------------|
| SOS - Serviços de Obras Sociais | 17 (dezesete) pontos | Classificada |

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do item 6.4 do Edital, a contar desta publicação.

Comissão de seleção

Assinado Digitalmente



PODER LEGISLATIVO

ATO N.º 825, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta os procedimentos de adiantamento para realização de despesas de participação em evento, capacitação ou viagem a serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. As despesas a serem efetuadas fora do Município, para pagamento de despesas de participação em evento, capacitação ou viagem a serviço, e que não possam subordinar-se ao processo normal de execução, poderão ser efetuadas pelo regime de adiantamento.

§1º. O adiantamento será concedido exclusivamente para atender a um dos seguintes elementos de despesa:

- I – Material de Consumo;
- II – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- III – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§2º. Não serão aceitas como despesas de adiantamento:

- I – bebida alcoólica e notas de refeição onde não conste detalhamento dos itens do consumo com refeições;
- II – cujo comprovante possua data anterior à do empenho de adiantamento;
- III – com materiais de consumo que normalmente são mantidos em estoque no Almoxarifado;
- IV – realizadas em desacordo com quaisquer dispositivos deste Ato.

Art. 2º. Os pedidos de adiantamento serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, em ofício protocolado onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome do requerente;
- II – Cargo ocupado;
- III – Setor onde exerce a função;
- IV – Valor pretendido;
- V – Destinação precisa do numerário requerido;
- VI – Informações do evento:
 - a) nome, local e datas de realização do evento;
 - b) cópia da programação do evento;
 - c) justificativa de relevância do evento para área de atuação ou para capacitação/treinamento do requerente.

Parágrafo único. O numerário será entregue preferencialmente em espécie ao requerente, mediante a assinatura de recibo, casos em que:

I - Todas as notas de despesa referentes à alimentação e despesas de deslocamento (meios de transportes ou combustível, pedágio e estacionamento), deverão conter:

- a) a razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
- b) o CNPJ nº 51.864.114/0001-10;
- c) data da realização da despesa;
- d) descrição completa das despesas efetuadas, inclusive com o trajeto das viagens efetuadas por serviço de deslocamento de passageiros, bem como a descrição completa das refeições realizadas durante a viagem, acompanhada dos respectivos documentos fiscais correspondentes, admitidos:

1. Notas fiscal;
2. Recibos ou guias de recolhimento emitidos por repartições públicas;
3. Cupons fiscais;
4. Recibos firmados por pessoas físicas nos casos de despesas com transporte individual de passageiros, passagens de ônibus ou trem, selos, telefonemas e similares;
5. Recibos de transporte individual de passageiros encaminhados por meio eletrônico;
6. Recibos ou cupons fiscais emitidos por cabines de pedágio, sendo que neste caso não se faz necessário constar CNPJ e Razão Social da Câmara.

Art. 3º. A concessão de adiantamento somente será realizada mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, e empenhada em nome do requerente.

§1º. Despesas com passagens aéreas, hospedagem e taxa de inscrição em eventos, quando houver, serão contratadas previamente mediante processo de compras e não integrarão o numerário das despesas de adiantamento;

§2º. O adiantamento será concedido para atender necessidades de deslocamento e alimentação, incluídas despesas com combustível e pedágio, quando do uso de veículo particular para deslocamento;

§3º. Quando o requerente optar pelo uso de veículo particular, o gasto com pedágio, estacionamento (se necessário) e consumo de combustível deverá ser coerente com as distâncias e trajetos percorridos;

§4º. O adiantamento não excederá o valor diário de R\$ 200,00 (duzentos reais), exceto quando do uso de veículo particular, oportunidade em que o valor do adiantamento será acrescido da estimativa de gastos com pedágio e consumo de combustível nos trajetos de ida e retorno do evento.

Art. 4º. A aprovação da prestação de contas de adiantamento será realizada pela Diretoria Financeira mediante parecer de funcionário especialmente indicado, que se encarregará de examinar toda a documentação e apresentar relatório conclusivo.

§1º. O requerente entregará as notas fiscais dos serviços utilizados à Diretoria Financeira, em ordem cronológica e sem rasuras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de retorno da viagem:

- a) a prestação de contas dos gastos efetuados pelo requerente (Anexo I);
- b) relatório da viagem efetuada (Anexo II), podendo haver um único relatório assinado em conjunto quando o evento contar com a participação de mais de um requerente;
- c) o numerário não utilizado.

§2º. A prestação de contas será apresentada conforme modelo constante no Anexo I, acompanhada dos documentos que comprovarem os gastos realizados.

§3º. Toda a prestação de contas será feita no próprio processo em que foi requisitado o adiantamento.

§4º. Recebida a documentação do §1º, a Diretoria Financeira fará os registros contábeis referentes às despesas efetuadas.

§5º. A não entrega da documentação no prazo estipulado implicará na retenção, em folha de pagamento, do valor adiantado.



PODER LEGISLATIVO

Anexo I – Modelo de Prestação de Contas

§6º. A Diretoria Financeira poderá impugnar despesas que comprovadamente poderiam ter sido realizadas por via normal, ou aquelas que contrariarem as normas em vigor.

§7º. Oportunizada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os valores relativos aos documentos de despesas impugnadas serão cobrados do requerente, por meio de retenção em folha de pagamento.

§8º. Eventuais falhas na prestação de contas poderão ser sanadas em contato direto com o requerente do adiantamento.

§9º. O prazo para análise da prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis.

§10. A análise da prestação de contas verificará:

I – Enquadramento da despesa segundo a classificação funcional, programática e econômica;

II – Se trata-se efetivamente de despesa pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

III – Se os comprovantes de despesa preenchem as formalidades legais e as exigências deste ato;

IV – Compatibilidade da data da despesa e do empenho;

V – Assinaturas e datas.

§11. Eventuais falhas na prestação de contas, identificadas após a aprovação, ensejarão a anulação do ato de aprovação e o desconto dos valores em folha de pagamento do requerente, nos termos do §7º deste artigo.

Art. 5º. O processo permanecerá arquivado à disposição do Tribunal de Contas do Estado e as respectivas despesas serão publicadas no Portal da Transparência da Edilidade.

Art. 6º. Os casos omissos e as situações especiais serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2º Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

Processo n.º: _____

Nome do Requerente: _____

Valor do Adiantamento Recebido: _____

Resumo das despesas pagas

| Data | Identificação do credor/fornecedor | Identificação do serviço prestado ou do produto adquirido | Valor (R\$) | Documento comprobatório (Tipo e Número) |
|------|------------------------------------|---|-------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Total das despesas pagas: _____

Valor a ser devolvido (numerário não utilizado): _____

Assinatura do requerente _____

Anexo II – Modelo de Relatório da Viagem Efetuada

Processo n.º: _____

Nome do Requerente: _____

Finalidade da viagem:

Identificação do evento:

Síntese dos principais temas tratados:

Tema 1: (Descrição)
Tema 2: (Descrição)
...

Síntese das contribuições do evento para as atividades desenvolvidas pelo requerente:

Assinatura do requerente _____



PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.628, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Altera a Lei 8.043/2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, para alterar o horário da extensão do benefício a idosos e mulheres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de setembro de 2021, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 8.043, de 18 de julho de 2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

“Assegura, às pessoas e nos horários que especifica, embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada”; (NR)

II – na parte normativa:

“Art. 1º. (...)”

§ 1º. O disposto no ‘caput’ deste artigo é extensivo às pessoas idosas e às mulheres no período das 20h à 1h e das 3h45min às 6h, quando solicitado.

§ 2º. (...)”

(...)”

III – conterão a seguinte inscrição:

DE ACORDO COM A LEI Nº 8.043/2013, PODEM EMBARCAR E DESEMBARCAR FORA DOS PONTOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO: - PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E DEFICIÊNCIA VISUAL: EM QUALQUER HORÁRIO; - PESSOAS IDOSAS E MULHERES: DAS 20H À 1H E DAS 3H45MIN ÀS 6H”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de setembro de dois mil e vinte e um (13/09/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em treze de setembro de dois mil e vinte e um (13/09/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.380

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha “Não Jogue Lixo na Calçada do seu Vizinho”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha “Não Jogue Lixo na Calçada do seu Vizinho”, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população, principalmente com relação às calçadas de escolas e empresas, bem como acerca das caçambas de entulho.

Parágrafo único. A Campanha poderá ser divulgada por meio da afixação de faixas e cartazes e distribuição de folhetos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.420

(Paulo Sergio Martins)

Prevê, em saunas de uso coletivo, afixação de cartaz com alerta a diabéticos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Nos acessos de saunas de uso coletivo serão afixados cartazes, em tamanho e com caracteres de fácil visualização e leitura, contendo a seguinte mensagem:

“Alerta a pessoas com diabetes: sua doença altera a circulação e compromete os vasos sanguíneos, dificultando o processo de cicatrização; em função dessa alteração circulatória, a exposição a altas temperaturas e choques térmicos pode agravar ou desencadear quadros de angiopatias e outros problemas cardíacos”.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.461

(Prefeito Municipal)

Revisa o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC; e revoga a Lei 8.640/2016, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
Seção I
Da Natureza e da Sede

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O CMPC é um órgão colegiado, deliberativo, consultivo, fiscalizador e paritário, vinculado à Unidade de Gestão de Cultura, de caráter permanente, que visa institucionalizar a relação entre a sociedade civil e a Administração Pública na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município de Jundiaí.

§ 1º. O CMPC terá sede na Unidade de Gestão de Cultura, ou em espaço indicado por esta.

§ 2º. Por deliberação de seus membros, o CMPC poderá se reunir em outro espaço público, mediante prévia autorização da administração municipal, ou qualquer outro espaço alternativo.

Art. 3º Caberá à Unidade de Gestão de Cultura garantir a estrutura física e administrativa para o cumprimento funcional das atividades do CMPC.



PODER LEGISLATIVO

Art. 4º O CMPC poderá manifestar-se por meio de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres e outros expedientes.

Parágrafo único. Os atos do CMPC serão publicados na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista do Regimento Interno do CMPC.

Seção II Da Competência

Art. 5º Compete ao CMPC:

I- representar a sociedade civil jundiaíense junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;

II- representar a sociedade civil junto às entidades públicas e privadas da área cultural quando solicitado pela Unidade de Gestão de Cultura, sendo que mediante deliberação, seus membros também poderão representar o CMPC em reuniões, conferências, congressos e afins, levando os anseios da sociedade civil jundiaíense no âmbito cultural;

III- acompanhar a elaboração e aprovação anual dos editais que regulamentarão a forma de financiamento dos projetos culturais a serem apresentados pela sociedade;

IV- elaborar, em conjunto com a Unidade de Gestão de Cultura, as diretrizes da política cultural do Município;

V- contribuir na formulação de estratégias e na fiscalização da execução da política cultural do Município;

VI- apresentar, discutir e emitir parecer sobre os projetos e programas que tratam do desenvolvimento da cultura, do fomento, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;

VII- sugerir ações e instrumentos de democratização da cultura, visando garantir a cidadania cultural;

VIII- propor e deliberar sobre a continuidade ou não de projetos e programas de acordo com a política cultural do Município;

IX- colaborar, através da emissão de parecer sobre prioridades programáticas e orçamentárias, sobre propostas de obtenção de recursos extraordinários e sobre celebração de parcerias com instituições e entidades culturais;

X- contribuir na criação e implementação, por meio de legislação, do Plano Municipal de Cultura;

XI- contribuir na criação e implementação, por meio de legislação, do Sistema Municipal de Cultura;

XII- propor e contribuir na elaboração, implementação e fiscalização de leis de incentivo à cultura no âmbito municipal;

XIII- colaborar com análise e estudo para o aperfeiçoamento da legislação vigente que abordar aspectos culturais no âmbito municipal;

XIV- colaborar com propostas para a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) relativas à Unidade de Gestão de Cultura;

XV- sugerir e incentivar medidas de formação, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura, bem como servidores lotados na Unidade de Gestão de Cultura e demais sujeitos ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

XVI- participar da realização da Conferência Municipal de Cultura, juntamente com a Unidade de Gestão de Cultura, bem como de outros eventos que tenham por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município e seus instrumentos, além da criação e o fortalecimento dos setores das artes e da cultura;

XVII- promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XVIII- propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIX- acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos de fundos Municipal, Estadual e Nacional de Cultura repassados à Administração Pública Municipal e entidades parceiras, bem como integrar os seus respectivos Comitês Deliberativos;

XX- acompanhar e fiscalizar a política pública cultural desenvolvida pela Fundação Casa da Cultura e Esportes ou órgão que a venha substituir;

XXI- auxiliar no acompanhamento e fiscalização de contratos e parcerias com entidades, empresas e profissionais autônomos que possam obter e administrar recursos, auxílios, contribuições, doações e patrocínios financeiros para o desenvolvimento de projetos e programas de interesse público na área da cultura;

XXII- convidar representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais conselhos a participar de seus Grupos de Trabalho e reuniões quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de subsidiar a discussão e emissão de expedientes;

XXIII- convidar técnicos, especialistas e detentores de notório conhecimento a participar de seus Grupos de Trabalho e reuniões quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de subsidiar a discussão e emissão de expedientes;

XXIV- exercer demais atividades de interesse das artes e da cultura, bem como executar outras atribuições que lhe forem formalmente conferidas;

XXV- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e alterações.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 6º O CMPC é composto por 20 (vinte) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 7º São membros do CMPC:

I- Representante da sociedade civil:

a) 01 (um) representante da área de dança;

b) 01 (um) representante da área de música;

c) 01 (um) representante das áreas de teatro e circo;

d) 01 (um) representante das áreas de artes visuais e design;

e) 01 (um) representante da área de literatura;

f) 01 (um) representante das áreas de audiovisual e cultura digital;

g) 01 (um) representante da área de economia criativa e/ou produtores e gestores culturais;

h) 01 (um) representante das áreas de cultura popular, tradicional e urbana;

i) 01 (um) representante de cultura étnico-racial;

j) 01 (um) representante da cultura LGBTQIA+;

II- Representantes do poder público:

a) 03 (três) representantes da Unidade de Gestão de Cultura;

b) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

c) 05 (cinco) representantes indicados pelas demais Unidades de Gestão do Município, prioritariamente, dentro das áreas da juventude, igualdade racial, diversidade sexual, pessoa idosa e direitos humanos;



PODER LEGISLATIVO

d) 01 (um) representante da Câmara Municipal, convidado.

§ 1º. Na hipótese de recusa ao convite direcionado à Câmara Municipal, e visando não haver qualquer prejuízo à composição do CMPC, a vaga será preenchida por 01 (um) representante indicado por uma das Unidades de Gestão do Município.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão comprovar sua natureza e atuação mediante documentação ou portfólio das atividades realizadas, por ocasião de sua inscrição na eleição para membro do CMPC.

Art. 8º. Todos os membros do CMPC serão nomeados por ato do Chefe do Executivo.

Art. 9º. Os membros do CMPC não serão remunerados pela função, sendo sua atuação considerada como de relevante interesse público.

Art. 10. Os membros do CMPC representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11. Os representantes do Poder Público exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções, a critério do Gestor de cada Pasta.

Art. 12. Em caso de Calamidade Pública ou Estado de Emergência, devidamente reconhecidos pelo Governo local, o mandato dos Conselheiros poderá ser prorrogado de ofício pelo Poder Público ou a pedido da presidência do CMPC, até que se findem ou sejam sanados os fatos que originaram tais circunstâncias.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E PERDA DE MANDATO Seção I – Processo de Eleição

Art. 13. Para conselheiros representantes da sociedade civil, são elegíveis os maiores de 18 anos, com atuação e/ou interesse relevante na área cultural, residentes e domiciliados no Município de Jundiaí há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Art. 14. A eleição para composição do CMPC será realizada em assembleia ampla, de convocação pública, e os Conselheiros serão eleitos entre seus pares.

Art. 15. No processo de eleição haverá a possibilidade de que os candidatos se inscrevam para mais de um segmento, em primeira e segunda opção, desde que comprovada sua atuação nas áreas desejadas.

Art. 16. O processo de eleição seguirá as normas previstas no Regimento Interno do CMPC.

Seção II – Da Perda de Mandato

Art. 17. A perda do mandato se dará:

I- por desistência formal do titular;

II- por três faltas consecutivas injustificadas ou cinco alternadas, no período de 12 meses, sem justificativa;

III- por exoneração do representante do Poder Público;

IV- por falta de participação ativa e ausência de contribuições para os trabalhos da área cultural a qual representa, condicionada à prévia deliberação por meio de votação, de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes na sessão, assegurado o direito ao contraditório.

Art. 18. É responsabilidade do titular, no caso de falta, comunicar antecipadamente o CMPC e o suplente para substituí-lo.

Art. 19. Na perda do mandato pelo titular, o suplente imediatamente assume a vaga.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 20. O CMPC terá as seguintes instâncias:

I- Assembleia Anual Aberta;

II- Plenária Deliberativa;

III- Mesa Diretora;

IV- Câmaras Setoriais;

V- Grupo de Trabalho;

VI- Secretaria Executiva.

Art. 21. A Assembleia Anual Aberta é um evento público de ampla divulgação, em que o CMPC expõe suas atividades, realiza eleições e ouve a sociedade no intuito de fornecer transparência e democratização na elaboração e execução da política de cultura do Município.

Art. 22. A Plenária Deliberativa é o órgão que se reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora, para discutir as pautas e deliberar conforme o quórum.

Parágrafo único. No exercício de função consultiva, o Conselho não necessitará de quórum mínimo.

Art. 23. A Mesa Diretora é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Vice-Secretário, cujas funções serão reguladas pelo Regimento Interno.

Art. 24. As Câmaras Setoriais são espaços coletivos de articulação, representação e deliberação de interesses da cultura, representados por um dos Conselheiros eleitos da sociedade civil com vínculo com um segmento específico ou linguagem artística.

Art. 25. Os Conselheiros eleitos pela Sociedade Civil poderão ter Câmaras Setoriais constituídas de acordo com os artigos 26 e 27, visando à representação de seu segmento junto ao Conselho.

Art. 26. Para efeitos de deliberação, a Câmara Setorial deve ter no mínimo 5 (cinco) representantes, sem limite máximo, e deve se reunir com periodicidade mínima de uma vez por mês, devendo nessa ocasião elaborar ata e encaminhar à mesa diretora do CMPC.

Art. 27. A Câmara Setorial que não tiver o número mínimo de integrantes será considerada inativa e não poderá deliberar, sem que isso prejudique a representatividade do Conselheiro eleito da área do CMPC.

Art. 28. Os Grupos de Trabalho serão convocados pela Mesa Diretora do CMPC, podendo conter membros titulares do CMPC, suplentes e outras entidades e pessoas envolvidas com o tema.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho podem ter prazo de duração determinado ou indeterminado, porém devem discutir um tema específico não abordado em Câmaras Setoriais.

Art. 29. A Secretaria Executiva terá as seguintes funções:

I- a guarda de arquivos, livros e pastas referentes ao CMPC;

II- a publicação dos informativos e atas na Imprensa Oficial do Município;

III- a prestação de suporte nas questões burocráticas pertinentes ao CMPC, intermediando a relação com a Unidade de Gestão de Cultura;

IV- a adoção de providências junto ao setor competente para a publicação e atualização de informações e atos do CMPC no site da Unidade de Gestão de Cultura ou ambiente virtual que o venha substituir.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os recursos destinados a despesas com alimentação,



PODER LEGISLATIVO

diárias, transporte, passagens e hospedagens dos Conselheiros, quando em exercício da função de representação do Município em Conferências Regionais, Estaduais e Nacionais ou outros eventos que as substituam, poderão ser custeados por rubrica orçamentária da Unidade de Gestão de Cultura, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. O CMPC aprovará a designação do Conselheiro que receberá a referida ajuda de custo e aprovará a prestação de contas das despesas.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 22.01.13.122.0160.2003.

Art. 32. O Regimento Interno do CMPC será revisto no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 33. Fica revogada a Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.482
(Daniel Lemos)

Institui o Programa "Adote um centro esportivo, quadra ou campo de futebol".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituído o Programa "Adote um centro esportivo, quadra ou campo de futebol", com o objetivo de promover a participação da sociedade civil e de empresas privadas na manutenção, ampliação e implementação de melhorias em equipamentos públicos destinados à prática de esportes.

§ 1o. O Programa poderá contemplar a doação de bens e de serviços, que incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito de indenização ou restituição ao doador.

§ 2o. A doação não implicará ao doador direito ou prerrogativa sobre o equipamento beneficiado, tampouco ingerência sobre normas e diretrizes de funcionamento.

§ 3o. Os doadores poderão divulgar em seus endereços e materiais institucionais e publicitários a participação no Programa.

§ 4o. Cada equipamento público poderá ser adotado por mais de uma pessoa, instituição ou empresa.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 14 de setembro de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Quézia Doane de Lucca.

1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretaria: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Paulo Sergio Martins

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.083/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Código Tributário, para modificar anexo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo a atividades da aviação civil e comercial.

PROJETO DE LEI No. 13.491/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Prevê transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas de processos licitatórios.

PROJETO DE LEI No. 13.492/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Prorroga o prazo para pagamento de multas e prevê hipótese de parcelamento durante estado de calamidade pública ou pandemia.

PROJETO DE LEI No. 13.493/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui a Campanha de Orientação para o Tratamento da Síndrome de Diógenes.

PROJETO DE LEI No. 13.494/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê, nos casos que especifica, prioridade na realização de testes e exames para diagnóstico de moléstias relacionadas à pandemia da Covid-19.

PROJETO DE LEI No. 13.495/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê diretrizes para programa municipal de atendimento aos bebês com fissura labial (lábio leporino) e/ou fenda palatina.

PROJETO DE LEI No. 13.496/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Institui a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira (última semana de outubro).

PROJETO DE LEI No. 13.497/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Institui a Semana da Saúde Bucal (semana do dia 25 de outubro).

PROJETO DE LEI No. 13.498/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Institui o Programa de Capacitação Profissional e Empreendedorismo, a ser executado na modalidade de educação a distância (EaD), para cidadãos que buscam recolocação no mercado de trabalho.

PROJETO DE LEI No. 13.499/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera o Plano Diretor, para prever, em áreas públicas destinadas ao lazer e prática de esportes, garantia de acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

PROJETO DE LEI No. 13.500/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática Esportiva da Melhor Idade.

PROJETO DE LEI No. 13.501/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA SAÚDE" (07 de abril).

PROJETO DE LEI No. 13.502/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha "PARTO SEGURO" de incentivo ao parto natural.

PROJETO DE LEI No. 13.503/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha de Diagnóstico Precoce de Hipotireoidismo e Hipertireoidismo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.936/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Cria o Selo de Governança Corporativa.

MOÇÃO No. 157/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.663/2019, do Deputado Federal Lincoln Portela (PL/MG), que fixa o piso salarial dos Guardas Municipais e dá competência à União para prestar assistência financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para cumprimento do piso salarial previsto.

MOÇÃO No. 158/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 500/2021, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PSL), que torna obrigatório o uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas propagandas institucionais realizadas pelo Governo do Estado.



PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO No. 159/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 6396/2019, do Senador Carlos Viana (PSD/MG), que altera a Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para elevar o número e o percentual de assentos reservados às pessoas idosas no transporte coletivo público urbano e semiurbano e no transporte coletivo interestadual.

MOÇÃO No. 160/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei n.º 584/2021, do Deputado Estadual Gil Diniz (SEM PARTIDO), que tipifica a depredação a monumentos históricos e culturais como infração administrativa com imposição de multa.

MOÇÃO No. 161/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 6.551/2019, substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 403/2016, de iniciativa do Senador Romário (PL/ RJ), que altera as Leis n.ºs 10.048/ 2000 e 10.098/2000, para assegurar atendimento prioritário a pessoa com neoplasias malignas, bem como reserva de assento em transporte coletivo e de vaga em estacionamento público, nas condições que especifica.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.470/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Institui, na rede municipal de ensino, o Programa de Medidas Socioeducativas, Preventivas e de Proteção ao Idoso.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 76/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, FAOUAZ TAHA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as obras de implantação do Parque Linear do Parque da Represa.

- à Presidência:

Nº. 273/2021 - COLEGIADO DE VEREADORES - CONGRATULAÇÕES com o Professor Alessandro Tosim, Técnico da Seleção Brasileira Masculina de Goalball, pela conquista da Medalha de Ouro na Parolimpíada de Tóquio.

Nº. 274/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Servidores Públicos do Centro de Referência do Idoso (CRIJU), pelos relevantes serviços prestados.

Nº. 275/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Servidores Públicos do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), pelos relevantes serviços prestados.

Nº. 276/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Servidores Públicos do Programa "Melhor em Casa", pelos relevantes serviços prestados.

Nº. 277/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Servidores Públicos do Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda (CECCO), pelos relevantes serviços prestados.

Nº. 278/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – Jundiaí, pelos relevantes serviços prestados.

Nº. 279/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Saúde do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, pelos relevantes serviços prestados.

Nº. 280/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Saúde do Ambulatório de Saúde da Mulher, pelos relevantes serviços prestados.

Nº. 281/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - SOLICITAÇÃO ao 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior para que realize rondas ostensivas no Jardim Carlos Gomes.

Nº. 282/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - SOLICITAÇÃO ao 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior para que realize rondas ostensivas em toda a extensão da Rua Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio).

Nº. 283/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - SOLICITAÇÃO ao 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior para que realize rondas ostensivas em toda a extensão da Avenida Dr. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi).

Nº. 284/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com o atleta Thomaz Ruan de Moraes, pela conquista da medalha de prata na prova dos 400m rasos T47, na Parolimpíadas de Tóquio.

Nº. 285/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 13.454/2021, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que institui o "Selo Jundiaí de Qualidade" para bares, choperias, restaurantes e estabelecimentos congêneres que atendam aos requisitos mínimos de higiene e segurança.

Nº. 286/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado para reativação da portaria de acesso ao Instituto de Agronomia, na Av. Antônio Pincinato, n.º 1.862 (Recanto Quarto Centenário - Jundiaí).

Nº. 287/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com o jovem Anderson Ribeiro, pela conquista do segundo lugar na 1ª etapa do Circuito Paulista de BMX Street realizado na cidade de Itapevi.

Nº. 288/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com o jovem Gabriel Camargo Horto pela conquista do quinto lugar na 1ª etapa do Circuito Paulista de BMX Street realizado na cidade de Itapevi.

Nº. 289/2021 - COMISSÃO MISTA (CJR/CFO) - REALIZAÇÃO de Audiência Pública para debate do PL 13.477/2021, do Prefeito Municipal, que institui o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, o Plano de Metas de Governo e as Metas e Prioridades para 2022.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 3196/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na iluminação pública com instalação de lâmpadas de LED em toda a extensão da Rua Várzea Paulista (Bairro Agapeama).

Nº. 3197/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na sinalização de solo e repinte nas faixas de pedestres em toda extensão da Avenida Samuel Martins (Vila Progresso).

Nº. 3198/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida São Paulo (Vila Progresso)

Nº. 3199/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Zuferey (Jardim Pitangueiras I/ Vila Arens II/Vila Progresso).

Nº. 3200/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na iluminação Pública em toda a extensão da Rua Riachuelo (Vila Arens).

Nº. 3201/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Instalação de placa de carga e descarga na Rua Moreira César, defronte do n.º 285 - Vila Arens

Nº. 3202/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na iluminação pública na Rua Várzea Paulista, entre os n.os 771 e 1.533 – Bairro Agapeama.

Nº. 3203/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Instalação de placa e demarcação de solo de carga e cescarga na Avenida Humberto Cereser, altura do n.º 3.825 – Bairro Caxambu.

Nº. 3204/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Implantação de lixeira de Rua Regente Feijó, altura do n.º 320

Nº. 3205/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Maestro José Bovolenta – Vila Progresso.

Nº. 3206/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua João do Rio (Vila Santana).

Nº. 3207/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Avenida Doutor Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi).

Nº. 3208/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Oswaldo Cruz (Ponte São João).

Nº. 3209/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Pavimentação asfáltica em toda a extensão da Avenida Alberto João Luchesi (Bairro Caxambu).

Nº. 3210/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvores na Rua José Garcia Cespedes, altura do nº 35 (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 3211/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Limpeza de boca de lobo na Rua Padre Antônio Toloí Stafuzza, altura do nº 20 (Vila Palma).

Nº. 3212/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Padre Antônio Toloí Stafuzza (Vila Palma).

Nº. 3213/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvores em toda a extensão da Rua Dom Marcos Teixeira (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 3214/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvore na Rua Batalha dos Guararapes, altura do nº 70 (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 3215/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua José Garcia Cespedes (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 3216/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Fiscalização pelos agentes de trânsito, após às 17h, na Rua Yolanda Ferreira Breda, no trecho de seu início até o nº. 157 e na Av. Armenio Ladeira, entre os nºs. 126 e 116 (CEP 13218-300).

Nº. 3217/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas pela Guarda



PODER LEGISLATIVO

Municipal, nos finais de semana, na Rua Uçilla Lorencine Tafarelo, em frente ao nº. 151.

Nº. 3218/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo Pare na Av. José Mezallira, altura do nº. 930, Bairro Ivoturuaia (CEP 13218-740).

Nº. 3219/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo Pare na Av. José Mezallira, altura do nº. 930, Bairro Ivoturuaia (CEP 13218-740).

Nº. 3220/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição da tampa de concreto e limpeza de boca de lobo na Rua Lúcia Bressan Passarin, altura do nº. 670, Vila Rica (CEP 13216-351).

Nº. 3221/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação da placa toponímica no cruzamento das Ruas Lúcia Bressan Passarin com a Prof. Vasco Antônio Venchiarutti, Jardim da Fonte (CEP 13216-351).

Nº. 3222/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação da placa toponímica no cruzamento das Ruas Carlos Gomes com a Lúcia Bressan Passarin, Vila Rica (CEP 13216-351).

Nº. 3223/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização da Praça Egidio Passarin, com espaço pet na Rua Lúcia Bressan Passarin, altura do nº. 600, Vila Rica (CEP 13216-351).

Nº. 3224/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa azul, de acionamento de semáforo no cruzamento das Ruas Barão de Jundiaí com a Secundino Veiga, Centro (CEP 13201-010).

Nº. 3225/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Rua Prof. João Luiz de Campos, próximo do nº. 236, Vila Vianelo (CEP 13202-451).

Nº. 3226/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de holofote na Rua Cecília Rocha Mesquita Santos, nº 410 (Água das Flores) - CEP:13205-532.

Nº. 3227/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de contêiner na Rua Cecília Rocha Mesquita Santos, nº 410 (Água das Flores) - CEP:13205-532.

Nº. 3228/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução e limpeza de bocas de lobo da Rua Antônio Tacildo Vion, nº 209 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-190.

Nº. 3229/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desassoreamento de córrego situado à Rua Cecília Rocha Mesquita Santos, nº 410 (Água das Flores) - CEP:13205-532.

Nº. 3230/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Manutenção e repinte de parque infantil da praça situada em frente ao nº 176 da Rua Ângelo Bardi (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-030.

Nº. 3231/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Conserto do alambrado da Praça situada em frente ao nº 176 da Rua Ângelo Bardi (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-030.

Nº. 3232/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para remoção e replantio das árvores da praça situada em frente ao nº 176 da Rua Ângelo Bardi (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-030.

Nº. 3233/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de contêiner na Rua Emerson Barbosa da Silva, nº 201 (Água das Flores).

Nº. 3234/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de Jardim Botânico com trilhas, bebedouro, iluminação pública, academia ao ar livre, playground, bancos e jardinagem em área pública situada à Rua Irmã Maria de São Luiz (Vila Josefina) - CEP: 13210-510.

Nº. 3235/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de iluminação pública, academia ao ar livre, bebedouro, playground, espaço "pet", bancos e jardinagem em área pública situada à altura do número 312 da Rua Joana Raiza Dal Santo (Jardim Martins) - CEP: 13210-295.

Nº. 3236/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo para construção de área de estacionamento e melhorias na rotatória entre a Av. Daniel Pellizzari e a Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) CEP. 13212-590.

Nº. 3237/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção e instalação de iluminação pública na extensão da Av. Madre Teresa de Calcutá, altura do nº 3.771 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-543.

Nº. 3238/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Construção de calçamento ligando as ruas Domingos Roberto Schiavo e Mariano Latorre, próximo ao nº 71 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554.

Nº. 3239/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção na tampa do bueiro e calçada na rotatória em frente o CECE José De Marchi, Av. Jovino Furkim, nº 2.570 (Jardim Novo Horizonte) CEP. 13212-590.

Nº. 3240/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de sinalização vertical e horizontal para veículos e pedestres na

extensão da Av. Madre Teresa de Calcutá, altura do nº 3771 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-543.

Nº. 3241/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção nos brinquedos da Área de Lazer Onofre Canedo, Rua Mariano Latorre, nº 02 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554.

Nº. 3242/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e manutenção na Área de Lazer Onofre Canedo, Rua Mariano Latorre, nº 02 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554.

Nº. 3243/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção na guarita, cozinha e banheiros da Área de Lazer Onofre Canedo, Rua Mariano Latorre, nº 02 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554.

Nº. 3244/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Iluminação da quadra de futebol da Área de Lazer Onofre Canedo, Rua Mariano Latorre, nº 02 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554.

Nº. 3245/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza com roçada e raspagem do mato na calçada e guias em toda a extensão da Estrada Municipal do Varjão, CEP 13212-590.

Nº. 3246/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reforço das ações de patrulhamento da Guarda Municipal na Rua Uçilla Lorencini Tafarelo, 185 (Terra da Uva).

Nº. 3247/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza dos bueiros da Rua Carajás, seus prolongamentos, as ruas Xavantes e João Evangelista Magalhães, e vias adjacentes (Vila Cidadania).

Nº. 3248/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de alambrado na praça situada na Rua Carajás, altura do seu entroncamento com a Rua Pajé (Vila Cidadania).

Nº. 3249/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de holofotes e arandelas na praça situada na Rua Carajás, na altura do seu entroncamento com a Rua Pajé (Vila Cidadania).

Nº. 3250/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Vistoria e combate a vetor pela Unidade de Vigilância de Zoonoses na área pública situada entre as ruas Rouxinol e Vicente Preterotti (Jardim São Vicente).

Nº. 3251/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na calçada situada na Rua Uva Isabel, altura do nº. 460, defronte ao Bloco 29 (Morada das Vinhas).

Nº. 3252/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpada queimada na Rua Uva Niagara, altura do nº. 663, defronte ao Condomínio Vitória (Parque Cecap).

Nº. 3253/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Realização de rondas da Guarda Municipal em toda extensão da Av. André Costa.

Nº. 3254/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza de área pública situada entre as Ruas Rouxinol e Vicente Preterotti (Chácara São Francisco).

Nº. 3255/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvores na Rua Rouxinol, altura do nº. 100 (Chácara São Francisco).

Nº. 3256/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção de asfalto na Rua Olívio Boa em frente a Praça Armênio de Souza Almeida (Parque da Represa).

Nº. 3257/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) na Vila Ana.

Nº. 3258/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Melhoria do escoamento das águas pluviais na Av. Dr. Odil Campos de Sães, no trecho dos números 400 à 458 (Jardim São Bento).

Nº. 3259/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para implantação de ciclovia na Av. Nove de Julho (Bairro Anhangabaú).

Nº. 3260/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção do asfalto na Rua José Firmino Temóteo, próximo ao nº 310 (Parque Continental).

Nº. 3261/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Fiscalização de Comércio na Rua Evangelista Mirandola, nº 02 (Vila Vianello).

Nº. 3262/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Revitalização da Praça Benedito Vicente Franco situada em frente a Rua Emílio Fehr (Vila das Hortências).

Nº. 3263/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Análise de estrutura da ponte para travessia de pedestres localizada na Rua José Firmino Temóteo, próximo ao nº 358 (Parque Continental).

Nº. 3264/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo de trânsito para verificar a possibilidade de implantar mão única de direção na Rua Jaú, no trecho entre as ruas Evangelista Mirandola e Senador Fonseca (Vila Vianelo).

Nº. 3265/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Recapeamento do asfalto na Rua José Firmino Temóteo (Parque Continental).

Nº. 3266/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção na sinalização horizontal na Rua Alfredo de Vito, nº 25



PODER LEGISLATIVO

(Bairro Recanto Parrilo) CEP. 13219-030.
Nº. 3267/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Domingos Vendemiatti, número 18 (Bairro Recanto Parrilo) CEP. 13219-051.
Nº. 3268/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato e roçada, raspagem de guias e calçadas em toda a extensão da Rua Domingos Vendemiatti (Bairro Recanto Parrilo) CEP. 13219-051.
Nº. 3269/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato e roçada, raspagem de guias e calçadas em toda a extensão da Rua Alfredo Vito (Bairro Recanto Parrilo) CEP. 13219-052.
Nº. 3270/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de raiz de elemento arbóreo na Rua Antônio Zandona, lado oposto do nº 985 (Vila Nambi) CEP. 13219-030.
Nº. 3271/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de raiz de elemento arbóreo na Rua Antônio Zandona, lado oposto do nº 985 (Vila Nambi) CEP. 13219-030.
Nº. 3272/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção da sinalização vertical na Avenida Antônio Pincinato, sentido bairro-centro, entre o seu cruzamento com a Avenida Luiz José Sereno e seu cruzamento com a Rua Emílio Antonon (Jardim Ermida / Aeroporto) – CEP. 13211-771.
Nº. 3273/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Solução de drenagem na Rua Josephina Razera Cosimatti, em frente ao número 24 (Conjunto João Mezzalira Júnior) – CEP. 13213-481.
Nº. 3274/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua José Censi, em frente ao número 41 (Recanto Parrilo) – CEP. 13219-050
Nº. 3275/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Supressão de elemento arbóreo na Rua Josephina Razera Cosimatti, em frente ao número 24 (Conjunto João Mezzalira Júnior) – CEP. 13213-481.
Nº. 3276/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Retorno do itinerário da LINHA 527 (Jardim Guanabara) do Sistema Integrado de Transporte Urbano – SITU, pelas avenidas Antonio Pincinato e Arquimedes.
Nº. 3277/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Fiscalização das atividades do serviço de coleta de lixo e de recicláveis do município.
Nº. 3278/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Reforma dos vestiários do campo do CECE José de Marchi (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.
Nº. 3279/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Reforma do telhado da sala de ginástica do CECE José de Marchi (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.
Nº. 3280/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Reforma da sala de administração do CECE José de Marchi (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.
Nº. 3281/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Construção de banheiros para os frequentadores do CECE José de Marchi (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.
Nº. 3282/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Troca do alambrado do campo do CECE José de Marchi (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.
Nº. 3283/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Criação do programa “Calçadas Livres e Acessíveis” no município de Jundiaí.
Nº. 3284/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de placa indicativa de “proibido jogar entulho” na Arena Taitola - Rua Olívia Queirós Pinto Barbosa, n.º 354 (Jardim Planalto) – CEP: 13211 230.
Nº. 3285/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Tapamento de buraco na Avenida Amélia Latorre, altura do n.º 715 (Jardim Guanabara) – CEP: 13211-815.
Nº. 3286/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Reforma da escadaria que liga a Avenida 9 de Julho com a Rua João Canela.
Nº. 3287/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Reforma de calçada, do canteiro e do piso tátil na Avenida 9 de Julho na altura do nº 1.717 próximos ao ponto de ônibus (Centro).
Nº. 3288/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre na Rua Oswald de Andrade esquina com a Rua Bom Jesus de Pirapora (Jardim Pitangueiras II).
Nº. 3289/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda das árvores na Rua Oswald de Andrade, altura do nº 49 (Jardim Pitangueiras II).
Nº. 3290/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Instalação de contêiner de lixo na Rua Nhambiquaras (Vila Nambi).
Nº. 3291/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Instalação de grade de proteção no parapeito do rio Guapeva, junto à Avenida Dr. Odil Campos de Sáes, altura do nº 540 (Jardim São Bento).
Nº. 3292/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca de lâmpadas

nos postes de iluminação da Rua Henrique Rocha Bloch (Vila Alati).
Nº. 3293/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na Rua Luís Constantino Bochino, altura do nº 184 (Vila Aiello).
Nº. 3294/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua Barão de Teffé, em frente ao número 952 (Jardim Ana Maria) - CEP 13208-761.
Nº. 3295/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Santo Ferreti, em frente ao número 61 (Vila Joana) - CEP 13216-090.
Nº. 3296/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Instalação de divisa física no estacionamento da nova UBS Jundiaí Mirim.
Nº. 3297/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Instalação de lixeira tipo contêiner na Avenida da Uva, defronte ao número 1833 (Bairro do Poste) - CEP: 13213-235.
Nº. 3298/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de toco de árvore localizado na Rua Prof Bruno Rezende de Camargo (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-630.
Nº. 3299/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de lixeiras no entorno do Parque Botânico Tulipas Professor Aziz Ab'Saber (Jardim das Tulipas).
Nº. 3300/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na captação das águas pluviais em boca de lobo na Rua Maritaca (Portal do Medeiros).
Nº. 3301/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de área de lazer, recreação e academia ao ar livre no Jardim Novo Horizonte III.
Nº. 3302/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Manutenção de infraestrutura e pintura na EMEB Ivo de Bona (Parque Almerinda Pereira Chaves).
Nº. 3303/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Pavimentação com asfalto ecológico na Rua Gumercindo Bardi da Fonseca (Parque São Luiz) – CEP 13216-757.
Nº. 3304/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Criação de praça com espaço “pet” no bairro Fazenda Grande.
Nº. 3305/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Desinsetização e desratização nas ruas do Conjunto Habitacional João de Barro (Vila Ana).
Nº. 3306/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Ampliação e cobertura de quadra esportiva na Av. Dr. Paulo Moutram, nº 395, esquina com a Rua Urbâno Rubo Copeli (Jardim Paulista I) – CEP 13208-360.
Nº. 3307/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento de asfalto na Rua Vereador Pedro Ribeiro, defronte ao nº 140 (Jardim das Tulipas) – CEP 13212-743.
Nº. 3308/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de sinalização de trânsito, vertical e horizontal, em travessa da Estrada Municipal do Varjão, altura do nº 3321 (Jardim Novo Horizonte) – CEP 13212-590.
Nº. 3309/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Verificação de possível vazamento de água na Avenida Fulamina Mattar (Jd. Pacaembu).
Nº. 3310/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Implantação de defesa metálica na esquina da Rua Maria Lorencine Fonseca com a Av. Humberto Cereser (Jardim Caxambu).
Nº. 3311/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Melhorias no posicionamento da sinalização luminosa (semáforos) localizada na Av. Humberto Cereser, altura do nº 2620 (Jardim Caxambu).
Nº. 3312/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Implantação e reparo de iluminação no final da Rua Bastos (Jardim Tamoio)
Nº. 3313/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Reparo em pontos de luz na Praça Júlio Mesquita (Parque São Luiz).
Nº. 3314/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Extensão da rede de água e esgoto na Travessa Miguel Fontebasso (Bairro Roseira).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. E-mail, do Diretor de Apoio Parlamentar da PMJ, em resposta ao Ofício PR/GA 93 referente ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. 42.0670.0003053/2021-8 – 12ª PJ.
2. Ofício nº 161/2021-GSSTEBET, do chefe do gabinete da Senadora Simone Tebet, em resposta à MOÇÃO 105/2021, do Vereador DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, de APOIO ao PL nº 1.888/2021, da Senadora Simone Tebet (MDB-MS), que altera o Código de Processo Penal para determinar que, no curso e julgamento de crimes que envolvam violência sexual, as perguntas e provas não disponham sobre o comportamento sexual anterior ou subsequente da vítima ou de testemunhas.
3. Ofício nº 1614/2021/AFEPAR/MJ, do chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentos do Ministério da Justiça, em resposta à MOÇÃO 102/2021, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, de APELO ao Governo Federal para que se inclua a



PODER LEGISLATIVO

categoria dos Guardas Municipais em seu novo programa habitacional voltado aos profissionais de segurança.

4. Ofício CG.C.DER n.º 1132/2021-TC-000091/003/10, do Tribunal de Contas referente a Dispensa de Licitação e Contrato – PMJ.
5. Ofício CG.C.DER n.º 400/2021-TC-002140/003/08, do Tribunal de Contas referente a Termo de Prorrogação e Rerratificação – PMJ.
6. Ofício UGCC/DAP n.º 025/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de setembro de 2021.
7. Pedido do senhor Thiago Fernando Secco, de exoneração do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.
8. Ofício n.º 0726 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0426313-90/2014, assinado em 30/06/2014, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
9. Ofício 1634.2021-PRESID, do Chefe do Gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 122/2021, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, de APOIO à derrubada do veto total ao Projeto de Lei n.º 7.797/2010, do Senador Paulo Paim (PT-RS), que inclui o lúpus e a epilepsia entre as doenças cujos portadores são dispensados de cumprir prazo de carência para usufruir dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.
10. Ofício 1635.2021-PRESID, do Chefe do Gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 124/2021, da Vereadora QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.613/2020, da Deputada Rosângela Gomes (REPUBLICANOS-RJ), que estabelece normas para prevenir, sancionar e combater a violência política contra a mulher e dá providências correlatas.

- Recebidos do Executivo

- 1- Ofício GP.L n.º 191, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.623, que institui a Campanha de Conscientização da “Teoria do Elo”, para combate a maus-tratos de animais e de pessoas.
- 2- Ofício GP.L n.º 192, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.624, que denomina “Rua FERNANDO VOLLET” o Caminho de Servidão (“trecho 4”) do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira.
- 3- Ofício GP.L n.º 193, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.625, que denomina “Rua ROBERTO CALEGARI” o trecho 5 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Carta da equipe de servidores da PMJ, para agendamento com o Prefeito Municipal sobre regulamentação específica para permanência dos servidores em sistema híbrido de teletrabalho.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos e Paulo Sergio Martins.

3.b) Matérias Apreciadas

- ITEM 1 - MOÇÃO No. 152/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - APOIO ao programa Aprender Valor, do Banco Central do Brasil, de educação financeira nas escolas públicas. Aprovada em preferência.
- ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.413/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia. Adiado para a SO de 30/11/2021.
- ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.380/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha “Não Jogue Lixo na Calçada do seu Vizinho”. Aprovado.
- ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.420/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê, em saunas de uso coletivo, afixação de cartaz com alerta a diabéticos. Aprovado.
- ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.461/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Revisa o Conselho Municipal de Política Cultural-

CMPC; e revoga a Lei 8.640/2016, correlata. Aprovado.

- ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.482/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Institui o Programa “Adote um centro esportivo, quadra ou campo de futebol”. Aprovado.
- ITEM 7 - MOÇÃO No. 150/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APOIO ao Projeto de Lei n.º 5829/2019, do Deputado Federal Silas Câmara (REPUBLICANOS/AM), que institui o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e dá outras providências. Aprovada.
- ITEM 8 - MOÇÃO No. 151/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.301/2021, da Deputada Federal Lauriete Rodrigues de Jesus (PSC/ES), que estabelece medidas punitivas e de prevenção à utilização de cerol e linha chilena. Aprovada.
- ITEM 9 - MOÇÃO No. 153/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - REPÚDIO ao PLP n.º 112/2021, que institui o Código Eleitoral, por pretender tornar inelegíveis os Policiais Militares e Bombeiros Militares. Aprovada.
- ITEM 10 - MOÇÃO No. 154/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei n.º 560/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE), que estabelece diretrizes para a realização do diagnóstico precoce de possíveis comportamentos autísticos na rede pública de saúde do Estado, de modo a possibilitar a prestação de atenção integral às necessidades da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA. Aprovada.
- ITEM 11 - MOÇÃO No. 155/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.362/2019, do Deputado Celso Sabino (PSDB-PA), que altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para determinar a obrigatoriedade de prestação de socorro ao animal atropelado e/ou solicitar ao auxílio da autoridade competente. Aprovada.
- ITEM 12 - MOÇÃO No. 156/2021 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), para que ajuste a premiação dos atletas paralímpicos, a fim de a igualar à dos atletas olímpicos. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.
Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - Enivaldo Ramos de Freitas
- 2 - Adriano Santana dos Santos
- 3 - Márcio Pentecostes de Sousa
- 4 - Marcelo Roberto Gastaldo

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa e Quézia Doane de Lucca.
Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:35 horas

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.083 (Prefeito Municipal)

Altera o Código Tributário, para modificar anexo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo a atividades da aviação civil e comercial.



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º - O Anexo I – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, integrante da Lei Complementar 460/2008 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

| ITENS | DESCRIÇÃO DO ITEM | SUBITENS | DESCRIÇÃO DO SUBITEM | % |
|-----------|--|----------|---|----|
| 10 | SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES | | | |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 10.02.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, financiamentos, garantia estendida, valores mobiliários, contratos quaisquer, inclusive consórcios, agenciamento ou intermediação de atletas, agenciamento de casamentos, artistas e outras classes. <i>(Redação dada pela LC nº 580, de 27 de setembro de 2017)</i> | 5% |
| | | 10.02.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de cursos e treinamentos relacionados à aviação civil e comercial, de qualquer natureza. | 2% |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 10.05.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de embarcações, aeronaves e congêneres. | 2% |
| 10.09 | Representação | 10.09.01 | Representação | 3% |

| | | | | |
|-----------|--|----------|--|-----|
| | de qualquer natureza, inclusive comercial. | | ão de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, inclusive comercial. | |
| | | 10.09.02 | Representação comercial e agentes do comércio de máquinas, equipamentos e peças de embarcações e de aeronaves. | 2% |
| 14 | SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS | | | |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | ... | ... | ... |
| | | 14.01.07 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, manutenção e conservação de aeronaves, turbinas aeronáuticas, motores aeronáuticos, hélices aeronáuticas e congêneres (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 2% |

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente





PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008), para alteração de subitens no Anexo I, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Em primeiro lugar, consta do Item 10 do Anexo I da Lei, denominado "Serviços de Intermediação e Congêneres", o subitem 10.02.00, referente às seguintes atividades:

"Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, financiamentos, garantia estendida, valores mobiliários, contratos quaisquer, inclusive consórcios, agenciamento ou intermediação de atletas, agenciamento de casamentos, artistas e outras classes."

A proposta visa alterar a numeração do subitem 10.02.00 para subitem 10.02.01, com a manutenção das mesmas atividades ali descritas, criando o subitem 10.02.02, com a alíquota de 2% (dois por cento) na inclusão da atividade de:

"Agenciamento, corretagem ou intermediação de cursos e treinamentos relacionados à aviação civil e comercial, de qualquer natureza".

Adiante, em relação ao subitem 10.05.01, propõe-se a inclusão do termo "embarcações", passando a descrição das atividades de: "Agenciamento, corretagem ou intermediação de aeronaves" para "Agenciamento, corretagem ou intermediação de embarcações, aeronaves e congêneres".

Já em relação ao subitem 10.09.00, foi proposta a renumeração para subitem 10.09.01, para que seja incluído o subitem 10.09.02, o qual passará a prever, pela incidência de alíquota de 2% (dois por cento), as atividades de "Representação comercial e agentes do comércio de máquinas, equipamentos e peças de embarcações e de aeronaves." Neste sentido, visamos às empresas e agentes que realizam a representação comercial de outras empresas, nacionais ou estrangeiras, que se dedicam ao comércio de máquinas, equipamentos e peças exclusivamente de embarcações e de aeronaves, com tributação sobre a comissão que receberem por essa intermediação.

Relativamente ao subitem 14.01.07, cuja alíquota é de 2% (dois por cento), estamos propondo a alteração da descrição das atividades de: "Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, manutenção e conservação de aeronaves (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)" para: "Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, manutenção e conservação de aeronaves, turbinas aeronáuticas, motores aeronáuticos, hélices aeronáuticas e congêneres (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)".

As sugestões ora realizadas, para a inclusão ou ajustes nos termos das descrições das atividades, tem relação direta com a prestação de serviços relacionados à aviação civil e comercial, cujas alíquotas indicadas são de 2% (dois por cento), respeitando o mínimo estatuído no artigo 8º-A, da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, a qual dispõe sobre as normas gerais relacionadas ao ISSQN.

A Lei Complementar Federal nº 116/2003 prevê a lista de serviços tributáveis pelo ISSQN, não cabendo, portanto, aos Municípios definir novos serviços que não estejam presentes na mesma, porém, admite-se uma leitura extensiva de cada item para fins de se enquadrar os serviços correlatos àqueles com previsão expressa. Neste sentido:

EMENTA RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. ART. 156, III, DA CARTA POLÍTICA. OPÇÃO CONSTITUCIONAL PELA LIMITAÇÃO DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA DOS MUNICÍPIOS POR MEIO DA ATRIBUIÇÃO À LEI COMPLEMENTAR DA FUNÇÃO DE DEFINIR OS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS. LISTAS DE SERVIÇOS ANEXAS AO DECRETO-LEI 406/1968 E LEI COMPLEMENTAR 116/2003. CARÁTER TAXATIVO COMPATÍVEL COM A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. (...) 5. Ao determinar que compete à lei complementar definir os serviços tributáveis pelo ISS, a Constituição fez escolha pragmática para evitar que, a todo momento, houvesse dúvida se determinada operação econômica seria tributada como prestação de serviços ou de circulação de mercadorias, especialmente tendo em conta o caráter economicamente misto de muitas operações. 6. Os precedentes judiciais formados por este Supremo Tribunal definiram interpretação jurídica no sentido do caráter taxativo das listas de

serviços. Nesse sentido: RE 361.829, Rel. Ministro Carlos Velloso, Segunda Turma, DJ de 24.2.2006; RE 464.844 AgR, Rel. Ministro Eros Grau, Segunda Turma, DJe de 09.5.2008; RE 450.342 AgR, Rel. Ministro Celso de Mello, Segunda Turma, DJ 03.8.2007. 7. As listas de serviços preveem ser irrelevante a nomenclatura dada ao serviço e trazem expressões para permitir a interpretação extensiva de alguns de seus itens, notadamente se socorrendo da fórmula "e congêneres". Não existe obstáculo constitucional contra esta sistemática legislativa. Excessos interpretativos que venham a ocorrer serão dirimíveis pelo Poder Judiciário. 8. Embora a lei complementar não tenha plena liberdade de qualificar como serviços tudo aquilo que queira, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não exige que ela inclua apenas aquelas atividades que o Direito Privado qualificaria como tais. Precedentes nesse sentido julgados em regime de repercussão geral, a saber: RE 592.905, Rel. Ministro Eros Grau, e RE 651.703, Rel. Ministro Luiz Fux, em que examinadas as incidências do ISS, respectivamente, sobre as operações de arrendamento mercantil e sobre aquelas das empresas de planos privados de assistência à saúde. 9. O enquadramento feito pelo Tribunal local de determinadas atividades em itens da lista anexa ao DL 406/1968 não pode ser revisto pelo Supremo Tribunal Federal. Eventual violação da Constituição Federal apresenta-se como ofensa reflexa e a análise do recurso extraordinário demanda a reavaliação das provas produzidas no processo. 10. Recurso extraordinário interposto contra o acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça não conhecido. Recurso extraordinário contra o acórdão do Tribunal de Justiça de Alagoas parcialmente conhecido e, no mérito, não provido. 11. Tese de repercussão geral: "É taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva."

(STF - RE: 784439 DF, Relator: ROSA WEBER, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 15/09/2020)

Salientamos que o Projeto de Lei, ora em comento, não objetiva a criação de novos subitens ou de novas atividades, apenas foram realizados ajustes nas redações dos já existentes, bem como procedeu-se ao desmembramento de atividades que poderiam ser enquadradas pela leitura e interpretação extensiva dos subitens, como uma forma de clarificar que aquela atividade encontra-se inserida naquele subitem.

Além do mais, o que se objetiva com a proposta é o desenvolvimento de uma política de fomento econômico no Município, visando a despertar o interesse de empresas que atuam no segmento em questão, buscando-se, assim, a ampliação de mão de obra especializada, com a geração de novos empregos pelo incremento no comércio e na prestação de serviços, com o consequente aumento da arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, face a existência em nosso Município do Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro.

No que se refere à análise sob a luz dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal não haverá renúncia de receita quanto a utilização da alíquota de 2% (dois por cento), uma vez que atualmente tal receita não existe já que inexistem prestadores cadastrados no Município e que realizam essas atividades. Portanto, tudo o que aqui se pretende é o incremento da arrecadação do ISSQN, mediante aumento do quantitativo de empresas interessadas na exploração e prestação de serviços relacionados a aviação civil e comercial, notadamente aquelas que atuam diretamente no conserto de turbinas, motores e hélices aeronáuticas, além daquelas que intermediam o comércio de aeronaves e a realização de cursos e treinamentos relacionados à aviação, entre empresas do exterior e aquelas estabelecidas no país.

Registre-se, por fim, que a iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.491
(Quézia Doane de Lucca)

Prevê transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas de processos licitatórios.



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. Os órgãos da Administração Municipal promoverão transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas de processos licitatórios, por meio de redes sociais ou sítio eletrônico oficial.

§ 1º. As sessões serão transmitidas na íntegra, com áudio e vídeo em tempo real, abrangendo todas as fases da licitação consideradas públicas.

§ 2º. Os arquivos com as gravações ficarão disponíveis para consulta durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 2º. O membro da comissão de licitação ou pregoeiro informará inicialmente acerca do processo licitatório, declarando, ao menos, as seguintes informações:

I – número do edital ou do processo administrativo;

II – modalidade de licitação;

III – regime de execução;

IV – órgão solicitante; e

V – objeto da licitação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei pretende promover a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo do Município de Jundiá, com o objetivo de trazer mais transparência nos processos de contratação de serviços e aquisição de produtos por parte da Administração Pública.

Ressaltamos que o projeto busca atender ao princípio da publicidade, que se encontra estampado no artigo 37 da Constituição Federal, que é aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo. Como regra, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos. Portanto, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

A proposta é dar maior transparência ao ato licitatório, em prol não apenas dos concorrentes, mas de qualquer cidadão. Segundo o artigo 3º, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, "a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura". O artigo 4º também menciona o direito de qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento da licitação.

O art. 5º da Lei Federal 14.133, de 2021, diz: "Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Percebemos a importância e a legalidade de disponibilizar meios que tornem mais transparente os processos licitatórios realizados pelos Poderes. Assim, pedimos o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/09/2021

QUÉZIA DE LUCCA

PROJETO DE LEI Nº. 13.492

(Antonio Carlos Albino)

Prorroga o prazo para pagamento de multas e prevê hipótese de parcelamento durante estado de calamidade pública ou pandemia.

Art. 1º. Em casos de estado de calamidade pública ou pandemia,

devidamente reconhecidos pelo Poder Executivo, ficam os prazos de recolhimento de multas devidas ao Município prorrogados para último dia útil do terceiro mês subsequente à sua respectiva data de vencimento.

§ 1º. O pagamento voluntário no vencimento original não implica direito à restituição das quantias.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo também se aplica às datas de vencimento dos parcelamentos de multas concedidos pelo Município anteriormente à decretação do estado de calamidade pública ou pandemia.

Art. 2º. As multas vencidas no curso de estado de calamidade pública ou pandemia eventualmente não pagas poderão ser parceladas, sem incidência de juros de mora, em até 12 (doze) prestações mensais.

§ 1º. Caberá ao autuado a adesão ao parcelamento mediante requerimento junto ao Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do vencimento.

§ 2º. A falta de pagamento de quaisquer parcelas excluirá o devedor do parcelamento e garantirá a exigibilidade imediata da totalidade do débito ainda não pago.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em razão da pandemia mundial, em especial aqui se tratando da população jundiáense, que vem notoriamente sendo prejudicada economicamente e socialmente, como, por exemplo, nossos comerciantes, trabalhadores, empresários e autônomos, os quais estão passando por sérias dificuldades financeiras, devido o fechamento dos estabelecimentos de comércios, a diminuição de renda dos profissionais liberais, e as dificuldades de comercialização devido a falta de mercadorias, tudo impactando e os deixando em situação de vulnerabilidade social e financeira.

Convenhamos que o Brasil atravessa um terrível crise financeira e de emergência na saúde pública causada pela pandemia, e com os decretos estaduais, que limitam e também impedem as pessoas de trabalharem, se cria a instabilidade de emprego e a diminuição de postos de trabalho.

Então, diante de uma crise econômica profunda, que ocorrerá muitos problemas sociais e financeiros, vislumbramos na necessidade desse projeto de lei, de forma que possa amenizar as adversidades financeiras das pessoas, que foram afetadas pela pandemia da COVID-19. Esta proposição quer reduzir os impactos financeiros nas pessoas, nas empresas e consequentemente diminuir o endividamento das pessoas.

De modo geral, o intuito deste projeto de lei é trazer um pouco de alívio para os comerciantes e às pessoas que poderão utilizar o dinheiro no pagamento de salários e/ou para sua subsistência e de sua família, o que justifica a prorrogação e flexibilização dos pagamentos de multas municipais.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 09/09/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

PROJETO DE LEI Nº. 13.493

(Paulo Sergio Martins)

Institui a Campanha de Orientação para o Tratamento da Síndrome de Diógenes.

Art. 1º. É instituída a Campanha de Orientação para o Tratamento da Síndrome de Diógenes, também conhecida como acumulação compulsiva, a ser promovida pela sociedade civil organizada com o objetivo de conscientizar a população acerca do tema.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Síndrome de Diógenes caracteriza-se por descuido extremo com a



PODER LEGISLATIVO

higiene pessoal, negligência com o asseio da própria moradia, isolamento social, suspeição e comportamento paranoico, sendo frequente a ocorrência de colecionismo. Trata-se de um distúrbio que envolve acumulação de lixo e auto-negligência grave. Além disso, é caracterizada pelo descaso doméstico, alienação social e recusa de ajuda. Foi demonstrado que a Síndrome é causada como uma reação ao estresse experimentado pelo paciente.

Aqui em nosso Município tem várias pessoas nestas condições que sem tratamento acabam acumulando sujeiras e trazendo grandes problemas para os moradores circunvizinhos, pois contribui para o aparecimento de ratos, baratas e escorpiões, causando grande gasto para o Executivo. Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/09/2021

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 13.494 (Paulo Sergio Martins)

Prevê, nos casos que especifica, prioridade na realização de testes e exames para diagnóstico de moléstias relacionadas à pandemia da Covid-19.

Art. 1o. Conceder-se-á prioridade na realização de testes e exames para diagnóstico do coronavírus Sars-CoV-2 e de outras moléstias relacionadas à pandemia da Covid-19 a:

I – pessoas com doença renal crônica com tratamento em hemodiálise e diálise ou transplantadas;

II – pessoas com neoplasia maligna;

III – pacientes portadores de doenças graves, que frequentemente necessitam se deslocar para realizar tratamento em clínicas ou unidades de saúde.

Art. 2o. De acordo com indicação médica, a coleta de material para os testes e exames referidos no art. 1o poderá ser feita na residência do paciente ou na unidade de saúde, clínica de hemodiálise, nefrologia, quimioterapia ou radioterapia em que realiza o tratamento.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei vem contribuir para salvaguardar a vida das pessoas que já sofrem tanto com a doença renal e com o câncer. As pessoas com doença renal crônica com tratamento de hemodiálise e diálise ou transplantadas e as pessoas com neoplasia maligna e outras doenças graves já estão passando por tratamentos dolorosos, além de estarem com imunidade baixa e correrem mais riscos de contrair o coronavírus.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/09/2021

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 13.495 (Paulo Sergio Martins)

Prevê diretrizes para programa municipal de atendimento aos bebês com fissura labial (lábio leporino) e/ou fenda palatina.

Art. 1o. O programa municipal de atendimento às pessoas com fissura labial (lábio leporino) e/ou fenda palatina dar-se-á com observância das seguintes diretrizes:

I – realização por equipe multidisciplinar, que elaborará fluxograma baseado nas recomendações de todos os profissionais envolvidos;

II – priorização de atendimento logo após o nascimento do paciente, com orientação sobre a alimentação e a amamentação da criança;

III – possibilidade de designação de unidades de referência no tratamento;

IV – assistência psicológica à família.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os recém-nascidos que apresentam lábio leporino e fenda palatina podem ter mais dificuldade para ganhar peso e devem ser acompanhados de perto pelo pediatra e pelo médico especialista. Dependendo do caso, o bebê pode apresentar problemas de dentição.

Diversos problemas decorrentes da presença de fissura labial e/ou fenda palatina podem acometer seu portador desde o nascimento, tais como dificuldades no aleitamento materno devido a sucção, deglutição e respiração prejudicadas, distúrbios na audição e fonação, com prejuízos na comunicação, além da baixa aceitação.

A amamentação às vezes é muito difícil ou impossível, sendo necessária a ordenha, para que a criança tenha peso suficiente para a cirurgia.

Sendo assim, é de suma importância a fixação de diretrizes de programa municipal de atendimento para ajudar a criança e sua família num momento tão importante que é a primeira infância.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/09/2021

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 13.496 (Adriano Santana dos Santos)

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira (última semana de outubro).

Art. 1º. É instituída a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente, na última semana de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre conceitos básicos do tema, divulgando-se as seguintes informações:

I – conceitos de finanças pessoais e orçamento familiar;

II – uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III – desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, e noções básicas sobre juros em financiamentos.

Parágrafo único. A realização da Semana se dará por meio de:

I – palestras, cursos e seminários;

II - distribuição de material escrito;

III – realização de peças publicitárias e divulgação de informações em redes radiofônicas e mídia eletrônica oficial.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira de Jundiaí. De acordo com o texto normativo, o Projeto de Lei tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças e adultos, por meio de palestras, cursos, seminários, distribuição de material escrito, realização de peças publicitárias, divulgação de informações em redes radiofônicas e mídia eletrônica oficial.

A data escolhida para o desenvolvimento da Semana faz alusão ao Dia Mundial da Poupança, comemorado anualmente em 31 de outubro.

O Dia Mundial da Poupança foi criado pelo Instituto Mundial de



PODER LEGISLATIVO

Bancos de Poupança, em 1925, na Itália. No entanto, a data só começou a ser comemorada a partir de 1933 no Brasil. Assim, considerando que o objetivo desta proposição é proporcionar a base para uma boa gestão, conscientização sobre suprimento de necessidades básicas, programação para a concretização de planos e metas e a importância de ser um consumidor consciente e responsável por seu futuro e pela economia do País como um todo, solicito apoio dos Parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/09/2021

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'

PROJETO DE LEI Nº. 13.497 (Adriano Santana dos Santos)

Institui a Semana da Saúde Bucal (semana do dia 25 de outubro).

Art. 1º. É instituída a Semana da Saúde Bucal, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente, na semana do dia 25 de outubro, mediante a realização, em creches e pré-escolas, de campanhas lúdicas, como teatro, brincadeiras e jogos relacionados à saúde bucal, bem como exames odontológicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submeto à consideração dos nobres Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de lei que institui a Semana da Saúde Bucal, a ser promovida em creches e pré-escolas.

A presente proposição tem o condão de auxiliar na minimização de um dos mais graves problemas que afligem a população, independentemente da classe social a que pertença, que são aquelas moléstias oriundas de uma má higienização bucal.

Dos problemas que comprometem a saúde bucal, a cárie é o mais comum de todos. Levantamentos epidemiológicos já comprovaram que este é o mal de maior incidência entre crianças de países latino-americanos e o grande responsável pela dor, pelo desconforto, pelo mau hálito, pela perda de dentes, pelos abscessos e pelos focos dentários.

Além da cárie, existem outros problemas como a doença periodontal, a gengivite, o tártaro, as más oclusões (irregularidades dos dentes) e os problemas de ordem estética.

Todos esses problemas constituem um forte adversário para o ser humano, pois reduzem sua resistência orgânica e causam problemas nas articulações e outras complicações.

A melhor forma de o cidadão evitar tais complicações é visitar regularmente seu dentista. Além de verificar a higienização bucal, ele pode realizar o tratamento necessário melhorando o quadro preventivo através de uma limpeza adequada e da aplicação do flúor. Destarte, conto com o apoio dos nobres membros do Poder Legislativo, apreciando e aprovando o presente projeto para propiciar uma maior conscientização dos pais, profissionais e educadores bem como das crianças sobre a importância de uma boa higiene bucal.

Sala das Sessões, 09/09/2021

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'

PROJETO DE LEI Nº. 13.498 (Romildo Antonio da Silva)

Institui o Programa de Capacitação Profissional e Empreendedorismo, a ser executado na modalidade de educação a distância (EaD), para cidadãos que buscam recolocação no mercado de trabalho.

Art. 1o. É instituído o Programa de Capacitação Profissional e Empreendedorismo, a ser executado na modalidade de educação a distância (EaD) mediante realização de inscrição em plataforma online própria, para cidadãos que buscam recolocação no mercado de trabalho.

§ 1o. O Programa deverá tratar de temas que objetivem capacitar o estudante a identificar as tendências do mercado de trabalho por meio da criatividade e de uma visão empreendedora e estratégica.

§ 2o. O conteúdo e o desenvolvimento da plataforma online serão definidos por comissão a ser constituída no âmbito da Unidade de Gestão da Educação.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Empreendedorismo é a capacidade de criar e implementar novos negócios ou inovar, explorando novos mercados em empresas já consolidadas. Quem empreende mobiliza e gerencia recursos para gerar algum tipo de valor. Esses recursos podem ser dinheiro, matéria-prima, mão de obra e máquinas, dentre outros.

Com o advento da pandemia da Covid-19 muitas pessoas perderam seus postos de trabalho e muitas empresas fecharam, criando uma multidão de desempregados.

Tal projeto tem o objetivo de auxiliar as pessoas que estão desempregadas a terem um suporte técnico para poderem voltar ao mercado de trabalho ou para iniciarem seu próprio negócio como empreendedores.

Sala das Sessões, 10/09/2021

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 13.499 (Romildo Antonio da Silva)

Altera o Plano Diretor, para prever, em áreas públicas destinadas ao lazer e prática de esportes, garantia de acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 1o. O Plano Diretor (Lei no 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 60. (...)

(...)

(inciso) – garantir, em áreas públicas destinadas ao lazer e à prática de esportes, a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive com equipamentos adaptados às suas necessidades, observadas as normas técnicas aplicáveis”. (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei dispõe sobre a busca para melhorar a acessibilidade e possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida na utilização de academias ao ar livre e equipamentos semelhantes no Município.

O objetivo é promover a inclusão social dessas pessoas, vez que são raros os locais destinados a atividades físicas e recreativas que possuem estrutura para recebê-las.

O acesso à cultura, à prática de esportes a aos momentos de lazer são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida de qualquer pessoa. Para crianças com deficiência, a convivência com outras crianças contribui ainda mais para ampliar amizades, o sentimento de pertencer a um grupo, garantindo o seu direito de viver plenamente, utilizando os recursos de sua comunidade.

A deficiência é considerada a soma das barreiras físicas ou econômicas e sociais impostas pelo ambiente. Ou seja, as limitações de uma pessoa dependem do meio em que ela vive. A sociedade precisa compreender, se adaptar e se preparar para acolher as diferenças e aprender com elas.

Sala das Sessões, 10/09/2021

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 13.500 (José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática Esportiva da



PODER LEGISLATIVO

Melhor Idade.

“Dr. Kachan Jr.”

Art. 1º. É instituída a Campanha Permanente de Incentivo à Prática Esportiva da Melhor Idade, com o intuito de dar efetividade ao direito do idoso ao esporte e ao lazer previsto no art. 3º do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada, e terá os seguintes objetivos:

I – integrar idosos na prática de atividades físicas voltadas para as suas respectivas faixas etárias;

II – promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem-estar;

III – oferecer atendimento às pessoas da terceira idade por meio de atividades físico-ocupacionais;

IV – apoiar os idosos que praticam esportes em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos;

V – realizar ações educativas a respeito da importância da prática esportiva na melhor idade e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo; e

VI – incentivo a participação dos idosos nos eventos relacionados aos “Jogos + 60”, instituído pela Lei nº 8.818, de 26 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto visa motivar os idosos à realização da prática esportiva, pois o esporte traz inúmeros benefícios para a pessoa que laborou ou que ainda labora e está prestes a se aposentar, preservando a sua saúde física e mental, mantendo-o integrado na convivência social, trazendo dignidade para aqueles que já contribuíram muito para a sociedade.

De acordo com estudos publicados pela Universidade Southern Methodist, de Dallas-EUA, a prática de 21 minutos diários de atividade física auxilia no combate da ansiedade e da depressão, melhorando gradativamente a autoestima, fortalecendo as relações interpessoais e o combate ao isolamento.

Para aqueles que chegaram à melhor idade, a prática esportiva contribui no aumento de massa magra, no aumento da resistência muscular (evitando lesões e aliviando dores articulares), na diminuição da frequência cardíaca (evitando a hipertensão arterial) e sendo essencial na prevenção de algumas doenças.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste singelo projeto de lei.

Sala das Sessões, 10/09/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
“Dr. Kachan Jr.”

PROJETO DE LEI Nº. 13.501

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA SAÚDE” (07 de abril).

Art. 1o. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DA SAÚDE”, a realizar-se anualmente em 07 de abril.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA SAÚDE”, cuja realização dar-se-á anualmente em 07 de abril.

O principal escopo para a celebração desta data é o fator de conscientização das pessoas sobre a importância da preservação da saúde para ter uma melhor qualidade de vida.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 10/09/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº. 13.502

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha “PARTO SEGURO” de incentivo ao parto natural.

Art. 1º. É instituída a Campanha “PARTO SEGURO” de incentivo ao parto natural, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio das seguintes medidas:

I – disponibilização de cartazes e distribuição de panfletos divulgando a campanha e informando as pessoas sobre os benefícios do parto natural;

II – realização de palestras com profissionais da área da saúde e de organizações não-governamentais em defesa da gestante;

III – realização de exames rápidos e gratuitos; e

IV – realização de workshops.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa conscientizar as pessoas, principalmente as mulheres, sobre os benefícios do parto natural, tanto para mãe quanto para o recém-nascido. Os benefícios supramencionados seriam a rápida recuperação da mãe ao dar à luz, a diminuição dos riscos de infecção hospitalar que a cesária pode causar e a realização do parto ser feito por enfermeiro-obstetra habilitado e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, além do fato do parto natural ser menos invasivo. O parto natural é muito comum nos países da Europa, se comparado com o Brasil, que, segundo dados do IBGE, acredita-se que 43% dos partos realizados no país são feitos seguindo o procedimento de cesária. Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 10/09/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
“Dr. Kachan Jr.”

PROJETO DE LEI Nº. 13.503

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha de Diagnóstico Precoce de Hipotireoidismo e Hipertireoidismo.

Art. 1o. É instituída a Campanha de Diagnóstico Precoce de Hipotireoidismo e Hipertireoidismo, a ser promovida pela sociedade civil organizada, mediante a realização, dentre outras ações, de:

I – distribuição de panfletos;

II – ciclos de palestras;

III – consultas e exames gratuitos realizados por profissionais da área ou estudantes supervisionados por seus professores.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A tireoide (ou tiroide) é uma glândula localizada na região do pescoço, responsável pelo crescimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes. Atua também na regulação menstrual, na fertilidade, no peso, no humor, no controle emocional e na memória.

O hipotireoidismo é a doença mais comum da tireoide, acometendo 2% da população em geral e 15% dos maiores de 60 anos, sendo mais comum entre as mulheres. Os principais sintomas são: perda de apetite, ganho de peso, tolerância ao frio, redução dos batimentos cardíacos, fadiga, sonolência, queda de cabelos, pele seca e fria, intestino preso, menstruação irregular, depressão e dificuldade de raciocínio.

O hipertireoidismo é quando ocorre o excesso do hormônio tireoidiano,



PODER LEGISLATIVO

atingindo 2% das mulheres e 0,2% dos homens, sendo a Doença de Graves a mais comum a causar o hipertireoidismo (60% a 80%), típica entre pacientes entre os 20 e 40 anos, e também pode ser induzido pelo uso de medicamentos. Os principais sintomas são: excesso de apetite, perda de peso, suor em excesso, batimentos cardíacos acelerados, hiperativação do metabolismo, nervosismo, insônia, tremores, queda de cabelos, intestino solto, menstruação irregular, ansiedade e dificuldade de concentração.

O presente projeto de lei visa conscientizar a população sobre essas doenças que afligem consideravelmente a sociedade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 10/09/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Dr. Kachan Jr."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.936 (Quézia Doane de Lucca)

Cria o Selo de Governança Corporativa.

Art. 1º. É criado o Selo de Governança Corporativa, destinado a instituições públicas ou privadas que, reconhecidamente, desenvolvam boas práticas de governança, compreendendo integridade, ética, transparência, conformidade, responsabilidade social, sustentabilidade e prevenção contra fraudes e corrupção.

Parágrafo único. Para avaliação do atendimento ao disposto no caput deste artigo, poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições de ensino que possuam condições técnicas para tanto.

Art. 2º. O Selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período mediante requerimento, desde que seja verificada a manutenção dos requisitos de concessão no ato da renovação.

Art. 3º. Ato da Mesa regulamentará a forma de avaliação do atendimento aos requisitos para concessão do Selo.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Governança corporativa é um processo que determina a maneira como a empresa é administrada, o que se reflete na sua cultura, políticas, regulamentos, gestão e estratégia empresarial. Se trata da forma com que as empresas são dirigidas e controladas. A essência da governança corporativa está na transparência, havendo clareza quanto aos seus atos tanto para o público interno quanto externo. São empresas que prezam pelo comprometimento com a sociedade, agindo com integridade, ética, conformidade, responsabilidade social, sustentabilidade, prevenindo-se contra ações que ensejem atos fraudulentos ou corrupção.

Além da transparência nos processos, com a prestação de contas de suas atividades aos envolvidos, desde a comunidades, passando pelos funcionários, até os investidores, são empresas que valorizam a equidade em suas estruturas, sem espaço para discriminação, assegurando a participação de todos os grupos envolvidos na empresa e a isonomia, com igual oportunidade para todos os funcionários, fornecedores e clientes. Tudo com responsabilidade corporativa, buscando o desenvolvimento de forma sustentável e com respeito à sociedade e ao meio ambiente.

O esforço dessas empresas, sejam elas públicas ou privadas, merece ser reconhecido em nossa sociedade. Este é o objetivo desse Selo de Governança, que será apoiado em parâmetros de modo a garantir sua confiabilidade e dar visibilidade às instituições que buscam a melhoria contínua. Conto, portanto, com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 10/09/2021

QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO Nº 157

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1663/2019, do Deputado Federal Lincoln Portela (PL/MG), que fixa o piso salarial dos Guardas Municipais e dá

competência à União para prestar assistência financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para cumprimento do piso salarial previsto.

Considerando que a Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou a proposta que fixa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o piso salarial nacional dos guardas municipais, a ser reajustado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a qual tramita agora em caráter conclusivo e será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania; Considerando que o tema é uma reivindicação antiga dos guardas municipais, apresentado primeiramente por meio do Projeto de Lei n.º 5616/2013, pelo então Deputado Federal André Moura e arquivado em 2016, em vista da término do mandato, sendo resgatado e reapresentado em 2019 pelo Deputado Lincoln Portela, que brilhantemente abraçou a causa de valorização das Guardas Municipais, trazendo a elas mais dignidade e reconhecimento; Considerando que muitos guardas municipais são impedidos de realizarem outras atividades com o propósito de complementar sua renda, restando seus salários como sua única fonte de subsistência, muitas das vezes insuficientes para suprir gastos com alimentação, saúde e educação;

Considerando que não podemos considerar as Guardas Municipais como meras colaboradoras da segurança pública, mas sim como uma instituição primordial, senão o principal braço da segurança pública nos municípios, em especial das capitais e grandes cidades brasileiras;

Considerando que as Guardas Municipais são possuidoras de poder para proteção dos cidadãos e seria impossível pensar em segurança pública sem elas, principalmente por estarem cada vez mais se modernizando, investindo em treinamentos, equipamentos, criando setores de inteligência integrada entre municípios, etc;

Considerando que as Guardas Municipais existentes em todos os municípios brasileiros merecem, além de melhorias salariais, melhores condições para o exercício da profissão;

Considerando que a conquista do piso salarial nacional é um primeiro passo para as Guardas Municipais, que ainda carecem e continuarão lutando por valorização e reconhecimento de outros direitos, dentre os quais destacamos seu reconhecimento como polícias municipais, função que exercem na prática e para a qual busca-se oficialização, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1663/2019, do Deputado Federal Lincoln Portela (PL/MG), que fixa o piso salarial dos Guardas Municipais e dá competência à União para prestar assistência financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para cumprimento do piso salarial previsto.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República;
2. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados;
3. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal; e
4. Sr. Benedito Marcos Moreno, Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

MOÇÃO Nº 158

APOIO ao Projeto de Lei n.º 500/2021, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PSL), que torna obrigatório o uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas propagandas institucionais realizadas pelo Governo do Estado.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde - OMS, a estimativa é de que 900 milhões de pessoas no mundo podem desenvolver surdez até 2050. São dados alarmantes e que evidenciam a importância de políticas públicas de inclusão.

A informação e transparência devem ser para todos e o direito ao acesso é fundamental, especialmente no âmbito da administração pública, onde todos os cidadãos têm o direito e o dever de participar e de fiscalizar sobre as ações, projetos e políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal.

Nesse sentido, o Deputado Estadual Tenente Coimbra (PSL), que apresentou na Assembleia Legislativa paulista o Projeto de Lei 500/2021, que torna obrigatório o uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas propagandas institucionais realizadas pelo Governo do Estado.



PODER LEGISLATIVO

A adoção dessa medida poderá proporcionar aos deficientes auditivos o acesso à informação do que está ocorrendo em nosso estado e também no município de Jundiaí, através da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Assim sendo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 500/2021, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PSL), que torna obrigatório o uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas propagandas institucionais realizadas pelo Governo do Estado.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Deputado Estadual Tenente Coimbra; e
2. ao Sr. Marco Antonio dos Santos, Assessor de Políticas para a Pessoa com Deficiência no Município de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
'Daniel Lemos'

MOÇÃO N.º 159

APOIO ao Projeto de Lei n.º 6396/2019, do Senador Carlos Viana (PSD/MG), que altera a Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para elevar o número e o percentual de assentos reservados às pessoas idosas no transporte coletivo público urbano e semiurbano e no transporte coletivo interestadual.

Desde outubro de 2003 nosso país conta com o Estatuto do Idoso, norma de alta qualidade e que deixa claros os padrões civilizatórios que pretendemos implantar entre nós. Esta proposição pretende atualizá-lo.

Uma das ideias contidas de elevado padrão civilizatório é o direito a transporte coletivo acessível e confortável, para todas as pessoas idosas e economicamente viável para as pessoas idosas de baixa renda. À época da promulgação do Estatuto, há mais de dezoito anos, julgamos que a reserva de dez por cento dos assentos para as pessoas idosas, em geral, e a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para pessoas idosas de baixa renda no transporte interestadual seriam suficientes, como de fato o foram, ainda que por poucos anos.

O fato é que, na medida em que as condições de vida em geral vão melhorando entre nós, a expectativa de vida aumenta e a população vai se tornando cada vez mais envelhecida – o que muito nos orgulha. Contudo, para que tal padrão civilizatório permaneça e se desdobre em outras conquistas da sociedade, precisamos tornar a ideia do direito ao transporte acessível e gratuito compatível com o crescimento e o envelhecimento da população, além de seguir promovendo o acesso ao transporte para aqueles cuja renda não lhes permite ainda usufruir das benesses da civilização, como o acesso à medicina especializada disponível em municípios maiores ou o simples convívio com familiares que habitem em outro lugar.

Os padrões de acesso a assentos e a vagas gratuitas atualmente estabelecidos pela lei já se mostram defasados. Se isso é sinal positivo, que aponta para o desenvolvimento humano, também indica o momento de atualizar a legislação, justamente para que ela siga desempenhando seu papel de justiça e de equilíbrio nas relações sociais.

Deste modo, está sendo proposta a elevação, de dez para quinze por cento, do percentual de assentos reservados a todas as pessoas idosas nos veículos de transporte coletivo público urbano e semiurbano – pois há cada vez mais pessoas idosas demandando esses serviços. Também está sendo proposta a elevação, de duas para três, das vagas gratuitas por veículo de transporte coletivo interestadual – pois há cada vez mais pessoas idosas de baixa renda que, afinal, em razão das conquistas sociais de nosso país, têm conseguido se mover mais na sociedade e, por meio da maior mobilidade, reduzir sua vulnerabilidade social.

Em razão do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 6396/2019, do Senador Carlos Viana (PSD/MG), que altera a Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para elevar o número e o percentual de assentos reservados às pessoas idosas no transporte coletivo público urbano e semiurbano e no transporte coletivo interestadual.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco;
2. ao Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira; e

3. ao autor do projeto, Senador Carlos Viana.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

MOÇÃO N.º 160

APOIO ao Projeto de Lei n.º 584/2021, do Deputado Estadual Gil Diniz (SEM PARTIDO), que tipifica a depredação a monumentos históricos e culturais como infração administrativa com imposição de multa.

Considerando que o vandalismo e a depredação de monumentos históricos e culturais está se tornando uma prática comum em várias partes do mundo;

Considerando que muitas vezes os perpetradores desses atos de vandalismo e destruição não são punidos, o que acaba gerando impunidade e um incentivo implícito a novos atos de depredação do patrimônio histórico e cultural;

Considerando a importância da preservação dos monumentos públicos e da memória coletiva histórica,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 584/2021, do Deputado Estadual Gil Diniz (SEM PARTIDO), que tipifica a depredação a monumentos históricos e culturais como infração administrativa com imposição de multa. Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposição.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor Roberto Conde'

MOÇÃO N.º 161

APOIO ao Projeto de Lei n.º 6.551/2019, substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 403/2016, de iniciativa do Senador Romário (PL/ RJ), que altera as Leis n.ºs 10.048/ 2000 e 10.098/2000, para assegurar atendimento prioritário a pessoa com neoplasias malignas, bem como reserva de assento em transporte coletivo e de vaga em estacionamento público, nas condições que especifica.

O Projeto de Lei n.º 6.551/2019, substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 403, de 2016, do Senador Romário, determina que os pacientes com neoplasias malignas terão atendimento prioritário, reserva de assentos em transporte coletivo e reserva de vagas em estacionamentos localizados em vias ou em espaços públicos.

A proposição visa a promover condições iguais de acesso a tratamentos e a efetivação de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer, obrigando o atendimento integral à saúde da pessoa com câncer por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do regulamento. Esse atendimento integral inclui, por exemplo, assistência médica e psicológica, fármacos e procedimentos especializados, inclusive domiciliares, além de tratamento adequado da dor, atendimento multidisciplinar e cuidados paliativos.

A matéria, e sua importância, torna-se ainda mais inquestionável se considerarmos a gravidade da doença e os seus altos índices de mortalidade, agravados pelo diagnóstico tardio e pela dificuldade de acesso às terapias mais efetivas disponíveis.

Por esses motivos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 6.551/2019, que altera as leis de n.ºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar atendimento prioritário a pessoa com neoplasias malignas, bem como reserva de assento em transporte coletivo e de vaga em estacionamento público, nas condições que especifica, dando-se ciência desta deliberação à Presidência do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
'QUÉZIA DE LUCCA'

PODER LEGISLATIVO

6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 20 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 9H00

PAUTA

Item único: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 165 – DOUGLAS MEDEIROS - Prevê diretrizes para a instituição de políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares.

Em 08 de setembro de 2021.

FAOUAZ TAHA
Presidente

PORTARIA Nº 4310, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia o Sr. EMERSON MOURA LEITE, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 20 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 4311, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia o Sr. EDSON VILAS BOAS, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 20 de setembro de 2021.

COVID-19

CUIDE-SE, E CUIDE DE TODOS



USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS



MANTENHA O DISTANCIAMENTO

 **NÃO DÊ CARONA
PARA O CORONA**



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO